SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 19 de Dezembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XIV | Nº 3358

Expediente:
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022

Diretoria Executiva
Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho
Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre
Secretário- Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara
1° Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé
Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo
1° Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró
Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza
Conselho Fiscal
Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Morais Neto – Bela Cruz
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca
Conselho Deliberativo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaine Santana Sampaio Landim – Brejo Santo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaretama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA
DECRETO Nº 042, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE RECESSO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA/CE, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Ceará e na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a tradição das festividades natalinas e de ano novo, sendo a oportunidade de permanência dos servidores com suas famílias com a finalidade de confraternização;

CONSIDERANDO a prerrogativa do Chefe do Executivo de dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, como determina os artigos 12, I e 58 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o recesso administrativo proporciona redução de custeio da administração pública em face da pouca demanda das atividades neste período.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado o RECESSO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS da Prefeitura Municipal de Abaiara/CE, no período compreendido entre os dias 25 dezembro de 2023 a 02 de janeiro de 2024.

§ 1º. Excetua-se do disposto neste artigo o trabalho executado por servidores em serviço de urgência, plantões ou necessidades indispensáveis, especialmente os serviços de saúde, limpeza pública, coleta de lixo, iluminação pública, cemitérios e outros a critério de cada Secretaria.

§ 2º. Não haverá recesso nas atividades desempenhadas na Unidade Mista de Saúde São Francisco.

Art. 2º. Cada Secretário ficará responsável pela elaboração das estratégias para que não ocorram quaisquer prejuízos ao serviço público, podendo determinar o funcionamento dos serviços essenciais ou considerados urgentes e inadiáveis, estabelecendo plano de escala, de plantão, revezamento ou outra forma de trabalho que atenda a necessidade.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogado as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara – CE, Gabinete do Prefeito, em 14 de dezembro de 2023.

AFONSO TAVARES LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Milene Leite de Caldas
Código Identificador:678EEFCA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 2023.12.06.01

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA
AVISO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 2023.12.06.01

A **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Acopiara**, Estado do Ceará torna público que no período de **21 DE DEZEMBRO DE 2023 A 10 DE JANEIRO DE 2024**, **das 8h às 14h**, na **Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada** no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Acopiara, situada à Avenida José Marques Filho, 600, Aroeiras – Acopiara-Ce - CEP 63.560-000, estará sendo recebida a documentação para

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMAGEM, PARA ATENDIMENTO A PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ACOPIARA-CE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO AO EDITAL. Modalidade: Credenciamento. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos junto à Comissão Permanente de Licitação, situada a Av. José Marques Filho, nº 600, Aroeiras - Acopiara - Ceará. Maiores informações no endereço citado, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site www.tcm.ce.gov.br/licitacoes.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Antonia Elza Almeida da Silva
Código Identificador:569BAB5E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato referente à Dispensa de Licitação 2023.12.12.01. Partes:A Câmara Municipal de Altaneira e a empresa IAFAEL IMPRESSÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL. Objeto: Aquisição de material gráfico, medalhas e etiquetas de tombamento para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Altaneira/CE. Valor Total:R$ 14.953,50 (quatorze mil, novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos). Vigência do Contrato: até 31 de dezembro de 2023. Signatários: Francisco Claudovino Nogueira Soares e Ana Cacia Landim

Altaneira/CE, 14 de dezembro de 2023

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Amorim
Código Identificador:E883E40A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DISPÕE SOBRE O RECESSO FUNCIONAL DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL PARA AS COMEMORAÇÕES DAS FESTAS DE NATAL E FINAL DE ANO DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº 038/2023, de 18 de dezembro de 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO SANTO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 64, inciso II da Lei Orgânica do munícipio de Alto Santo;
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional no período de festas de final ano, bem como estabelecer orientações acerca do recesso funcional;
CONSIDERANDO que as festas de Final de Ano envolvem o Tempo do Natal e Réveillon, como sendo importantes momentos de celebração do calendário cristão, trazendo comemorações em família, tradições, luzes e cores, associada à esperança do povo que aguarda o advento do novo ano; e
CONSIDERANDO que o recesso funcional é uma medida que gerará economia para administração e a manutenção em sua normalidade mostrar-se-ia contraproducente;
DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado o recesso funcional compreendido entre o período de 25 de dezembro de 2023 a 2º de janeiro de 2024, para os servidores/empregados dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, tendo em vista as comemorações alusivas as festividades de Final de Ano que envolvem Natal e Réveillon.
Parágrafo Único. No período referido no caput deste artigo, poderá ser instituído plantão, a critério dos titulares dos órgãos da Administração Pública Direta, nos casos julgados necessários, decisão que vinculará as entidades da Administração Indireta a eles subordinadas.
Art. 2º. O disposto no artigo 1º deste decreto não se aplica ao serviço de saúde de urgência e emergência, segurança urbana, setor de licitações, setor de contabilidade, além de outras unidades cujas atividades não possam sofrer solução de continuidade.
Parágrafo Único. Os dirigentes máximos dos órgãos e entidades que executam os serviços de que trata o caput deste artigo disciplinarão o regime de escala e/ou plantão a que se submeterão os servidores das áreas mencionadas, objetivando garantir a não interrupção dos serviços.
Art. 3º. Caberá às unidades de gestão de pessoas e às autoridades competentes de cada órgão ou ente o cumprimento das disposições deste decreto.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE ALTO SANTO, 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Alto Santo/CE

Publicado por:
Eduardo James Candido de Freita
Código Identificador:EABD1D5E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS – CONCORRÊNCIA Nº 001/2023-CONCESTE

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI OESTE (CONCESTE) – AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS – CONCORRÊNCIA Nº 001/2023-CONCESTE – O Presidente da CPL do CONCESTE, torna público para conhecimento dos interessados, que a ABERTURA DAS PROPOSTAS de preços para licitação acima referida, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DAS CENTRAIS MUNICIPAIS DE RESÍDUOS SÓLIDOS NAS DIVERSAS CIDADES PERTENCENTES AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI OESTE, será realizada no dia 21 de dezembro de 2023 às 09:00h, na sala de Licitações na sede do CONCESTE, na Rua Sebastião de Sousa, nº 54, Centro – Araripe/CE, 18 de dezembro de 2023.

ANTONIO PAES DA SILVA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:3CA9259F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 04.03/2023-PPRP.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Araripe – Aviso de Licitação - A Comissão de Licitação do município de Araripe torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 04.03/2023-PPRP, do tipo menor preço por Lote, cujo objeto é a **SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE OXIGÊNIO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPE/CE.** O recebimento e abertura dos envelopes será no dia **03 de janeiro de**

2024, às 08h:15m, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Rua Avenida José Loiola de Alencar, 440, Centro, Araripe/CE, das 08:00h ás 12:00h ou pelo telefone (88) 3530-1245 e no site:www.tce.ce.gov.br,

Araripe/CE, **18 de dezembro de 2023**,

JOSÉ FEITOZA DE FRANÇA -
Pregoeiro

Publicado por:
Cícera Antunes Brandão da Silva
Código Identificador:7680F7C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
DECRETO N° 024/2023, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO N° 024/2023, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

EMENTA: Dispõe sobre a homologação do resultado final do Processo Seletivo Público aos Cargos de Provimento de Gestores das Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede de Escolas Públicas do Município de Araripe, Estado do Ceará e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIPE, Estado do Ceará, o Excelentíssimo Sr. **Cicero Ferreira da Silva**, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO o fiel cumprimento dos procedimentos legais na realização do Processo Seletivo aos Cargos de Provimento de Gestores das Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede de Escolas Públicas do Município de Araripe, Estado do Ceará, a que se refere;
CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 002/2023-GAB/SEMEC, de 20 de setembro de 2023, na Lei Municipal N° 1.378/2022, de 12 de setembro de 2022, e outras publicações decorrentes das fases do Processo;
CONSIDERANDO o resultado final e classificatório do Certame emitido pela Comissão Julgadora referendando a legitimidade do objeto do Edital nº 002/2023;
CONSIDERANDO ainda o relatório apresentado pela Comissão Julgadora, nomeada pela Portaria Nº 008/2023-GAB/SEMEC de 05 de outubro de 2023; e pela Comissão Supervisora, nomeada pela Portaria Nº 009/2023-GAB/SEMEC de 05 de outubro de 2023, em que se atesta que o referido certame cumpriu os princípios administrativos de legitimidade, legalidade, isonomia, impessoalidade, lisura e transparência.

DECRETA:
Art. 1º - FICA HOMOLOGADO o resultado final do Processo Seletivo aos cargos de provimento de Gestores das Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede de Escolas Públicas do Município de Araripe, Estado do Ceará, concernente ao Edital nº 002/2023-GAB/SEMEC, publicado em 20 de setembro de 2023, consagrando-se como exato e definitivo resultado do processo seletivo público disponível no Anexo Único deste Decreto.
Art. 2º - A Seleção Pública terá validade de 02 (dois) anos, a contar desta data, podendo ser prorrogada, por 01(um) ano e novamente por mais 01 (um) ano, totalizando o prazo máximo de 04 (quatro) anos, para atender o interesse público da administração, através de ato discricionário da Chefe do Poder Executivo do Município de Araripe/CE.
Art. 3º - As convocações serão realizadas mediante a conveniência e oportunidade da administração, obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e demais exigências normativas previstas no Edital do processo seletivo, e publicadas no Site Oficial da Prefeitura de Araripe e no Mural de Avisos da Prefeitura de Araripe, contendo prazo e local de apresentação, não cabendo nenhum recurso pelo fato do candidato não ter comparecido no prazo fixado.
Parágrafo Único: O candidato homologado no Resultado Final poderá solicitar, uma única vez, durante o prazo de validade do certame, a sua reclassificação para a última posição da lista de candidatos homologados, o mesmo fica ciente que este ato não garante a sua nomeação. A reclassificação será realizada mediante entrega de requerimento ao Secretário de Educação, Cultura e Tecnologia, com prazos e normas divulgados em documento posterior.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em Araripe, aos 18 de dezembro de 2023.

REGISTRE – SE – PUBLIQUE – SE - CUMPRA-SE.

CICERO FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 024/2023
RESULTADO FINAL E CLASSIFICATÓRIO

VAGAS RESERVADAS A DOCENTES EFETIVOS DO MAGISTÉRIO DE ARARIPE
1 APARECIDA BATISTA DA SILVA 37,02 Classificado(a)
2 IVONE RAMOS DA SILVA OLIVEIRA 36,25 Classificado(a)
3 SHERE CARDOSO DE OLIVEIRA 35,90 Classificado(a)
4 ANTONIA DE SOUSA LIMA MORAIS 35,45 Classificado(a)
5 GIVALDO DE ALENCAR LIMA 34,00 Classificado(a)
6 JULIANA ALVES DE ARAÚJO 32,70 Classificado(a)
7 VALDEMAR SANTIAGO DOS SANTOS 32,50 Classificado(a)
8 FABRYCIA DE LIMA TORRES 31,30 Classificado(a)
9 JOSÉ ANTONIO MARTINS 30,60 Classificado(a)
10 MARIA EMILIA DA COSTA 30,25 Classificado(a)
11 APARECIDO DE SOUZA NOGUEIRA 29,32 Classificado(a)
12 ANTONIELDA DIONISIO DE SOUSA RAMOS 29,00 Classificado(a)
13 MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA 28,70 Classificado(a)
14 IRENE DOS SANTOS ALENCAR 27,20 Classificado(a)

VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA
1 LIDIA FEITOSA DE SALES SILVA 34,27 Classificado(a)
2 MARCIO DA SILVA BRITO CARVALHO 33,05 Classificado(a)
3 LUCIANO JANUÁRIO DA SILVA 32,60 Classificado(a)
4 FRANCISCA BEATRIZ RUFINO DA SILVA 32,22 Classificado(a)
5 LEONARDO FERNANDES VELOSO 31,90 Classificado(a)
6 JOSÉ ROMÁRIO FERREIRA MARTINS SILVA 31,76 Classificado(a)
7 JOYCE FERNANDES DE ARAÚJO 31,00 Classificado(a)
8 MARIA LUCIVANE RODRIGUES ALVES 30,90 Classificado(a)
9 CICERA ROSANGELA DE MATOS GONÇALVES 30,67 Classificado(a)
10 ALCIONE ALVES DA COSTA BENTO 29,50 Classificado(a)
11 VERA LUCIA CLARO DE ALENCAR 29,46 Classificado(a)
12 LUIZA DOS SANTOS PEREIRA 29,11 Classificável
13 ANNY CAROLLINY DOS SANTOS FERREIRA 28,85 Classificável
14 MACIEL FERNANDES MAIA 27,95 Classificável
15 ANIELY DA SILVA QUEIROZ 27,75 Classificável

Publicado por:
Cícera Antunes Brandão da Silva
Código Identificador:0FA28D83

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 712.23

Lei Municipal nº 712/2023 Aratuba, 13 de dezembro de 2023. Disciplina a Organização do Sistema Municipal de Ensino do Município de Aratuba e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARATUBA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

Faço saber que a Câmara Municipal de Aratuba - CE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

TÍTULO l
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1°- O Sistema Municipal de Ensino do Município de Aratuba é organizado nos termos desta Lei, observados os princípios e normas da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Orgânica do Município e das Leis Federais sobre Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Art. 2°- Esta Lei estabelece as normas gerais para a adequada implantação e organização do Sistema Municipal, com ênfase na educação escolar que se desenvolve, predominantemente, por meio do ensino, em instituições próprias.

Art. 3°- O Sistema Municipal de Ensino tem como finalidade imprimir sentido de unidade, integração e racionalidade ao processo educativo, visando à formação integral do educando, tanto pela autorrealização e qualificação para o trabalho, como pelos princípios de cidadania, liberdade e solidariedade humana.

TÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E FINS DA EDUCAÇÃO ESCOLAR

Art. 4°- A Educação Escolar Municipal, inspirada nos princípios e fins da Educação Nacional, obedece aos seguintes princípios:

I - formar cidadãos participativos capazes de compreender criticamente a realidade social, conscientes de seus direitos e responsabilidades;

II - garantir aos educandos igualdade de condições de acesso, reingresso, permanência e sucesso na escola;

III - assegurar padrão de qualidade na oferta da educação escolar;

IV - promover a autonomia da escola e a participação comunitária na gestão do Sistema Municipal de Ensino;

V - favorecer a inovação do processo educativo, valorizando novas ideias e concepções pedagógicas;

VI - valorizar os profissionais do ensino, garantidos, na forma da lei, planos de carreira para o magistério público e ingresso exclusivamente por concurso de provas e títulos;

VII - valorização da experiência extraescolar e vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais;

VIII - gestão democrática do ensino, na forma desta Lei e de Legislação específica;

IX - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

X - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;

XI- coexistência de instituição pública e privadas de ensino;

XII - gratuidade do ensino público e instituições oficiais ressalvados o disposto no art. 242 da Constituição Federal;

XIII - promoção da justiça social, da igualdade e solidariedade;

XIV - respeito à liberdade, aos valores e capacidades individuais, apreço à tolerância, estímulo a propagação dos valores coletivos e comunitários e defesa do patrimônio;

XV - valorização das culturas comunitárias de acordo com cada região;

XVI - vinculação da educação escolar no mundo do trabalho e a prática social, valorizando o ambiente socioeconômico, dando ênfase a cultura local e a cearense.

Art. 5°- A educação escolar no município de Aratuba é um direito de todos, dever do Estado, do Município e da família, promovida com a colaboração da sociedade, inspirada nos princípios da democracia, liberdade e igualdade, nos ideais da solidariedade humana e bem-estar social e no respeito à natureza, tem por fim:

I - O pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e a convivência social;

II - A formação humanística, cultural, ética, política, artística e democrática.

Art. 6°- O Sistema Municipal de Ensino será organizado, em colaboração com a União e o Estado, sendo planejado e executado em forma regionalizada, com diretrizes, objetivos e metas no plano Municipal de Educação, mediante garantia de:

I - universalização da educação básica, nas seguintes modalidades:

a) atendimento em creches e pré-escolas à crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos de idade, inclusive aquelas assistidas por entidades não governamentais, mediante auxílio financeiro;

b) oferta do ensino fundamental, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria;

II - cumprimento da obrigatoriedade da oferta do ensino fundamental, criando o Poder Público, sempre que possível, formas alternativas de acesso aos demais níveis de ensino, independentemente de escolarização anterior;

III - cumprimento do princípio da educação escolar gratuita, vedada a cobrança, a qualquer título, de taxas ou contribuições dos alunos;

IV - atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

V - oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;

VI - oferta de ensino regular para jovens e adultos, assegurando aos trabalhadores condições de acesso e permanência na escola;

VII - padrões de qualidade definidos, com variedades e quantidades mínimas por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem preparação e posicionamento crítico frente à realidade;

VIII - quantitativo de pessoal do magistério, técnico administrativo e de serviços, em números suficiente e permanentemente qualificados para atender à demanda escolar;

IX - atendimento ao educando, na educação infantil e no ensino fundamental público, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

X - estímulo à criação artística e cultural.

XI - ampliação progressiva no ensino fundamental, do período de permanência na escola;

Parágrafo Único - A ampliação progressiva do período de permanência do educando na escola, prevista no inciso XI, terá início prioritariamente nas escolas situadas nas áreas em que as condições econômico-sociais dos educandos recomendarem, asseguradas condições pedagógicas suficientes e observadas as metas definidas no plano plurianual e no plano municipal de educação.

Art. 7° - Para dar cumprimento ao disposto no artigo anterior, o Poder Público Municipal, em cooperação com entidades municipais constituídas, promoverá o levantamento das crianças em idade escolar e dos jovens e adultos que não tiveram acesso ao ensino fundamental em idade própria, organizando o plano geral de matrícula e viabilizando a oferta suficiente de vagas.

Art. 8° - O acesso ao ensino fundamental obrigatório e gratuito é direito público subjetivo, podendo qualquer cidadão, associação comunitária, organização sindical, partido político, entidade de classe ou outra legalmente constituída e o Ministério Público exigi-lo do Poder Público, na forma da legislação pertinente.

Art. 9°- É dever dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula dos menores no ensino fundamental.

Parágrafo Único - Os servidores públicos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, os empregados de empresa estatal ou de empresa concessionária de serviço público estadual e municipal, que sejam pais ou responsáveis por menores em idade escolar deverão, anualmente, apresentar o documento comprovando sua matrícula e frequência em escola de ensino fundamental.

TÍTULO III
DA EDUCAÇÃO ESCOLAR EM INSTITUIÇÃO PRIVADA

Art. 10 - A Educação escolar em instituição privada é de livre iniciativa e atenderá às seguintes condições:

I - credenciamento da instituição de educação e autorização para o seu funcionamento pelo órgão competente da Secretaria Municipal de Educação;

II - comprovação pela entidade mantenedora, da capacidade de auto funcionamento;

III - cumprimento das Normas Gerais da Educação Nacional, do disposto nesta Lei e nas demais leis e regulamentos municipais e estaduais sobre educação, no que forem aplicáveis;

IV - avaliação permanente pelo Poder Público Municipal, no âmbito de sua esfera de atuação, observados os critérios estabelecidos para

avaliação de escola pública municipal em idêntica ou assemelhada situação de funcionamento.
Art. 11. Identificadas deficiências ou irregularidades no processo de avaliação e esgotado o prazo fixado para saneamento, haverá reavaliação da instituição privada de educação pelo órgão competente, podendo resultar na suspensão temporária e/ou no descredenciamento e consequente encerramento de atividades, assegurado o contraditório

e a ampla defesa.
Parágrafo Único - Nos casos de suspensão temporária, descredenciamento e encerramento das atividades de que trata o caput deste artigo, serão resguardados, pela entidade mantenedora, os direitos do educando, do corpo docente, do pessoal técnico-administrativo e de serviços.

TÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CAPÍTULO l
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 12 - O Sistema Municipal de Educação compreende:
I - a Secretaria de Educação Básica:
II - o Conselho Municipal de Educação;
III - as Instituições de Educação Infantil e de Ensino Fundamental, mantidas pelo Poder Público Municipal;
IV - as Instituições de Educação Infantil criadas e mantidas pela iniciativa privada.

SEÇÃO l
DAS ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
Art. 13 - Compete aos órgãos e entidades públicas e instituições de educação que compõem o Sistema Municipal de Ensino ou a ele estejam vinculados, elaborar, executar, manter e desenvolver as ações administrativas, as relações pedagógicas, a legislação, as políticas e os planos educacionais em Aratuba, integrando-as em regime de colaboração, com as do Estado e da União, e coordenando os planos e programas de âmbito Municipal para garantir à população, educação de qualidade em todos os níveis e modalidades.

SEÇÃO II
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SUAS ATRIBUIÇÕES
Art. 14 - A Secretaria Municipal de Educação é o órgão gestor do Poder Público Municipal em matéria de educação, cabendo-lhe, em especial:
I – elaborar e executar políticas e planos educacionais, em consonância com as diretrizes, objetivos e metas dos Planos Nacional e Estadual de Educação;
II – organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais do Sistema Municipal de Ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e do Estado;
III – exercer ação redistributiva em relação às suas escolas;
IV – oferecer, prioritariamente, o ensino fundamental e a educação infantil em creches e pré-escolas, permitida a atuação em outros níveis de ensino, quando estiverem plenamente atendidas as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino; gerenciar, direta ou indiretamente e supervisionar as instituições educacionais de Ensino Fundamental, Educação Infantil e Educação de Jovens e Adultos, integrantes do seu Sistema de Ensino;
V – autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos particulares, comunitários e confessionais de educação infantil, vinculados ao Sistema de Ensino Municipal, de acordo com os padrões mínimos estabelecidos pelo Conselho Municipal de Educação, aprovados pela Municipalidade;
VI – promover a realização de pesquisas, estudos e levantamento de dados, considerados relevantes para o bom desempenho do Sistema Municipal de Ensino e para a elaboração de modelos referenciais na área educacional;
VII – efetivar parcerias com universidades e instituições credenciadas que possam colaborar em programas de aperfeiçoamento do Sistema Municipal de Ensino, com ênfase na formação continuada dos profissionais de educação e atendimento à demanda;
VIII – emitir parecer sobre assunto de sua área de atuação, sempre que julgar oportuno ou quando solicitado;
IX – promover atendimento especializado aos portadores de necessidades especiais, preferencialmente na rede regular de ensino;
X – acompanhar a administração das verbas destinadas à educação, atendendo aos dispositivos legais;
XI – gerenciar os programas de alimentação escolar subvencionados pela Prefeitura;

XII – superintender programas de transporte escolar e participar da elaboração da regulamentação apropriada a esta área de atuação;
XIII – assessorar o Chefe do Executivo nos assuntos pertinentes à área da educação;
XIV – manter comunicação contínua com os órgãos dos Sistemas Nacional e Estadual de Educação, estabelecendo sintonia com os diversos níveis da Administração Pública voltada para os assunto da área educacional;
XV – gerenciar as equipes técnico-administrativas e pedagógicas responsáveis pelo bom desempenho do sistema e as vinculadas ao Gabinete da Secretaria.
§ 1° - A autorização para funcionamento das instituições de educação e de ensino, bem como de seus cursos, séries ou ciclos, será concedida com base em parecer favorável da Secretaria Municipal de Educação, considerando-se os padrões mínimos para o funcionamento do Sistema Municipal de Ensino.
§ 2° - Para o credenciamento dos estabelecimentos será exigida a comprovação de atendimento aos requisitos que assegurem os padrões de qualidade definidos para o Sistema Municipal de Ensino, no prazo determinado pela Secretaria Municipal de Educação.
§ 3° - A supervisão escolar será atividade permanente da Secretaria Municipal de Educação, incumbindo-lhe orientar e verificar o cumprimento da legislação e das normas; e acompanhar a execução das propostas pedagógicas das instituições escolares.
§ 4° - A avaliação realizada sistematicamente, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, com a participação do Conselho Municipal de Educação, abrangerá os diversos fatores que determinam a qualidade do ensino.

SEÇÃO III
DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Art. 15 - O Conselho Municipal de Educação, é um órgão autônomo, de caráter deliberativo, articulador das organizações representativas da sociedade que participam do processo educacional do Município, definidor das políticas municipais de educação, com funções normativas, fiscalizadoras e controladoras da destinação e aplicação dos recursos da educação.
Art. 16 - O Conselho Municipal de Educação tem por finalidade assegurar a gestão democrática da educação, propiciando a participação comunitária na elaboração, implementação e execução das políticas e diretrizes educacionais do Município, de modo

a contribuir para a universalização do ensino fundamental e garantir a qualidade do ensino, adequando-o à demanda e aos interesses e necessidades da população,
Art. 17 - O Conselho Municipal de Educação será organizado de forma democrática, participativa com caráter de entidade pública, assegurando sua autonomia em relação ao Poder Executivo.
Art. 18 - O Conselho Municipal de Educação, além das atribuições definidas em regimento próprio, exercerá também as seguintes funções:
l - Função Normativa – estabelecer normas para:
a) a autorização do funcionamento e expansão da rede de escolas municipais;
b) a autorização do funcionamento das escolas de Educação Infantil da rede particular e filantrópica;
c) a concessão de subvenção e auxílios para os fins educacionais; as normas previstas na Lei 9394/96, cuja normatização compete aos respectivos Sistemas Municipais de Ensino;
d) o credenciamento das instituições de Ensino Fundamental e das instituições de Educação Infantil, públicas e privadas.
II - Função Consultiva – analisar matérias relativas:

a) aos projetos e programas educacionais e experiência pedagógicas inovadoras;
b) ao Plano Municipal de Educação;
c) às medidas e programas para titular e/ou capacitar e atualizar os professores;
d) aos acordos e convênios;
e) as questões educacionais que lhe forem submetidas pelas escolas, Secretaria Municipal de Educação, Câmara Municipal e outros, nos termos da Lei.
III - Função Deliberativa - discutir e decidir sobre:
a) a elaboração do seu Regimento e Plano de Atividades;
b) a criação, ampliação, desativação e localização de escolas municipais;
c) as medidas para melhoria do fluxo e do rendimento escolar;
d) as formas de relação com a comunidade.
IV - Função Fiscalizadora - acompanhar, examinar, sindicar e avaliar sobre:

a) o acompanhamento da transferência e controle da aplicação de recursos para a educação no Município;
b) o cumprimento do Plano Municipal de Educação;
c) as experiências pedagógicas inovadoras
d) o desempenho do Sistema Municipal de Ensino;
Art. 19 - O Conselho Municipal de Educação será regido por lei específica.

SEÇÃO IV
DAS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL MANTIDAS PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL E PELA INICIATIVA PRIVADA
Art. 20 - As instituições de educação, integrantes ou vinculadas ao Sistema Municipal de Educação, se enquadram nas seguintes categorias administrativas:
I - **públicas** - as criadas ou incorporadas, mantidas e/ou administradas pelo Poder Público;
II - **privadas** - as criadas, mantidas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.
Art. 21. As instituições privadas de ensino vinculadas ao sistema municipal de educação se enquadram nas seguintes categorias:
I - **particulares** - as instituídas e mantidas por uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas de direito privado que não apresentem as características nos incisos seguintes;
II - **comunitárias** - as instituídas e mantidas por grupo de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas, inclusive cooperativa de pais, professores e alunos que incluam em sua entidade mantenedora representantes da comunidade;
III - **confessionais** - as instituídas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas que atendam a orientação confessional e ideologias específicas, e ao disposto no inciso anterior.
IV - **filantrópicas** - na forma da Lei.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS

Art. 22 - A educação escolar será oferecida predominantemente por meio do ensino, em instituições específicas.
Art. 23 - As instituições educacionais, respeitadas as normas comuns nacionais e as do Sistema Municipal de Ensino, de acordo com a etapa da educação básica em que atuam, terão as seguintes incumbências:
I - elaborar e executar sua proposta pedagógica, em consonância com as diretrizes nacionais da política educacional e respectivos planos plurianuais, e articulada com a política e planos educacionais estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação;
II - administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros;
III - assegurar o cumprimento dos dias letivos e das horas-aula estabelecidas;
IV - zelar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;
V - prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento;
VI - articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;
VII - informar os pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica;
VIII - organizar o Conselho de Escola com a participação de todos os segmentos da comunidade escolar e dos profissionais de educação;
IX - organizar a Associação de Pais e Mestres proporcionando-lhe efetivas condições para participação da gestão democrática da unidade escolar;
X - garantir a adequação de currículos e programas às diversas clientelas atendidas, procurando manter e melhorar o padrão de qualidade do desempenho já alcançado nas diversas modalidades de atendimento educacional.
Art. 24 - O planejamento da rede de escolas municipais do ensino fundamental e da educação infantil deverá obedecer aos seguintes critérios:
I - priorizar as construções em áreas mais populosas ou em locais menos atendidos, cujas características da clientela demanda pelo ensino público;

II - definir e manter padrões de construção adequadas às modalidades de atendimento e às respectivas clientelas, com espaços amplos e ambientes apropriados às diversas atividades desenvolvidas nas unidades educacionais;
III - implantar sistema de pessoal, adequados às modalidades de atendimento e às clientelas diferenciadas, objetivando os padrões de qualidade do conjunto de procedimentos educacionais;
IV - criação de escolas polo.
Art. 25 - A organização administrativo-pedagógica das instituições educacionais será regulada no regimento escolar, segundo normas e diretrizes fixadas pelos órgãos competentes do Sistema Municipal de Ensino.
Art. 26 - As instituições municipais de ensino fundamental e de educação infantil serão criadas pelo Poder Público municipal de acordo com as necessidades de atendimento à população escolar, respeitadas as normas do Sistema Municipal de Ensino.
Art. 27- As instituições de educação infantil mantidas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, integrantes do Sistema Municipal de Ensino, atenderão às seguintes condições:
I - cumprimento das normas gerais da educação nacional e do Sistema Municipal de Ensino;
II - autorização de funcionamento e avaliação de qualidade pelo Poder Público Municipal;
III - capacidade de autofinanciamento, ressalvado o previsto no Art. 213 da Constituição Federal.

TÍTULO V
DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Art. 28 - Lei Municipal estabelecerá o Plano Municipal de Educação, com duração de 10 (dez) anos.
§ 1° - O Plano Municipal de Educação será elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com o Conselho Municipal de Educação, garantida a participação da sociedade, em conformidade com os Planos Nacional e Estadual de Educação.
§ 2° - O Plano Municipal de Educação deve conter a proposta educacional do Município, definindo diretrizes, objetivos e metas.

TÍTULO VI
DA GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL
Art. 29 - A Gestão Democrática do Ensino Municipal, entendida como ação coletiva e prática político pedagógica, norteará todas as ações de planejamento, formulação, implementação e a avaliação das políticas educacionais e alcançará todas as entidades e

organismos integrantes do Sistema Municipal de Educação.
Art. 30 - A Gestão Democrática do Ensino Público Municipal será definida em legislação própria, com observância dos seguintes princípios:
I - participação dos profissionais da educação e dos pais os responsáveis pelos alunos na elaboração da proposta pedagógica da escola;
II - participação das comunidades escolar e local em órgão colegiado;
III - graus progressivos de autonomia das escolas na gestão pedagógica, administrativa e financeira;
IV - liberdade de organização dos segmentos da comunidade escolar, em associações, grêmios ou outras formas;

V - transparência dos procedimentos pedagógicos, administrativos e financeiros;
VI - adoção de mecanismos que garantam precisão, segurança e confiabilidade nos procedimentos de registros dos atos relativos à vida escolar, nos aspectos pedagógicos, administrativos, contábil e financeiro, de forma a permitir a eficácia da participação da comunidade escolar e extraescolar diretamente interessados no funcionamento da instituição;
VII - descentralização das decisões sobre o processo educacional.
Parágrafo Único - Integram a comunidade escolar, os alunos, seus pais ou responsáveis, os profissionais da educação e demais servidores públicos em exercício na unidade escolar.
Art. 31 - As instituições municipais educacionais contam, na sua estrutura e organização, com o Conselho de Escola do qual participam o diretor da escola e representantes da comunidade escolar e local.
Art. 32 - A composição, atribuições e funcionamento dos Conselhos Escolares das escolas públicas municipais serão regulamentados em Regimento Escolar, após elaboração e aprovação do Conselho Municipal de Educação.

§ 1° - O Conselho de Escola, de natureza consultiva e deliberativa, tendo por base os dispositivos constitucionais vigentes, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, o Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como a legislação municipal vigente, os princípios e diretrizes da política educacional do Município de Aratuba e a proposta pedagógica da respectiva escola, deverá ser constituído, em todas as Unidades Escolares do Município.
§ 2° - O Conselho de Escola será constituído de representantes dos alunos, dos pais ou responsáveis, dos profissionais de educação e demais profissionais em exercício na Unidade Escolar.
Art. 33 - A autonomia financeira das unidades escolares será assegurada, pela destinação, direta ou indireta, de recursos visando ao seu regular funcionamento e à melhoria do padrão de qualidade do ensino.

TÍTULO VII
DOS NÍVEIS E DAS MODALIDADES DE EDUCAÇÃO E ENSINO
CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 34 - A educação escolar municipal de abrangência deste Sistema compreende:
I- a Educação Infantil;
II- o Ensino Fundamental;
Art. 35 - A educação básica tem por finalidade desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável ao exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores.
Art. 36 - A Educação Básica poderá ser organizada em séries anuais, períodos, semestrais, ciclos, grupos não seriados com base na idade, na competência ou outros critérios, ou forma diversas de organização, sempre que o processo de aprendizagem assim o recomendar.
Parágrafo Único - A escola poderá reclassificar os educandos inclusive quando se tratar de transferência entre estabelecimentos do País e do exterior, tendo como base as normas curriculares gerais.
Art. 37 - O calendário escolar deve se adequar às peculiaridades da comunidade a ser atendida, considerados os fatores regionais e econômicos que envolvam seu modo de vida,

sem reduzir o número mínimo de horas de efetivo trabalho escolar dos educandos, previstos nesta Lei.
Art. 38 - A carga horária de trabalho escolar prevista nesta Lei fica assim distribuída na grade curricular:
I - No período diurno - 5 (cinco) aulas de 50 (cinquenta) minutos a partir do 6° ano do ensino fundamental;
II - No período noturno - 4 (quatro) aulas de 45 (quarenta e cinco) minutos do primeiro e segundo segmento Educação de Jovens e Adultos (EJA) do ensino fundamental.
III - Na educação infantil e até o 5° iniciais do ensino fundamental - 4 (quatro) horas de permanência do aluno na escola podendo ser progressivamente ampliado.
§ 1° - Fica assegurada à escola, dentro de seu Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar, autonomia para dispor sobre outra forma de organização da carga horária legal na matriz curricular.
§ 2° - O intervalo de tempo destinado ao recreio faz parte da atividade educativa e como tal se inclui no tempo efetivo de trabalho escolar e na carga horária de trabalho dos profissionais de educação.
Art. 39 - É permitida a organização de cursos ou escolas experimentais, com currículos, métodos e períodos escolares próprios, dependendo do seu funcionamento de autorização do órgão central do Sistema.
Art. 40. As escolas municipais, valendo-se de colaboradores qualificados, integrantes ou não de seu quadro de pessoal e dos equipamentos disponíveis, mediante autorização da direção e respeitados os critérios estabelecidos por seu órgão colegiado competente sem prejuízo das atividades de ensino podem oferecer cursos de extensão gratuitos abertos à comunidade local, visando a permitir sua ampliação de conhecimentos e favorecer a interação comunidade-escola.
Art. 41 - No Sistema Municipal de Educação, o ensino será ministrado em Língua Portuguesa.

CAPÍTULO IV
DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Art. 42 - A Educação Infantil fundamenta-se nos interesses e necessidades básicas da criança e visa ao seu desenvolvimento global e harmônico.
Art. 43 - A Educação Infantil nas instituições mantidas ou subsidiadas pelo Município tem por objetivo:
I - desenvolver o aspecto físico-motor da criança, conforme os padrões de crescimento normal para a idade pré-escolar;
II - desenvolver a capacidade de apreensão e compreensão do ambiente, dos fatos, das coisas e das pessoas;
III - buscar o equilíbrio dos sentimentos e emoções, e usá-los como meio de interesse pessoal e social;
IV - estimular o espírito de sociabilidade da criança, oferecendo meios de aquisição de hábitos sadios e habilidades próprias de sua idade;
V - despertar a criança desenvolver sua expressão criadora;
VI - preparar a criança para iniciar-se na aprendizagem subsequente.
Art. 44 - A Educação Infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até cinco anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.
Art. 45 - A Educação Infantil será oferecida em:
I - creches ou entidades equivalentes para crianças de 0 (zero) e 3 (três) anos de idade;
II - pré-escolas para crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos.
Art. 46 - A avaliação na Educação Infantil deve ser processada sistematicamente, sem o objetivo de promoção, mesmo para acesso ao ensino fundamental.

CAPÍTULO V
DO ENSINO FUNDAMENTAL
Art. 47 - O Ensino Fundamental, com duração mínima de 09 (nove) anos obrigatório e gratuito na escola pública, iniciando-se aos seis anos de idade, terá por finalidade a formação básica do cidadão, mediante:
I - o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
II - a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
III - o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e formação de atitudes e valores;

IV - o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.
Art. 48 - O Ensino Fundamental é a etapa da educação básica de escolarização obrigatória, com duração mínima de nove anos, a partir dos seis anos de idade, e tem por objetivo a formação básica do cidadão, fazendo com que as crianças dominem os conhecimentos de que necessitam para crescerem como cidadãos plenamente reconhecidos e conscientes do seu papel na sociedade.

Art. 49 - O Sistema Municipal de Ensino, por meio dos seus órgãos, definirá com a participação da comunidade escolar a organização do

currículo do ensino fundamental, em séries, ciclos ou outras alternativas, de acordo com interesse do processo de aprendizagem.
Art. 50 - A Educação Básica, no nível fundamental, será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:
I - a carga horária mínima anual será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver;
II - a classificação em qualquer série ou etapa, exceto a primeira do ensino fundamental, pode ser feita:
a) por promoção, para alunos que cursaram, com aproveitamento, a série ou fase anterior, na própria escola;
b) por transferência, para candidatos procedentes de outras escolas;
c) independentemente de escolarização anterior, mediante avaliação feita pela escola, que defina o grau de desenvolvimento e experiência do candidato e permita sua inscrição na série ou etapa adequada, conforme regulamentação do respectivo sistema de ensino;
III - nos estabelecimentos que adotam a progressão regular por série, o regimento escolar pode admitir formas de progressão parcial, desde que preservada a sequência do currículo, observadas as normas do respectivo sistema de ensino;
IV - poderão organizar-se classes ou turmas, com alunos de séries distintas, com níveis equivalentes de adiantamento na matéria para o ensino de línguas estrangeiras, artes, ou outros componentes curriculares;
V - a verificação do rendimento escolar observará os seguintes critérios:

a) avaliação contínua e cumulativa do desempenho do aluno, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais;
b) possibilidade de aceleração de estudos para alunos com atraso escolar;
c) possibilidade de avanço nos cursos e nas séries mediante verificação do aprendizado;
d) aproveitamento de estudos concluídos com êxito;
e) obrigatoriedade de estudos de recuperação, de preferência paralelos ao período letivo, para os casos de baixo rendimento escolar, a serem disciplinados pelas instituições de ensino em seus regimentos;
VI - o controle de frequência fica a cargo da escola, conforme o disposto no seu regimento e nas normas do respectivo Sistema de Ensino, exigida a frequência mínima de setenta e cinco por cento do total de horas letivas para aprovação;
VII - cabe a cada instituição de ensino, devidamente reconhecida, expedir históricos escolares, declarações de conclusão de série e diplomas ou certificados de conclusão de cursos, com as especificações cabíveis.
Art. 51- Os currículos do ensino fundamental devem ter uma base nacional comum, a ser complementada, em cada Sistema de Ensino e estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e da clientela.
§ 1° - Os currículos a que se refere o *caput* deste artigo devem abranger, obrigatoriamente, o estudo da língua portuguesa e da matemática, o conhecimento do mundo físico e natural e da realidade social e política, especialmente do Brasil.
§ 2° - O ensino da arte constituirá componente curricular obrigatório, nos diversos níveis da educação básica, de forma a promover o desenvolvimento cultural dos alunos.
§ 3° - O ensino religioso, de matrícula facultativa, é parte integrante da formação do cidadão e constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas do ensino fundamental, assegurando o respeito à diversidade cultural e religiosa do Brasil;
§ 4° - A educação física, integrada à proposta pedagógica da escola, é componente curricular da Educação Básica, ajustando-se às faixas etárias e às condições da população escolar, sendo facultativa nos cursos noturnos.
§ 5° - O ensino da História do Brasil levará em conta as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e europeia.

§ 6° - Na parte diversificada do currículo será incluído, obrigatoriamente, a partir da quinta série, o ensino de pelo menos uma língua estrangeira moderna, cuja escolha ficará a cargo da comunidade escolar, dentro das possibilidades da instituição.

Art. 52 - Os conteúdos curriculares da educação básica observarão, ainda, as seguintes diretrizes:
I - a difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática;
II - a consideração das condições de escolaridade dos alunos em cada estabelecimento;
III - a orientação para o trabalho;
IV - a promoção do desporto educacional e apoio às prática desportivas não formais.
Art. 53 - Na oferta de Educação Básica para a população rural, o Sistema de Ensino promoverá as adaptações necessárias à sua adequação, às peculiaridades da vida rural e de cada região, especialmente:
I - os conteúdos curriculares e metodologias apropriados às reais necessidades e interesses dos alunos da zona rural;
II - a organização escolar própria, incluindo adequação do calendário escolar às fases do ciclo agrícola e às condições climáticas;
III - a adequação à natureza do trabalho na zona rural.
Art. 54 - A jornada escolar no Ensino Fundamental incluirá pelo menos um terço (1/3) da carga horária semanal de sessenta minutos de trabalho curricular efetivo para planejamento das atividades educacionais com orientação de profissional da educação e com frequência exigível, de acordo com a proposta pedagógica da escola.
Parágrafo Único - São ressalvados os cursos noturnos e as formas alternativas de organização devidamente autorizadas pelo órgão responsável e integrante do Sistema Municipal de Ensino.
Art. 55 - A Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação, definirão a relação professor, sala de aula, área de atuação, a carga horária dos profissionais da Educação, o horário de funcionamento e as condições materiais do estabelecimento de ensino.

CAPÍTULO VI
DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Art. 56 - A oferta de Ensino Fundamental regular para jovens e adultos que não tiver acesso na idade própria, ou que abandonaram a escola precocemente, deverá atender a características, interesses, necessidades e disponibilidades desse alunado, de acordo com as diretrizes curriculares nacionais do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos.
Art. 57 - A Secretaria Municipal de Educação, em consonância com as diretrizes curriculares nacionais para a Educação de Jovens e Adultos, regulamentará a oferta de cursos e exames supletivos para o Sistema Municipal de Ensino, preferencialmente, em
regime de colaboração com outros sistemas de ensino.

CAPÍTULO VII
DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
Art. 58 - A Educação Especial é a modalidade de educação escolar para educandos com necessidades especiais, a ser oferecida preferencialmente na rede regular de ensino.
Art. 59 - Entende-se por Educação Especial, para os efeitos desta Lei Complementar, o processo interativo de educação escolar que visa à prevenção ao ensino, à reabilitação e à integração social de educandos portadores de necessidades especiais, mediante a utilização de recursos pedagógicos e tecnológicos específicos.
§ 1° - Haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado na escola regular, para atender as peculiaridades de educandos com necessidades especiais.
§ 2° - O atendimento educacional será feito em classes escolas ou serviços especializados, sempre que em função de condições específicas dos alunos, não for possível sua integração nas classes comuns de ensino regular.
§ 3° - A oferta da educação especial é dever constitucional do Estado, tendo início na faixa etária de 0 a 6 anos, durante a Educação Infantil, prolongando se por toda Educação Básica.
Art. 60 - O Poder Público Municipal através de suas entidades e órgãos assegurará, em suas ações políticas e administrativas, prioridade no atendimento aos educandos com necessidades especiais, através de investimentos na própria rede pública de ensino regular e nas escolas de educação especial de instituições públicas,

comunitárias ou filantrópicas e no que lhe couber de acordo com a legislação vigente.

CAPÍTULO VIII
DA AVALIAÇÃO

Art. 61 - A Avaliação, enquanto parte integrante do processo de ensino e de aprendizagem, constitui um instrumento regulador do percurso escolar e certificador das diversas aquisições realizadas pelo aluno ao longo do ensino básico, e tem por objetivo:
I - prover informações para orientar as políticas educacionais que visam à melhoria da qualidade do ensino;
II - identificar problemas, pontos de estrangulamento, dificuldades, de modo a orientar ações para sua superação;

III - verificar em que medida os pressupostos, as condições, os procedimentos adotados no sistema devem ser mantidos, mudados ou aperfeiçoados para garantir sua eficácia;
IV - reorientar as ações pedagógicas com vistas a melhorar o processo de ensino-aprendizagem;
V - prover padrões de qualidade de ensino para garantir o aprendizado, a permanência e o sucesso escolar do aluno.

Art. 62 - O processo de avaliação, compreendendo o acompanhamento, o controle e as revisões programáticas, correções e recuperações necessárias, deverá assegurar o sucesso escolar do aluno, valorizando o processo de construção de seu conhecimento, proporcionando-lhe condições de avanço progressão continuada com o domínio das competências de ano para ano, de ciclo para ciclo, preservada a sequência curricular, até a conclusão do ensino fundamental.

Parágrafo Único - A avaliação incidirá sobre:
a) o rendimento escolar do aluno, no âmbito da sala de aula e em outros espaços pedagógicos de aprendizagem;
b) o desempenho dos profissionais da educação, no âmbito da sala de aula e da escola;
c) a produtividade escolar, no âmbito institucional.

Art. 63 - A verificação do rendimento escolar far-se-á com vistas a assegurar o domínio de competências básicas ao aprendizado do aluno e observará os seguintes critérios:

I - avaliação contínua e cumulativa do desempenho do aluno, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos;
II - avaliação cumulativa aferida sistematicamente, prevalecendo os resultados verificados ao longo do período avaliado, caso seja feita a verificação somativa de acordo com as disposições do regimento das escolas;
III - possibilidade de aceleração de estudos para os alunos com um ano e mais de atraso em relação à idade regular de matrícula, possibilitando-lhe, em menor tempo, concluir os estudos da programação curricular por período semestral ou ciclo ou essa etapa de escolarização, respeitada a idade mínima estabelecida;
IV - possibilidade de avanço do aluno na sequência da programação curricular do período semestral ou ciclo, mediante critérios estabelecidos para verificação do aprendizado, com atendimento e utilização de recurso didáticos específicos;
V - aproveitamento de estudos concluídos com êxito;
VI - obrigatoriedade de estudos de recuperação paralela e de e recuperação entre os períodos letivos para os alunos de baixo rendimento.

Art. 64 - Os estudos de recuperação paralela serão ministrados no decurso do ano letivo para atender às necessidades do aluno, conforme planejamento pedagógico da escola, com carga horária letiva suplementar, no período letivo em que se verifica a necessidade, resguardando-se o cumprimento do mínimo e de carga horária e dias letivos que devem ser ministrados para todos os alunos, observando-se as seguintes condições básicas:
I - pelo próprio professor, durante sua jornada de trabalho no horário programado para esse fim;
II - pela coparticipação do professor da sala de recursos no trabalho pedagógico com o professor do aluno;
III - pela atribuição de tarefas específicas para realização pelo aluno, supervisionados pela escola;
IV - a verificação do aprendizado nos estudos paralelos de recuperação será feita pelo professor do aluno com a participação do próprio aluno e de outros professores que venham a colaborar no processo;
V - os pais ou responsáveis pelo aluno deverão, por solicitação da escola, responsabilizar-se por sua frequência no período dos estudos paralelos de recuperação da aprendizagem;
VI - a escola deverá manter organizado o arquivo próprio dos registros dos professores relativos ao planejamento e avaliação do desempenho do aluno, para efeito de controle continuado do seu progresso.

Art. 65 - O processo da avaliação do desempenho dos profissionais da educação e da produtividade escolar far-se-á na forma de instrumentos normativos regulamentares.

TÍTULO VIII
DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO

Art. 66 - O Município de Aratuba promoverá a valorização dos profissionais de educação, assegurando-lhes:
I - ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos;
II - acesso ao aperfeiçoamento profissional e à educação continuada, em parceria com instituições de educação superior, garantindo licenciamento remunerado para esse fim, nos termos do Estatuto e no Plano de Carreira e Remuneração do Magistério.
III - remuneração condigna e justa para o bom desempenho de suas funções;
IV - valorização e progressão profissional baseada na habilitação na titulação e na avaliação de desempenho.
V - período reservado a estudos, planejamento, preparação de aulas e avaliação, incluído na jornada de trabalho;
VI - condições adequadas de trabalho;
VlI - Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração únicos no âmbito do magistério, definidos em Lei própria;
VIII - liberdade de organização no local de trabalho, de opinião, de comunicação e divulgação de suas opiniões, de ideias, de convicções políticas e ideológicas.

Parágrafo Único - Nos afastamentos legais do profissional do magistério lotado ou em exercício na escola, o cumprimento dos dias letivos e horas aula estabelecidas é da responsabilidade da respectiva unidade.

Art. 67 - As escolas da Rede Pública Municipal terão quadro próprio de pessoal.

Art. 68 - A formação dos profissionais de educação é responsabilidade do Poder Público é tarefa permanente tendo como fundamentos:
I - a associação entre a teoria e a prática, inclusive mediante capacitação em serviço;
II - o aproveitamento da formação e experiências anteriores em instituições de educação e em outras atividades.

Art. 69 - A formação de docentes para atuar na Educação Básica se fará em nível superior, em cursos de Licenciatura de Graduação Plena, conforme dispõe o art. 62 da LDB e incisos I, II e III do art. 4° da Resolução IM 3, de 8 de outubro de 1997 do CNE.

§ 1° - Na Educação Infantil, e nos 5 (cinco) primeiros anos ou ciclos iniciais do ensino fundamental é admitida excepcionalmente como formação mínima a obtida em nível médio, com habilitação de magistério na modalidade normal.

§ 2° - Na Educação Especial é admitido professores com especialização adequada em nível médio ou superior, para atendimento especializado, bem como professores do ensino regular capacitados para integração desses educandos nas classes comuns.

§ 3° - No Ensino Fundamental do 6° ao 9° ano - ensino superior em curso de Licenciatura, de Graduação Plena, com habilitações específicas em área própria, e/ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da Legislação vigente.

§ 4° - O município poderá celebrar convênios com instituições superiores de educação para formação de profissionais de educação infantil e para os 5 (cinco) primeiros anos ou ciclos iniciais do ensino fundamental.

Art. 70 - A formação de profissionais para a Educação Básica incluirá a prática de ensino, pesquisa e extensão ou estágio de no mínimo trezentas horas, conforme disciplinado no projeto político pedagógico do curso.

Art. 71 - A formação de profissionais de educação para a administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação para a Educação Básica, será feito em cursos de graduação em pedagogia ou em nível de pós-graduação garantida a base comum nacional.
Art. 72 - Qualquer cidadão habilitado legalmente e com titulação própria poderá exigir a abertura de concurso público de provas e títulos para cargo de docente de instituição pública municipal de ensino que esteja sendo ocupado por não concursado, por mais de dois anos, ressalvados os direitos adquiridos.
Art. 73 - A oferta de cursos de capacitação de educação continuada ou para habilitação legal; e a chamada dos educadores para frequentá-los com dispêndio de recursos públicos será feita sempre que necessária de forma rotativa com prioridade para as áreas de ensino mais necessitadas e obedecerá a critérios técnicos amplamente divulgados nas escolas e entre os profissionais de educação, assegurada a igualdade de oportunidades.

CAPÍTULO VIII
DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Art. 74 - São profissionais da educação os profissionais do magistério que exercem atividades de docência e os que oferecem suporte pedagógico direto à docência, em escolas ou órgãos integrantes do Sistema Municipal de Ensino.
Art. 75 - São atribuições dos profissionais da educação no exercício da docência:
I - participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;
II - elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica da instituição;
III - zelar pela aprendizagem dos alunos;
IV - estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de baixo rendimento;
V - ministrar os dias livres e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente das atividades dedicadas a planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional e demais atividades escolares extra classe;
VI - colaborar nas atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.
Art. 76 - São atribuições dos profissionais da educação no exercício das atividades de Suporte Pedagógico à docência na escola:
I - coordenar, acompanhar e assessorar o processo de elaboração e execução da proposta pedagógica da escola;
II - acompanhar e assessorar os docentes no cumprimento dos dias letivos e carga horária; e no desenvolvimento de planos de trabalho e estudos de recuperação;
III - prover meios para o desenvolvimento de estudos de recuperação para alunos de baixo rendimento;
IV - articular-se com a comunidade escolar e informar os pais sobre frequência e o rendimento dos alunos e a execução da proposta pedagógica da escola.
Parágrafo Único - Os profissionais de Suporte Pedagógico desenvolverão atividades de supervisão, acompanhamento e avaliação junto às instituições educacionais públicas e privadas que integram o Sistema Municipal de Ensino de acordo com a legislação vigente.

TÍTULO IX
DOS PRÉDIOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES
Art. 77 - As Escolas Municipais de Educação Básica serão instaladas em prédios que se caracterizem por:

I - suficiência das bases físicas, com salas de aula e demais ambientes adequados ao desenvolvimento do processo educativo;
II - adequação de laboratórios, oficinas e demais equipamentos indispensáveis e execução do currículo;
III - adequação das bibliotecas e/ou salas de leitura às necessidades de docentes e educandos nos diversos níveis e modalidades de educação e ensino, assegurando a atualização do acervo bibliográfico;
IV - existência de instalações adequadas para educandos com necessidades especiais;
V - ambiente próprio para aulas de educação física e realização de atividades recreativas;
VI - ofertas de sala de aula que comportem o número de alunos a ela destinados.

TÍTULO X
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 78 - O Município aplicará, anualmente, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendidas as transferências constitucionais, em manutenção e desenvolvimento do ensino.
Art. 79 - A Secretaria de Educação participará da elaboração do Plano Plurianual, das Leis de Diretrizes Orçamentárias e das Leis Orçamentárias Anuais, cabendo-lhe definir a destinação dos recursos vinculados e outros que forem reservados para a manutenção e desenvolvimento do ensino.
Art. 80 - O titular da Secretaria Municipal de Educação é o gestor dos recursos financeiros destinados ao Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do ensino Fundamental e de valorização do magistério, sendo responsável, juntamente com o Chefe do executivo Municipal, pela sua correta aplicação.
Art. 81 - Cabe ao Titular da Secretaria Municipal de Educação, após aprovação do Chefe do Executivo, autorizar, de acordo com lei específica, os repasses a serem feitos diretamente às escolas municipais, ou de forma indireta, às unidades executoras, acompanhando e orientando sua correta aplicação.

TÍTULO XI
DO REGIME DE COLABORAÇÃO

Art. 82 - O Município definirá com o Governo do Estado, formas de colaboração para assegurar a universalização do Ensino Fundamental obrigatório:
§ 1° - A colaboração de que trata o *caput* deste artigo, deve garantir a distribuição proporcional das responsabilidades, de acordo com a população a ser atendida e os recursos financeiros disponíveis em cada esfera.
§ 2° - Para implementar, acompanhar e avaliar o regime de colaboração, poderá, por iniciativa do Município, ser constituída comissão paritária com participação de representantes do Estado e do Município.
Art. 83 - O Município poderá atuar em colaboração com o Governo do Estado por meio de planejamento, execução e avaliação integrados das seguintes ações:
I - formulação de políticas e planos educacionais;
II - recenseamento e chamada pública da população para o Ensino Fundamental e controle da frequência dos alunos;

III - definição de padrões mínimos de qualidade de ensino, avaliação institucional, organização da educação básica, proposta de padrão referencial de currículo e elaboração do calendário escolar;
IV - valorização dos recursos humanos da educação;
V - expansão e utilização da rede escolar de educação básica.
Art. 84 - O Sistema Municipal de Ensino deverá atuar em articulação com o Sistema Estadual de Ensino, na elaboração de suas normas complementares, com vistas à unidade normativa, respeitadas as peculiaridades da sua rede de ensino.
Art. 85 - O Poder Público Municipal estabelecerá colaboração com outros Municípios, inclusive por meio de consórcios, visando qualificar a educação pública de sua responsabilidade.
Art. 86 - O Município poderá cooperar com a rede estadual na oferta do ensino médio, mediante:
I - a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos;
II - a preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores;
III- aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento de autonomia intelectual e do pensamento crítico;

IV- a compreensão dos fundamentos científicos-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada disciplina.

TÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 87 - O Município elaborará, em atendimento ao disposto na Lei Federal n.° 10.172, de 9 de janeiro de 2001, que aprovou o Plano Nacional de Educação - PNE, Plano Municipal similar, com vistas à realização de seus objetivos e metas, adequando-os às especificidades locais.
Art. 88 - O Plano Municipal de Educação, articulado com os Planos Nacional e Estadual, será elaborado com a participação da Sociedade Aratubense, ouvidos os Órgãos Colegiados de Gestão Democrática do Ensino, incluído o Fórum Municipal de Educação, devendo nos termos da lei que o aprovar, contemplar:
I - a erradicação do analfabetismo;
II - a melhoria das condições e da qualidade do ensino;
III - a universalização do atendimento ao ensino obrigatório e a progressiva universalização da Educação Infantil;
IV - o aprimoramento da formação humanística, científica e tecnológica;
V - a progressiva ampliação do tempo de permanência na escola do aluno do ensino fundamental;
VI - a gestão democrática da educação de forma evolutiva e abrangente;
VII - número de alunos por sala de aula que possibilite adequada comunicação e aproveitamento, obedecendo a critérios pedagógicos e níveis de ensino, da seguinte forma:
a) na educação infantil de 0 (zero) a 02 (dois), máximo de 10 crianças, de 02 (dois) a 3 (três) anos, máximo de 15 crianças, com atenção especial ao menor número no segundo e terceiro ano de vida e 04 (quatro) e 05 (cinco) anos máximo de 20 crianças.
b) no 1° ao 5° ano do ensino fundamental, máximo de 25 (vinte e cinco) crianças, e no 6° ao 9° ano do ensino fundamental, máximo de 35 (trinta e cinco) alunos.
§ 1° - O número de alunos constantes das alíneas A e B, do inciso VII, poderá sofrer alteração de acordo com a conveniência do Sistema de Ensino.
§ 2° - A alteração de que trata o §1°, dar-se-á por decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 89 - Na universalização do ensino obrigatório, o município em parceria com o Estado e a União garantirão mediante convênio dentre outras formas de colaboração ou uso comum e articulado, espaços físicos, recursos humanos e recursos materiais para cumprimento ao disposto no art. 211, § 4° da Constituição Federal.
Art. 90 - O Poder Público Municipal manterá programas de capacitação para os servidores públicos que atuam em funções de apoio administrativo e serviços gerais nas instituições educacionais e outros órgãos do Sistema Municipal de Ensino.
Art. 91 - O Sistema Municipal de Ensino adotará as normas complementares do Conselho Estadual de Educação, enquanto o seu órgão normativo não tiver elaborado normas próprias.
Art. 92 - O Município, além de outras ações na área da educação, deverá:
I - realizar o Censo dos alunos da educação infantil e do ensino fundamental, com especial atenção para os grupos de sete a quatorze e de quinze a dezesseis anos de idade, de forma integrada ao Censo Escolar Nacional;
II - prover cursos presenciais ou à distância aos jovens e adultos que não tiveram acesso à escola na idade própria;
III - integrar todas as escolas de ensino fundamental do seu território ao sistema nacional - LDB - Lei n° 9394, de 20/12/1996.
Art. 93 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 13 (treze) dias do mês de dezembro de 2023.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:BBBC356F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023-PE/SRP

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA/HOSPEDAGEM COM OU SEM CAFÉ DA MANHÃ/ALMOÇO, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARATUBA/CE.** Assinatura da Ata: 14/12/2023. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Empresas **ADJUDICADAS E HOMOLOGADAS**: 1) **MT MARTINS BATISTA LTDA - CNPJ: 07.453.545/0001-00,** vencedora do **LOTE I** com o valor global estimado de **R$ 1.107.925,00 (Hum milhão cento e sete mil novecentos e vinte e cinco reais) e 2) FUTURA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - CNPJ: 08.808.153/0001-71** vencedora do **LOTE II** com o valor global estimado de **R$ 2.072.920,00 (Dois milhões, setenta e dois mil, novecentos e vinte reais).** A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no Governo Municipal de Aratuba no setor de Licitações. Aratuba/CE, 14 de Dezembro de 2023.

RAQUEL FERREIRA DE PAIVA
Pregoeira.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:04457A2D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 2023.12.18.01 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2023 - PE/SRP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE **INSTRUMENTO CONTRATUAL N°** 2023.12.18.01 – **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. **PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2023 - PE/SRP**. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA/HOSPEDAGEM COM OU SEM CAFÉ DA MANHÃ/ALMOÇO, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARATUBA/CE. **CONTRATADA**: **MT MARTINS BATISTA LTDA** - CNPJ: 07.453.545/0001-00. **VALOR GLOBAL:** R$ 17.600,00 (DEZESSETE MIL E SEISCENTOS REAIS). **FUNDAMENTO LEGAL**: LEI Nº. 8.666/93 E LEI N.º 10.520/02. **VIGÊNCIA**: 18/12/2023 À 18/12/2024. **SIGNATÁRIOS**: PELA **CONTRATANTE**: ANTÔNIO AIUSTRONG PAZ PAIVA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPF Nº 803.498.543-00. PELA **CONTRATADA**: MARIA TAISLANIA MARTINS BATISTA - CPF: 063.140.923-88. ARATUBA/CE, 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:5EFB4B75

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 38.2023

DECRETO Nº 38/2023 Aratuba, 18 de dezembro de 2023.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o terreno e suas respectivas benfeitorias que indica e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARATUBA - ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e com fundamento no Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956 e da Lei nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978, e.

CONSIDERANDO a necessidade de Construção do Abrigo e do Reservatório Elevado da Adutora na localidade de Urubu/Videu no município de Aratuba.

DECRETA:

Art. 1º - Imóvel rural, com o formato geometricamente regular, desnível altímetro não considerado, localizado na estrada que liga a sede do município de Aratuba/CE à comunidade de Urubu e Videu,com área total de 66,00 m², sendo V-01 com coordenadas N 9508943.4517m e E 494932.0206m, com azimute 125°57'37.4188"e distante 11,00 metros do V-02, V-02 com coordenadas N 9508936.9923m e E 494940.9242m, com azimute 215°57'37.4192"e distante 06,00 metros do V-03, V-03 com coordenadas N 9508932.1357m e E 494937.4009m, com azimute 305°57'37.4189" e distante 11,00 metros do V-04, V-04 com coordenadas N 9508938.5952m e E 494928.4972m, com azimute 35°57'37.4190"e distante 06,00 metros do V-01, com caracterização dos seus extremos: AO NORTE, com a estrada que liga a sede do município de Aratuba/CE à comunidade de Urubu/Videl; AO SUL, com a propriedade do Senhor ANTÔNIO ALVES PEREIRA, Sítio Urubu, S/Nº, Aratuba/CE; LESTE, NASCENTE, com a propriedade do Senhor ANTÔNIO ALVES PEREIRA, Sítio Urubu, S/Nº, Aratuba/Ce OESTE, POENTE, com a propriedade do Senhor ANTÔNIO ALVES PEREIRA, Sítio Urubu, S/Nº, Aratuba/CE. A Gleba descrita está georreferenciada ao Sistema Geodésico Brasileiro, e tendo o vértice descrito em coordenadas planas retangulares relativas ao Sistema UTM – Projeção Universal de Mercator - Zona 24M - DATUM Vertical - Arbitrado - SIRGAS (WGS89) 2000.

Art. 2º - O terreno descrito no artigo anterior destinar-se-á Construção do Abrigo e do Reservatório Elevado da Adutora na localidade de Urubu/Videu no município de Aratuba , conforme Contrato nº 916560/2021 - Operação 1077591-02 da Caixa Econômica Federal junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01/12/2023** revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2023.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:F0F4E311

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Arneiroz- CE, torna público o extrato do Contrato n° **2023.11.01.23** com detalhamento abaixo descriminado:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA AREA DE SAUDE COMO TECNICO DE ENFERMAGEM PARA ATENDER AS DEMANDAS MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR DO MUNICIPIO DE ARNEIROZ.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0176.013.0000 - COORDENAÇÃO E FUNCIONAMENTO HOSPITAL MUNICIPAL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

CONTRATADO	VALOR GLOBAL
MAILSON PESSOA NOBREGA	R$ 811,36 (oitocentos e onze reais e trinta e seis centavos)

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura do contrato, até 31 de Dezembro de 2023.

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOSE GOMES NOGUEIRA DA SILVA

ASSINA PELA CONTRATADA: MAILSON PESSOA NOBREGA

Arneiroz-Ce, 13 de Dezembro de 2023.

JOSE GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas Geral

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:AC73CFFD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230433

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO – AVISO EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230433. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TOMBADO SOB O Nº 2023.11.22.1-PE. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS DESTINADOS AOS ATENDIMENTOS DA NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE BAIXIO-CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: LEI FEDERAL Nº 10.520/02 E 8.666/93: **EMPRESA FAVORECIDA: N.O.R.T.E COMERCIO LTDA** – CNPJ Nº 50.706.360/0001-81. **DO VALOR TOTAL**: R$ 8.802,10 (OITO MIL, OITOCENTOS E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS), DA VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. DO FORO: COMARCA DO MUNICÍPIO DE BAIXIO. SIGNATÁRIOS: RONALDO TAVARES DE LUCENA/AÉCIO NOGUEIRA VASCONCELOS JUNIOR..

Publicado por:
João Pereira Lacerda
Código Identificador:8D9E4E9C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO EXTRATO DE CONTRATO Nº20230432

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO – AVISO EXTRATO DE CONTRATO Nº20230432 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TOMBADO SOB O Nº 2023.11.22.1-PE. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS DESTINADOS AOS ATENDIMENTOS DA NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE BAIXIO-CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: LEI FEDERAL Nº 10.520/02 E 8.666/93: **EMPRESA FAVORECIDA: N.O.R.T.E COMERCIO LTDA** – CNPJ Nº 50.706.360/0001-81. **DO VALOR TOTAL**: R$ 14.106,00 (QUATORZE MIL E CENTO E SEIS REAIS), DA VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. DO FORO: COMARCA DO MUNICÍPIO DE BAIXIO. SIGNATÁRIOS: RAIMUNDA RUTH COSTA/AÉCIO NOGUEIRA VASCONCELOS JUNIOR..

Publicado por:
João Pereira Lacerda
Código Identificador:E82A5AB6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230431

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO – AVISO EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230431. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TOMBADO SOB O Nº 2023.11.22.1-PE. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS DESTINADOS AOS ATENDIMENTOS DA NECESSIDADES DA SECRETARIA DE

EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE BAIXIO-CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: LEI FEDERAL Nº 10.520/02 E 8.666/93: **EMPRESA FAVORECIDA: N.O.R.T.E COMERCIO LTDA** – CNPJ Nº 50.706.360/0001-81. **DO VALOR TOTAL**: R$ 19.328,65 (DEZENOVE MIL E TREZENTOS E VINTE E OITO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS), DA VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. DO FORO: COMARCA DO MUNICÍPIO DE BAIXIO. SIGNATÁRIOS: ANA PAULA FERREIRA DE FARIAS/AÉCIO NOGUEIRA VASCONCELOS JUNIOR.

Publicado por:
João Pereira Lacerda
Código Identificador:0C1F4639

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230430 E 20230434

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO – AVISO EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230430 E 20230434. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TOMBADO SOB O Nº 2023.11.22.1-PE. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS DESTINADOS AOS ATENDIMENTOS DA NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE BAIXIO-CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: LEI FEDERAL Nº 10.520/02 E 8.666/93: **EMPRESA FAVORECIDA: N.O.R.T.E COMERCIO LTDA** – CNPJ Nº 50.706.360/0001-81. **DO VALOR TOTAL**: R$ 48.303,05 (QUARENTA E OITO MIL E TREZENTOS E TRÊS REAIS E CINCO CENTAVOS), DA VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. DO FORO: COMARCA DO MUNICÍPIO DE BAIXIO. SIGNATÁRIOS: MARIA ADILANE ARAÚJO QUARESMA/AÉCIO NOGUEIRA VASCONCELOS JUNIOR.

Publicado por:
João Pereira Lacerda
Código Identificador:0975B6E6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

GABINETE DO PREFEITO
REGULAMENTA O PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO CONCEDIDA AOS PROFESSORES EFETIVOS E TEMPORÁRIOS PELOS RESULTADOS OBTIDOS NO SPAECE (SISTEMA PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO CEARÁ), DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL Nº 830, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº183 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

REGULAMENTA O PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO CONCEDIDA AOS PROFESSORES EFETIVOS E TEMPORÁRIOS PELOS RESULTADOS OBTIDOS NO **SPAECE (SISTEMA PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO CEARÁ)**, DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL Nº 830, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ – CE, **FRANCISCO HERMES NOBRE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e constitucionais;

CONSIDERANDO o que preconiza o artigo 1º da Lei Municipal nº 830/2023, que autoriza a concessão de premiação em pecúnia ao Professor efetivo e temporário em exercício funcional originário, lotado nas turmas do 2º, 5º e 9º ano das escolas da rede pública municipal de ensino, que sejam consideradas como ESCOLA NOTA 10 na avaliação anual realizada pelo SPAECE (Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Estado do Ceará);

CONSIDERANDO o que preconiza o artigo 2º da Lei Municipal nº 830/2023, que autoriza a concessão de premiação em pecúnia ao Diretor e Coordenador Pedagógico das escolas da rede pública municipal de ensino, que sejam consideradas como ESCOLA NOTA 10 na avaliação anual realizada pelo SPAECE (Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Estado do Ceará);

CONSIDERANDO que o artigo 5º da lei Municipal nº 830/2023 estabelece que o valor financeiro a ser doado aos profissionais de educação será definido por Decreto;

DECRETA:

Art. 1º - O valor financeiro a ser pago ao Diretor, Coordenador Pedagógico e Professor efetivo e temporário em exercício funcional originário, lotado nas turmas do 2º, 5º e 9º ano das escolas da rede pública municipal de ensino, que sejam consideradas como ESCOLA NOTA 10 na avaliação anual realizada pelo SPAECE (Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Estado do Ceará), na forma indicada da Lei nº 830/2023, fica regulamentado por este Decreto.

Art. 2º - O valor financeiro mencionado no art. 1º deste Decreto será pago em parcela única para cada servidor público contemplado pela premiação da Lei Municipal nº 830/2023 na forma indicada no Anexo Único do presente Decreto.

Parágrafo Único - O nome do servidor beneficiado com a premiação será indicado por Portaria da Titular da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - O valor financeiro pago não se incorpora sob nenhum fundamento ao vencimento ou remuneração do servidor dele beneficiado, para qualquer efeito, e não poderá ser utilizada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, inclusive para fins de cálculo dos proventos da aposentadoria e das pensões,

Art. 4º - As despesas decorrentes desse Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias específicas da Secretaria de Educação, especialmente na Remuneração dos Profissionais do Ensino Fundamental – FUNDEB.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICA-SE. REGISTRA-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – ESTADO DO CEARÁ, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

FRANCISCO HERMES NOBRE
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGO/FUNÇÃO	VALOR (R$)
DIRETOR	2.000,00
COORDENADOR PEDAGÓGICO	2.000,00
PROFESSOR	2.000,00

Publicado por:
Clarice Ferreira Maciel
Código Identificador:F91EA035

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A EVOLUÇÃO PELA VIA ACADÊMICA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE BANABUIÚ, PARA O ANO DE 2023.

DECRETO Nº 184 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EVOLUÇÃO PELA VIA ACADÊMICA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE BANABUIÚ, PARA O ANO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ, **ESTADO DO CEARÁ**, **Sr. FRANCISCO HERMES NOBRE**, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o art. 40 da Lei Municipal nº 358, de 28 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar aEvolução pela Via Acadêmica do Magistério Público Municipal para o ano de 2023, utilizando-se como base referencial a Tabela de Vencimento, contida na Lei nº 788, de 14 de fevereiro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a Evolução pela Via Acadêmica para o ano de 2023, para os Profissionais do Magistério Público Municipal, com a devida formação na sua área formação.

Art. 2º - Participarão da Evolução pela Via Acadêmica os integrantes do Magistério Público Municipal que à época da evolução estiverem em dia com suas obrigações funcionais.

§ 1º Não poderá participar da Evolução pela Via Acadêmica o integrante do Magistério Público Municipal em estágio probatório, aposentado, em disponibilidade, em licença para tratar de interesses particulares, afastamento por motivo de saúde ou acidente de trabalho ou por doença na família por mais de 6 (seis) meses

§ 2º A Evolução pela Via Acadêmica concedida está contida dentro do limite da despesa de pessoal, conforme a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º - A evolução pela via acadêmica, ocorrerá no mês de dezembro de 2023 e será incorporada ao vencimento do servidor participante do processo, no mês de janeiro de 2024.

Art. 4º - Os servidores contemplados com a evolução pela via acadêmica deverão comprovar a sua formação através dos certificados/diplomas conforme determinado pela legislação que rege a matéria:
I. Curso de Graduação com Licenciatura Plena: Diploma ou Certidão e Histórico Escolar emitidos por Instituições devidamente regularizadas junto MEC, conforme legislação vigente, desde que não utilizado para o ingresso no cargo ou na Progressão Funcional;

II. Curso de Pós-Graduação: Certificado/Diploma ou Certidão e Histórico Escolar emitidos por Instituições devidamente regularizadas junto MEC, conforme legislação vigente, desde que não utilizado para o ingresso no cargo ou na Progressão Funcional;

Art. 5º– A documentação comprobatória deverá ser entregue e protocolada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **18 a 22 do mês de dezembro de 2023**, com a finalidade de elaboração de relação dos servidores que fazem jus a Evolução pela Via Acadêmica, bem com a declaração de aceitação de evolução de via academica, que segue em anexo I no corpo desse decreto..

Art. 6º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação do Município.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros em dezembro de 2023.

PUBLICA-SE. REGISTRA-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ, aos 15 dias do mês de dezembro de 2023.

FRANCISCO HERMES NOBRE
Prefeito Municipal

Anexo I

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE EVOLUÇÃO PELA VIA ACADÊMICA

Eu, _____,brasileiro(a), casado(a)/solteiro(a), matrícula nº _____, servidor(a) efetivo, portador(a) do CPF nº _____, Rg. nº _____Órgão Emissor_____, residente e domiciliado na _____, ocupante do cargo de professor(a), no âmbito do magistério público do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, venho por meio desta declarar que fui devidamente contemplado(a) com a evolução pela via acadêmica, conforme estabelecido pelo Decreto Municipal N°184 de 15 de dezembro de 2023, publicado em _____. Reconheço que a concessão da evolução pela via acadêmica é considerada cumprida para todos os efeitos legais, a partir da data de publicação do referido Decreto. Estou ciente e concordo que, em virtude da aceitação desta evolução, não me cabe questionar ou requerer quaisquer valores atrasados referentes a esta evolução, anteriores à data de publicação do Decreto. Esta declaração é feita de livre e espontânea vontade, sem qualquer coação ou influência externa, para fins de comprovação junto à Prefeitura Municipal de Banabuiú e demais órgãos competentes.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Banabuiú (CE), _____.

_____
Assinatura/Nome Complemento

Publicado por:
Clarice Ferreira Maciel
Código Identificador:492901B9

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
PREGÃO ELETRONICO Nº 04.001/2023- SRP PE.

CONTRATANTE: Município de BANABUIÚ/CE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATO: Nº. 2023.10.09.01**. **CONTRATADA**: **COMERCIO MELO NOGUEIRA LTDA – CNPJ Nº 18.884.609/0001-36. OBJETO**: **AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL SENADOR CARLOS JEREISSATI E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE BANABUIÚ/CE.** VALOR ADITIVADO R$ 22.284,10 (VINTE E DOIS MIL, DUZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS)**, FUNDAMENTAÇÃO**: Art. 65, I, "a" e § 1º da Lei Federal Nº 8.666/93. **ASSINA PELA CONTRATANTE**: Sr. WEYBER DOUGLAS SILVA NOBRE, **ASSINA PELA CONTRATADA:** ANTONIO ERNANDES FREIRES NOGUEIRA, CPF Nº. 820.497.853-72. **DATA DE ASSINATURA**: 01/12/2023, BANABUIÚ/CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:0836E08F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO CMAS nº 17.01/2023
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO EDITAL PARA CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A DOAÇÃO DE BENS IMÓVEIS PARA A CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES Nº 001/2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Barbalha-CE, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal nº 1.263 de 16 de outubro de 1995 e,
CONSIDERANDO que um dos objetivos deste Conselho é o de proporcionar a execução da política de Assistência Social no âmbito

municipal, inclusive no âmbito habitacional, de forma organizada, regulada, planejada e norteada de modo a assegurar a oferta qualificada dos serviços que assegurem a Proteção Social e a Gestão conforme as necessidades, vulnerabilidades e riscos sociais, visando alcançar à população barbalhense o direito fundamental à moradia, constitucionalmente assegurado.

CONSIDERANDO que o Edital analisado está em conformidade com a Lei Municipal nº. 2.768/2023, de 12 de dezembro de 2023, que criou o programa municipal "Meu Pedaço de Chão".

CONSIDERANDO que o Edital replicou as condições de enquadramento dos candidatos a beneficiários e os critérios adicionais já trazidos pela referida lei, ainda informou os requisitos mínimos, informou as datas e forma de inscrição, o público-alvo, a documentação necessária e os critérios de preferência, informações fundamentais para informar ao público em geral e dar transparência ao acesso do direito em tela.

CONSIDERANDO que o Edital determina a criação de uma comissão para analisar os documentos dos candidatos ao recebimento dos imóveis objeto do Edital e do referido programa.

CONSIDERANDO que foi devidamente deliberado e aprovado por unanimidade por este Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião ocorrida de forma on-line no dia 15/12/2023 às 9h, sexta-feira.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Edital de Chamamento Público para a Doação de Bens Imóveis para a Construção de Casas Populares nº 001/2023 à população barbalhense que se habilitar como beneficiária.

Art. 2º - Fixar, conforme indicações, os nomes para compor a Comissão de Análise/Reanálise e Julgamento para análise documental dos candidatos e pretensos beneficiários para fins de habilitação e classificação:

Servidor	CPF nº	Cargo
EDMILSON JOSE DOS SANTOS JUNIOR	069.991.363-27	Secretário Executivo dos Conselhos
THEREZA RAQUEL DE MORAIS PINHEIRO HORTA COELHO	434.210.163-72	Secretária Adjunta na Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos
JOSE MOACYR OLEGARIO SANTANA FILHO	019.366.803-35	Coordenador de Projetos e Programas
FRANCISCO DEJEAN NOBRE DE LIMA	028.096.013-13	Advogado na Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos
JOSE VICTOR CARNEIRO DE ALENCAR PAIVA	063.117.753-10	Engenheiro Civil na Defesa Civil de Barbalha

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Barbalha – CE, 15 de dezembro de 2023.

ADRIANA LOPES DOS SANTOS
Presidenta Do Conselho Municipal De Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:10991170

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO CMAS N. 01.15/2023
Dispõe sobre a aprovação da proposta 059777/2023 inserida no Portal transferegov.br.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Barbalha-CE, em reunião ordinária no dia 16 de outubro de 2023, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal nº 1.263 de 16 de outubro de 1995 e,

CONSIDERANDO que é função precípua do CMAS acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos, bem como ganhos sociais e o desempenho dos benefícios, rendas, serviços socioassistenciais, programas e projetos aprovados nas Políticas de Assistência Social Nacional, Estaduais, do Distrito federal, e municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de estruturar a rede de serviços do Sistema Único De Assistência Social (SUAS), mediante transferência voluntária de recursos.

CONSIDERANDO que não houve a publicação desta resolução em Diário Oficial do Município em virtude de erro interno na remessa deste documento. A publicação da presente será efetuada para que produza seus efeitos jurídicos após a publicação.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a proposta **059777/2023 inserida no Portal transferegov.br** para execução de obra de construção de Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, por meio do repasse de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), com o objetivo de estruturar a rede de serviços do SUAS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Barbalha – CE, 01 de dezembro de 2023.

ADRIANA LOPES DOS SANTOS
Presidenta do Conselho Municipal De Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:17C7FF9C

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO CMAS nº 01.16/2023
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DOS RELATÓRIOS DE DESEMPENHO DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL – SECOFI DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA – PAIF E DO RELATÓRIO DE DESEMPENHO DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL – SECOFI DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, AMBOS REFERENTES AO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Barbalha-CE, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal nº 1.263 de 16 de outubro de 1995 e,

CONSIDERANDO que é função precípua do CMAS acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos, bem como ganhos sociais e o desempenho dos benefícios, rendas, serviços socioassistenciais, programas e projetos aprovados nas Políticas de Assistência Social Nacional, Estaduais, do Distrito federal, e municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de estruturar a rede de serviços do Sistema Único De Assistência Social (SUAS), mediante transferência voluntária de recursos;

CONSIDERANDO o exercício de 2023, primeiro semestre, e suas atividades prestadas no âmbito do Cofinanciamento Estadual – SECOFI do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;

CONSIDERANDO, ainda, o exercício de 2023, abrangendo o primeiro semestre, e suas atividades prestadas no âmbito do Cofinanciamento Estadual – SECOFI dos Benefícios Eventuais;

CONSIDERANDO a reunião ocorrida em 16 (dezesseis) de outubro de 2023 no âmbito do CMAS, em que foram apresentados, debatidos e aprovados;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Desempenho do Cofinanciamento Estadual – SECOFI do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF do primeiro semestre de 2023;

Art. 2º - Aprovar o Relatório de Desempenho do Cofinanciamento Estadual – SECOFI dos Benefícios Eventuais, do primeiro semestre de 2023;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Barbalha – CE, 01 de dezembro de 2023.

ADRIANA LOPES DOS SANTOS
Presidenta Do Conselho Municipal De Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:226B6C80

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 021, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

EMENTA: DETERMINA RECESSO ADMINISTRATIVO NAS REPARTIÇÕES PUBLICAS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, Exmo. Sr. JOÃO LUIZ LIMA SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as festividades de Final de Ano, referente ao Natal e Ano Novo que se aproximam;

CONSIDERANDO a necessidade de oferecer aos servidores municipais de Campos Sales/CE, descanso e que estes passem com suas respectivas famílias o Natal e o Réveillon, sem que, com isso, comprometa o serviço público.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Recesso Administrativo do dia 21 de dezembro de 2023 ao dia 01 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Fica delegada aos gestores das unidades que integram a Administração Pública Municipal, especialmente à Secretaria de Políticas para a Saúde e suas unidades, competência para instituir, quando necessário, o horário de funcionamento de suas respectivas estruturas nos referidos dias de Recesso Administrativo, obedecendo aos critérios de oportunidade, conveniência e relevante interesse público.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará – Gabinete do Prefeito, em 18 (dezoito) de dezembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosalva Pereira de Sousa Lima
Código Identificador:881638B7

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL, CONTRATO Nº 2023.02.02.001.TOMADA DE PREÇOS N° 2022.06.23.42.TP.FMS**.** PARTES: SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES, EMPRESA **AMAZONAS CONSTRUÇÕES LTDA**, OBJETO: **CONTRAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CAMPOS SALES MAPP 1669**.**PRAZO DE EXECUÇÃO: 180** (cento e oitenta) dias. **2.249.609,46 (dois milhões, duzentos e quarenta e nove mil, seiscentos e nove reais e quarenta e seis centavos).ASSINA PELA CONTRATADA:** LEONARDO ARAÚJO MOTA, CPF 117.777.613-87, **ASSINA PELA CONTRATANTE: REGISLANE MARIA PEREIRA ROCHA SANTOS**, CAMPOS SALES/CE, 01 DE AGOSTO DE 2023

Publicado por:
Luclessian Calixto da Silva Alves
Código Identificador:B7F27586

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

EQUIPE DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023/PP

O Pregoeiro do município de Catunda/CE comunica aos interessados que no dia 04 de janeiro de 2024, às 09h, abrirá licitação na modalidade Pregão Presencial nº 006/2023/PP, cujo objeto é a Aquisição de gasolina comum e óleo diesel automotivo tipo S10, destinados às diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Catunda/CE. O edital completo estará disponível através dos sites: licitacoes.tce.ce.gov.br, catunda.ce.gov.br/licitacao.php e no endereço: Rua Vila Nau, nº 715 - Centro, a partir da data desta publicação, no horário de atendimento ao público, das 08h às 14h. Maiores informações pelo Telefone: (88) 3686-1032.

Catunda/CE, 18 de dezembro de 2023.

CHRISTIANO ALVES DE LIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Christiano Alves de Lira
Código Identificador:14CB9B18

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Secretária da Cultura e Turismo do Município de Chorozinho faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade Nº 2023.12.12.011-IN-SECULT, CONTRATAÇÃO DA EMPRESA REAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, PARA APRESENTAÇÃO DA BANDA "FORRÓ REAL" NO TRADICIONAL NATAL DE CHOROZINHO, EDIÇÃO 2023; Fundamento Legal: Caput e inciso III, do artigo 25 e parágrafo único do art. 26, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; Favorecido: REAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, CNPJ Nº 14.433.879/0001-70. Valor da Contratação: R$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS). Declaração de Inexigibilidade emitida pela Secretária da Cultura e Turismo do Município de Chorozinho e Ratificada pela Sra. AMANDA RODRIGUES CARVALHO, Secretária da Cultura e Turismo, Ordenadora de Despesas.

CHOROZINHO - CE, 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

AMANDA RODRIGUES CARVALHO
Secretária de Cultura e Turismo

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:AA3B3879

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Secretária da Cultura e Turismo do Município de Chorozinho faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade Nº 2023.12.12.010-IN-SECULT, CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ICZ GRAVAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA - EPP, PARA APRESENTAÇÃO DA BANDA "ZÉ CANTOR" NO TRADICIONAL NATAL DE CHOROZINHO, EDIÇÃO 2023; Fundamento Legal: Caput e inciso III, do artigo 25 e parágrafo único do art. 26, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; Favorecido: ICZ GRAVAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 43.915.507/0001-88. Valor da Contratação: R$ 85.000,00 (OITENTA E CINCO MIL REAIS). Declaração de Inexigibilidade emitida pela Secretária da Cultura e Turismo do Município de Chorozinho e Ratificada pela Sra. AMANDA RODRIGUES CARVALHO Secretária da Cultura e Turismo, Ordenadora de Despesas.

CHOROZINHO - CE, 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

AMANDA RODRIGUES CARVALHO
Secretária da Cultura e Turismo

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:D9564698

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **001.020/2023- AD – SEDUC** proveniente da Adesão n.º **020/2023 – AD - SEDUC** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MANUTENÇÃO/REFORMA PREDIAL SOB DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CEARÁ, COM PREÇO BASE NAS TABELAS SEINFRA-CE OU SINAP,** conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: NX EMPREENDIMENTOS LTDA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº **020/2023-AD-SEDUC** NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023-PE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023/01 EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES COM OS TERMOS DA LEI Nº 10.520/02.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 DE DEZEMBRO DE 2023.
VALIDADE DO CONTRATO: 12 (DOZE MESES).
VALOR GLOBAL: R$ 1.800.000,00 (UM MILHÃO E OITOCENTOS MIL REAIS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 0702.12.361.1204.2.014; 0702.12.365.1205.2.017; 0703.12.122.0401.2.021 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO FRANKELMO DE MATOS SILVA - SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO.
ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO NICOLAS LIMA XAVIER.

CHOROZINHO–CE, 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

FRANCISCO FRANKELMO DE MATOS SILVA
Secretário de Educação

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:E010C41D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

GABINETE
EXONERAR SERVIDOR

PORTARIA Nº 11120072023, de 11 de dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ/CE, **Ronilson Francisco de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art.1º - EXONERAR o (a) Sr. (a). **MARIA VITORIANO DE SOUSA,** inscrito (a) no **CPF: 213.777.313-91,** do cargo de provimento em comissão de **COORDENADORA DO CRAS.**
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrarias.

Atue-se, Registre-se e Publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:0C51F5BB

GABINETE
EXONERAR SERVIDOR

PORTARIA Nº 11120082023, de 11 de dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ/CE, **Ronilson Francisco de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art.1º - EXONERAR o (a) Sr. (a). **MIKELLY ARAUJO DE OLIVEIRA,** inscrito (a) no **CPF: 063.045.333-06,** do cargo de provimento em comissão de **COORDENADORA DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.**
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrarias.

Atue-se, Registre-se e Publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:D5D2D196

GABINETE
EXONERAR SERVIDOR

PORTARIA Nº 11120032023, de 11 de dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ/CE, **Ronilson Francisco de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art.1º - EXONERAR o (a) Sr. (a). **FRANCISCO ELINEUDO RIBEIRO NASCIMENTO,** inscrito (a) no **CPF: 033.434.783-18,** do cargo de provimento em comissão de **MAESTRO.**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrarias.

Atue-se, Registre-se e Publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:F98153A1

GABINETE
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 1212001/2023, de 12 de dezembro de 2023.

NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ/CE, **Ronilson Francisco de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art.1º - NOMEAR o (a) Sr.(a). **ROBERTO FERREIRA DA SILVA** inscrito (a) no **CPF: 035.829.053-81,** para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE CONSELHOS SETORIAIS.**
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

Atue-se, Registre-se e Publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:85137F95

GABINETE
EXONERAR SERVIDOR

PORTARIA Nº 11120042023, de 11 de dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ/CE, **Ronilson Francisco de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art.1º - EXONERAR o (a) Sr. (a). **ANA MARCIA RODRIGUES**, inscrito (a) no **CPF: 051.514.173-98,** do cargo de provimento em comissão de **COORDENADORA DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrarias.

Atue-se, Registre-se e Publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:1067945F

GABINETE
EXONERAR SERVIDOR

PORTARIA Nº 15120012023, de 15 de dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ/CE, **Ronilson Francisco de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art.1º - EXONERAR o (a) Sr. (a). **DAIRLA PINHEIRO DA SILVA,** inscrito (a) no **CPF: 075.638.743-48,** do cargo de provimento em comissão de **AUXILIAR DA DIVISÃO DE COMPRAS.**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrarias.

Atue-se, Registre-se e Publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:4322FEB8

GABINETE
EXONERAR SERVIDOR

PORTARIA Nº 11120052023, de 11 de dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ/CE, **Ronilson Francisco de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art.1º - EXONERAR o (a) Sr. (a). **ANTONIA CEZÁRIO RIBEIRO DE MORAIS,** inscrito (a) no **CPF: 210.690.773-72,** do cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL.**
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrarias.

Atue-se, Registre-se e Publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:F5FCEFD3

GABINETE
EXONERAR SERVIDOR

PORTARIA Nº 15120022023, de 15 de dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ/CE, **Ronilson Francisco de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art.1º - EXONERAR o (a) Sr. (a). **ANTONIA JULIANE DA COSTA GONÇALVES,** inscrito (a) no **CPF: 065.433.643-19,** do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE PROJETOS ESPECIAIS.**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrarias.

Atue-se, Registre-se e Publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:DAB2884B

GABINETE
EXONERAR SERVIDOR

PORTARIA Nº 11120062023, de 11 de dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ/CE, **Ronilson Francisco de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art.1º - EXONERAR o (a) Sr. (a **ANTONIA CLAUDIA TAVARES DE LIMA,** inscrito (a) no **CPF: 016.151.133-39,** do

cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE CONSELHOS SETORIAIS.**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrarias.

Atue-se, Registre-se e Publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:233F20DE

GABINETE
EXONERAR SERVIDOR

PORTARIA Nº 15120032023, de 15 de dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ/CE, **Ronilson Francisco de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art.1º - EXONERAR o (a) Sr. (a). **EFIGÊNIA BRAGA MARTINS,** inscrito (a) no **CPF: 137.064.597-01,** do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL.**
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrarias.

Atue-se, Registre-se e Publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:AD7CE7A8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO** do município de Ereré, torna público o extrato do Aditivo ao Contrato 2022.09.19.001-SEINFRA decorrente do processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº TP-003/2022-SEINFRA, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR **PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, EM RUAS LOCALIZADAS NO SÍTIO CATOLÉ E NO DISTRITO DE SÃO JOÃO**, ZONA RURAL, DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, CONFORME PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE B.D.I, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS, MEMORIAL DESCRITIVO E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EM ANEXO. **CONTRATANTE:**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO. **CONTRATADO(A)**: REMC CONSTRUTORA & EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI. **PRAZO:** 09 DE MAIO DE 2024. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** JOSÉ GUALBERTO DE ANDRADE NETO. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** CARLOS HENRIQUE PESSOA DE SOUZA.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:66AA9FDB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA

ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2023.12.15.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Farias Brito/CE, torna público, que no Aviso de Licitação referente ao Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tombado sob nº 2023.12.15.1, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará - APRECE, n.º 3357, de 18 de dezembro de 2023, página 20, **ONDE SE LÊ:** "10 horas", **LEIA-SE:** "8h30min". Mais informações: licitacao@fariasbrito.ce.gov.br.

Farias Brito/CE, 18 de dezembro de 2023.

TIAGO DE ARAÚJO LEITE –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:1F721099

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO

AVISO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2023.11.23.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Farias Brito/CE torna público o resultado do julgamento do Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob n.º 2023.11.23.1. **Empresa(s) Vencedora(s):** MARIA GOMES DOS SANTOS, vencedora junto ao(s) Lote(s) 01 e 02, e JOSÉ IRESVAN ARAÚJO, vencedora junto ao(s) Lote(s) 02 e 04. A(s) empresa(s) fora(m) declarada(s) habilitada(s) por cumprir integralmente as exigências do Edital Convocatório. **Mais Informações:** licitacao@fariasbrito.ce.gov.br. Farias Brito/CE, 18 de dezembro de 2023.

TIAGO DE ARAÚJO LEITE
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:22C37871

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024. O Município de Farias Brito/CE, através da Comissão do Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar para Merenda Escolar, torna público que será realizada **Chamada Pública Nº 01/2024. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**, nos termos da Lei Nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE. **Período e local para entrega dos envelopes:** De 21 de dezembro de 2023 a 09 de janeiro de 2024, das 8 às 11h, na sede da Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Antônio Fernandes de Lima, nº 316, Centro, Farias Brito/CE. O Edital completo poderá ser retirado na Secretaria Municipal de Educação, no horário de 08 às 11h ou no endereço eletrônico:www.fariasbrito.ce.gov.br/licitacoes. Farias Brito/CE, 18 de dezembro de 2023. Aliomar Liberalino de Almeida Júnior – Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:C3507CAC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
PORTARIA Nº 107/2023

DISCIPLINA O FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM DURANTE O RECESSO PARA A CELEBRAÇÃO DAS FESTAS DE FINAL DE ANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Fortim, Estado do Ceará, de acordo com o art. 37, IX da Constituição Federal de 1988 e no exercício de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Câmara Municipal de Fortim durante o recesso parlamentar;
CONSIDERANDO o período de recesso legislativo iniciado em 15 de dezembro de 2023 e perdurando até 15 de fevereiro de 2024, em que a Câmara não realiza sessões ordinárias;

RESOLVE:

Art. 1º O Recesso do Legislativo para a celebração das festas de final de ano compreenderá os períodos de 26 de dezembro de 2023 a 1º de janeiro de 2024, não havendo atendimento ao público neste período.
Parágrafo único. Durante o período destinado ao recesso das festas de final de ano, permanecerão em funcionamento somente o Departamento de Procedimentos Licitatórios e Contratações Públicas, a Diretoria de Controle Interno e o Departamento Financeiro, com vistas a adoção de medidas para o encerramento do exercício financeiro de 2023.
Art. 2º No período compreendido entre 18 de dezembro de 2023 a 12 de janeiro de 2024, o horário de funcionamento da Câmara será de 8h às 13h.
§ 1º - A Diretoria Administrativa deverá estabelecer escala de trabalho durante o período de que trata o caput.
§ 2º - Durante o período de que trata o caput, a Presidência da Câmara poderá determinar o retorno ao expediente normal, a bem do serviço público.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Fortim, aos 18 de dezembro de 2023.

KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI
Presidente

Publicado por:
Cínthia de Aquino Moreira
Código Identificador:FBA5A049

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
PORTARIA Nº 108/2023

DESIGNA A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM - CE.

A Presidente da Câmara Municipal de Fortim, Estado do Ceará, de acordo com o art. 37, IX da Constituição Federal de 1988 e no exercício de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.018/2023, de 14 de dezembro de 2023.
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 950/2023, de 08 de maio de 2023, que "dispõe sobre a organização e estrutura administrativa da Câmara Municipal de Fortim/CE;
CONSIDERANDO a necessidade da realização de Concurso Público para a contratação de pessoal para atender as demandas do Poder Legislativo;
CONSIDERANDO a indisponibilidade de pessoal para compor a comissão organizadora do concurso público;
CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme artigo 37, caput, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Especial para promover o acompanhamento, fiscalização e avaliação do Concurso Público, destinado ao provimento de cargos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Fortim/CE.
Art. 2º Compõe a Comissão Especial de que trata o art. 1º:
Presidente: Lyliane Bastos Soares de Vasconcelos, matrícula funcional nº 1200623;
Membro: Rainara Ferreira Teixeira, matrícula funcional nº 1200648;

Art. 3º À Comissão compete o acompanhamento, fiscalização de atividades e eventos de todo o processo do referido certame.
Parágrafo Único. A Comissão Especial de Concurso Público é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de Concurso Público.
Art. 4º Os trabalhos dos membros desta Comissão, serão exercidos gratuitamente, sendo considerados como prestação de serviços relevantes ao município.
Art. 5º Homologado o Concurso Público, a comissão de que trata o art. 1º desta Portaria será extinta automaticamente quando finalizado sua necessidade.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Fortim, aos 18 de dezembro de 2023.

KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI
Presidente

Publicado por:
Cínthia de Aquino Moreira
Código Identificador:D9735C61

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2º ADITIVO À CHAMADA PÚBLICA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Nº 01/2023

PROGRAMA DE APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA – MAISPAICSELEÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE TUTORES/MONITORES APTOS A EXERCER EM MONITORIA PARA O PROJETO MAIS TEMPO JUNTOS, NO ÂMBITO DO PACTO PELA APRENDIZAGEM.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FORTIM**, no exercício de sua função, no uso de suas atribuições legais, Aditiva o Edital de CHAMADA PÚBLICA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Nº 01/2023, de 15 de Fevereiro de 2023, com a seguinte alteração:

Pelo presente termo Aditivo altera-se o item 9 da CHAMADA PÚBLICA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Nº 01/2023, que passará a viger nos seguintes termos:

9. VIGÊNCIA DA SELEÇÃO, CONCESSÃO E RESCISÃO DE BOLSAS
9.1. A vigência da seleção bem como da execução das bolsas será até 31 de dezembro de 2024.
9.2. Em concordância com o Art.11 da Lei n° 15.276, de 28 de dezembro de 2012, a Secretaria de Educação poderá cancelar ou suspender o pagamento da bolsa a qualquer momento, caso seja constatado o não cumprimento por parte do bolsista, das obrigações constantes no Termo de Compromisso e/ou no Plano de Trabalho.

Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no Edital, expressamente não modificadas através do presente ADITIVO.

Fortim-CE, 18 de dezembro de 2023.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal da Educação

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:3E3B542B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de FORTIM-CE - torna público, para conhecimento dos interessados que no próximo **DIA 04 DE JANEIRO DE 2024** às **09h:30min**, na Sede da Prefeitura (setor de licitação), estará realizando licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tombado sob o nº **1512.01/2023-SMDU/TP**, com o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO REJUNTADO, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE FORTIM-CE; ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO.** O Edital estará à disposição na Sala da CPL, nos dias úteis no horário de 08h00min as 14h00min e nos sites: https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/, https://www.fortim.ce.gov.br/.

AURELITA MARTINS DA SILVA LIMA –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:37A0B42E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO ADITIVO DE ACRÉSCIMO NA QUANTIDADE AO CONTRATO N° 1001.10/2020 – SMAS – 05° ADITIVO CONTRATUAL - REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO TOMADA DE PREÇOS Nº 2012.01/2019 - PMF

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO ADITIVO DE ACRÉSCIMO NA QUANTIDADE AO CONTRATO N° 1001.10/2020 – SMAS – 05° ADITIVO CONTRATUAL - referente ao Processo Administrativo TOMADA DE PREÇOS Nº 2012.01/2019 - PMF. **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania; **OBJETO:** Contratação de mão de obra do tipo: pedreiro, servente, calceteiro, eletricista, encanador, pintor de parede e pintor de artes e letreiros, para execução de conservação e manutenção com pequenos reparos em edificações, vias públicas no Município de Fortim-CE; **CONTRATADO**:RONALDO FARIAS DE LIMA, inscrito no CPF sob o n° 076.201.093-23; **PERCENTUAL:** R$ 1.584,25 (Hum mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), gerando uma repercussão percentual na ordem de 25% (vinte e cinco por cento); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, inciso I, alínea "b" e §1º da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; **DATA DO ADITIVO:** 13 de Dezembro de 2023. **ORDENADORA DE DESPESA:** TELMA CESÁRIO DE ARAÚJO - Secretária de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.Fortim/CE, 18 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:9D585590

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO ADITIVO DE ACRÉSCIMO NA QUANTIDADE AO CONTRATO N° 1303.01/2023 - SMAS – 01° ADITIVO CONTRATUAL - REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1003.01/2023 - SMAS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO ADITIVO DE ACRÉSCIMO NA QUANTIDADE AO CONTRATO N° 1303.01/2023 - SMAS – 01° ADITIVO CONTRATUAL - referente ao Processo Administrativo DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1003.01/2023 - SMAS. **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania; **OBJETO:** Contratação de prestação de serviços de pintor de parede nos prédios da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, Centro de Referência da Assistência Social - CRAS e seus anexos, Conselho Tutelar e Secretaria dos Conselhos no Município de Fortim/CE; **CONTRATADO**:AILTON LOURENÇO FERREIRA, inscrito no CPF n° 039.000.283-62; **PERCENTUAL:** R$ 3.500,00 (Três e quinhentos reais), gerando uma repercussão percentual na ordem de 25% (vinte e cinco por cento); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, inciso I, alínea "b" e §1º da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; **DATA DO ADITIVO:** 13 de Dezembro de 2023.

Ordenadora de Despesa:
TELMA CESÁRIO DE ARAÚJO -
Secretária de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

Fortim/CE, 18 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:6C726CDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO ADITIVO DE ACRÉSCIMO NA QUANTIDADE AO CONTRATO N° 0808.01/2023 - FMDCA – 01° ADITIVO CONTRATUAL - REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0708.01/2023 - FMDCA

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO ADITIVO DE ACRÉSCIMO NA QUANTIDADE AO CONTRATO N° 0808.01/2023 - FMDCA – 01° ADITIVO CONTRATUAL - referente ao Processo Administrativo DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0708.01/2023 - FMDCA. **PARTES:** Município de Fortim, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; **OBJETO:** Fornecimento e entrega de refeição, para o "Jangada", Projeto Municipal, apoiado pelo Programa Amigo de Valor, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Fortim - Ceará; **CONTRATADO**:M C BARBOSA EVENTOS E SERVICOS - ME, inscrito no CNPJ n° 10.868.264/0001-15; **PERCENTUAL:** R$ 4.199,80 (Quatro mil, cento e noventa e nove reais e oitenta centavos); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, inciso I, alínea "b" e §1º da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; **DATA DO ADITIVO:** 13 de Dezembro de 2023. **ORDENADORA DE DESPESA:** TELMA CESÁRIO DE ARAÚJO - Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.Fortim/CE, 18 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:64BEBD30

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO ADITIVO DE ACRÉSCIMO NA QUANTIDADE AO CONTRATO N° 0302.03/2020 - SMS – 04° ADITIVO CONTRATUAL - REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1401.02/2020 - PMF

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO ADITIVO DE ACRÉSCIMO NA QUANTIDADE AO CONTRATO N° 0302.03/2020 - SMS – 04° ADITIVO CONTRATUAL - referente ao Processo Administrativo PREGÃO PRESENCIAL Nº 1401.02/2020 - PMF. **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria de Saúde; **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de publicações oficiais na imprensa escrita, junto a diversas secretarias do Município de Fortim-CE; **CONTRATADO**:Hedelita Nogueira Vieira LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.779.242/0001-74; **PERCENTUAL:** R$ 15.225,00 (Quinze mil, duzentos e vinte e cinco reais); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, inciso I, alínea "b" e §1º da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; **DATA DO ADITIVO:** 15 de Dezembro de 2023.
Ordenadora de Despesa:
KATIANE GONDIM DA COSTA -
Secretária de Saúde.
Fortim/CE, 18 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:E8C2ADA7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO – TOMADA DE PREÇOS Nº PMF-17112301-TP – OBJETO: SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NAS ÁREAS DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO COM FINS DE CELEBRAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS SIMILARES NO ÂMBITO DOS GOVERNOS FEDERAL, ESTADUAL E OUTRAS ENTIDADES COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO WEB DE ACOMPANHAMENTO E APLICATIVO PARA SMARTPHONES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA/CE. O Presidente da CPL informa que foi interposto recurso contra o julgamento dos documentos de habilitação na licitação supracitada pela licitante A V ASSESSORIA CONTÁBIL, SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA. Às razões recursais estão à disposição dos interessados para consulta no portal de licitações no sítio: https://municipios.tce.ce.gov.br/, ou na Sede da Comissão de Licitação nos dias úteis de 08h às 17h. O prazo para as contrarrazões dos interessados é de 05 (cinco) dias úteis, conforme art. 109, §3º, da Lei nº 8.666/93.

BENEDITO LUSINETE SIQUEIRA LOIOLA –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:FD09368E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
EDITAL UNIFICADO SIMPLIFICADO N° 001/SAFC/2022, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE DE GROAÍRAS – Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, incisos IX e XI, da Constituição Federal e nas Leis Municipais nº 430/2002, de 07 de novembro de 2002 e 839/2021 de 20 de setembro de 2021; e o item 1.3 do Edital mencionado acima; **PRORROGA A DATA DE VALIDADE** do mesmo por **12 meses**, ou seja, até 31/12/2024.

Groaíras/CE, 18 de dezembro de 2023.

MÁRCIO MACIEL DE OLIVEIRA
Secretário de Administração, Finanças e Controle

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:1B43098A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE CONTRATAÇÃO – Termo Original: Contrato Nº 1312- 2301/05 – Processo Originário: Tomada de Preços nº TP 030/2023-SEINFRA – Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de urbanização da praça dos mototáxis, na sede do município de Guaraciaba do Norte-CE. – Contratada: F. J. CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 11.049.189/0001-23 – Valor: R$ 304.953,21 (trezentos e quatro mil novecentos e cinquenta e três reais e vinte e um centavos). – Data da Assinatura do Contrato: 13/12/2023 – Vigência: 13/12/2023 à 11/05/2024 – Fundamentação Legal: Art. 54, Lei Federal nº 8.666/93 – Signatários: Antônio Edson Araújo Pires (CONTRATANTE); Francisco Joenville Farias Vasconcelos (CONTRATADO).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:9BF31C3A

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIBA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Prorrogação de Prazo – Espécie: 1ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 1512-2201/05 – Processo Originário: CONCORRÊNCIA nº CP/01/150322/SEINFRA – Contratante: Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos – Contratada: MK SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR CNPJ nº 35.864.328/0001-30, – Finalidade: Contratação de empresa(s) especializada(s) em engenharia civil para adequação de Estradas Vicinais em diversas localidades do Município de Guaraciaba do Norte/CE.– Nova Vigência: 15/12/2023 a 15/12/2024 – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 14/12/2023 – Fundamentação Legal: §1º inciso II do art. 57, §Ú do art. 61 da Lei no 8.666/93, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Antônio Edson Araújo Pires, (CONTRATANTE); Mauricio Gomes Coelho, (CONTRATADA)

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:988EFD5C

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Acréscimo Quantitativo – Espécie: 1ª Alteração de Acréscimo– Termo Inicial: Contrato Nº 3001-2301/07 – Processo Originário: PREGÃO ELETRÔNICO nº PE/221222/01/SEPLAF – Contratante: Secretaria de – Contratada: A. D. DE ARAÚJO COELHO-ME, inscrita no CNPJ nº 18.276.594/0001-23, representada pelo sócio administrador o Sr. Antônio Douglas de Araújo Coelho, inscrito no CPF: 044.656.683-76 – Finalidade– CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO EVENTUAL E/OU DIÁRIO DE INSUMOS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (REFERÊNCIA TABELA DA SEINFRA 027.1), JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE. Valor do Acréscimo: R$ 9.250,00 (Nove mil duzentos e cinquenta reais – Novo Valor Global: R$ 46.250,00 (Quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 29/11/2023– Fundamentação Legal: Inciso I do art. 58, inciso I alínea “b” § 1° do art. 65, §Ú do art. 61 da Lei Federal no 8.666/93, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: (Daiany de Lima Oliveira) (CONTRATANTE);(Antônio Douglas de Araújo Coelho), (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:7BA25CCF

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Acréscimo Quantitativo – Espécie: 1ª

Alteração de Acréscimo – Termo Inicial: Contrato Nº 3001-2301/10– Processo Originário: PREGÃO ELETRÔNICO nº PE/221222/01/SEPLAF – Contratante: SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE – Contratada: A. D. DE ARAÚJO COELHO-ME, inscrita no CNPJ nº 18.276.594/0001-23, representada pelo sócio administrador o Sr. Antônio Douglas de Araújo Coelho, inscrito no CPF: 044.656.683-76 – Finalidade– CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO EVENTUAL E/OU DIÁRIO DE INSUMOS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (REFERÊNCIA TABELA DA SEINFRA 027.1), JUNTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE. Valor do Acréscimo: de R$ 9.250,00 (Nove mil duzentos e cinquenta reais) – Novo Valor Global: R$ 46.250,00 (Quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 29/11/2023– Fundamentação Legal: Inciso I do art. 58, inciso I alínea "b" § 1° do art. 65, §Ú do art. 61 da Lei Federal no 8.666/93, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: (Jair Boto Cruz) (CONTRATANTE);(Antônio Douglas de Araújo Coelho), (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:F3D0BE5B

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Acréscimo Quantitativo – Espécie: 1ª Alteração de Acréscimo – Termo Inicial: Contrato Nº 3001-2301/10– Processo Originário: PREGÃO ELETRÔNICO nº PE/221222/01/SEPLAF – Contratante: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – Contratada: A. D. DE ARAÚJO COELHO-ME, inscrita no CNPJ nº 18.276.594/0001-23, representada pelo sócio administrador o Sr. Antônio Douglas de Araújo Coelho, inscrito no CPF: 044.656.683-76 – Finalidade– CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO EVENTUAL E/OU DIÁRIO DE INSUMOS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (REFERÊNCIA TABELA DA SEINFRA 027.1), JUNTO A SECRETARIA DE SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE. Valor do Acréscimo: de R$ 64.750,00 (Sessenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais) – Novo Valor Global: R$ 323.750,00 (Trezentos e vinte três mil, setecentos e reais – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 29/11/2023– Fundamentação Legal: Inciso I do art. 58, inciso I alínea "b" § 1° do art. 65, §Ú do art. 61 da Lei Federal no 8.666/93, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: (Antônio Edson Araújo Pires) (CONTRATANTE);(Antônio Douglas de Araújo Coelho), (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:6A2B69E7

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Realinhamento de Preços – Espécie: 2ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 3006-2201/05– Processo Originário: TOMADA DE PREÇOS Nº TP/01/160522/SEINFRA; – Contratante: Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos – Contratada: V6 CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ nº 26.749.547/0001-88– Finalidade: Alteração de Reajuste de preços que resultou na Contratação de empresa especializada para execução das obras de Revitalização do terminal Rodoviário Intermunicipal no Município de Guaraciaba do Norte-CE. – Valor da Alteração: R$ 44.539,72 (Quarenta e quatro mil, quinhentos e trinta e nove reais e setenta e dois centavos) – Novo Valor Global: R$ 1.177.762,35 (Um milhão cento e setenta e sete mil, setecentos e sessenta e dois reais e trinta e cinco centavos) – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 29/11/2023 – Fundamentação Legal: Inciso I do art. 58; inciso I alínea "d" § 1° do art. 65; §Ú do art. 61 da Lei Federal no 8.666/93, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Antônio Edson Araújo Pires (CONTRATANTE)- Viviane Martins de Farias.

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:86286784

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – Regente: Comissão de Licitação – Processo Originário: TOMADA DE PREÇOS Nº. TP 043/2023-SEINFRA – Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em pedra tosca com rejuntamento em diversas ruas do município de Guaraciaba do Norte-CE. – Data de Abertura: 12/01/2024 – Horário: 08H30M – Local de Realização da Licitação: Setor de Licitações, na Avenida Monsenhor Furtado, nº 55, Centro, CEP: 62.380-000 - Guaraciaba do Norte/Ceará – Local de Acesso ao Edital: No endereço acima e nos links https://www.portalmunicipios.com.br/sistema/externo/licitacoes/processo.asp?vEM P_CNPJ=07569205000131; https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br – Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 08H às 12H e de 13H às 15H –

Presidente da Comissão de Licitação:
EMANUEL FERNANDO RIBEIRO

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:2ED8BEC6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 284/2023 IBARETAMA-CE., 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

CRIA O INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL A ATUAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS INERENTE AO REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO, REFERENTE A UMA PARCELA ADICIONAL EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBARETAMA, SRA. ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 71, III, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a ratear, no mês de competência de dezembro, a parcela única dos recursos da Assistência Financeira Complementar do Fundo Nacional de Saúde de Ibaretama-CE., para Agentes Comunitários de Saúde – ACS, proporcionalmente, entre os Agentes Comunitários de Saúde – ACS, em efetivo exercício durante o respectivo ano.

Art. 2º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a ratear, no mês de competência de dezembro, a parcela única dos recursos da Assistência Financeira Complementar do Fundo Nacional de Saúde de Ibaretama-CE., para os Agentes de Combate as Endemias – ACE, proporcionalmente, entre todos os Agentes de Combate as Endemias - ACE, em efetivo exercício durante o respectivo ano.

§1º - O incentivo descrito na presente Lei corresponderá a divisão igualitária dos recursos da assistência financeira complementar da

União destinado ao pagamento dos profissionais em exercício das funções de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias do quadro funcional do Município de Ibaretama, conforme cadastro efetivado no sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), de acordo com a origem dos repasses financeiros de cada categoria;

§2º - O pagamento será efetuado em parcela única anual, condicionada a confirmação do repasse dos recursos da União de que trata o caput deste artigo;

Art. 3º Para efeito do disposto no Art. 1º desta Lei, fica autorizada a celebração de convênio com a respectiva entidade associativa ou sindical dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS, para repasse dos valores que serão destinados aos profissionais vinculados ao estado do Ceará e que exercem as suas funções no âmbito do município de Ibaretama-CE.

Paragrafo único. O pagamento do rateio aos demais profissionais vinculados ao município de Ibaretama, se necessário, será realizado diretamente por meio de folha complementar específica, inclusive aos Agentes de Combate as Endemias - ACE.

Art. 5° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado nos anos subsequentes, a repassar aos Agentes comunitários de Saúde – ACS e ao Agentes de Combate a Endemias - ACE a título de incentivo financeiro especial, o montante do valor recebido do Governo Federal - Ministério da Saúde, no último trimestre de cada ano (13ª parcela), conforme Portaria nº 3.317, de 7 de dezembro de 2020.

§ 1º. Somente farão jus ao recebimento do incentivo previsto no *caput* do presente artigo, os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes Combate de Endemias vinculados ao Programa Saúde da Família, que estiverem efetivamente no cargo e exercendo as funções próprias, desde que tenham atingido a nota mínima para avanço, na avaliação de desempenho.

§ 2º. Os agentes que estão em licença prêmio não superior a três meses por ano ou em licença maternidade serão beneficiados com a presente Lei;

§ 3º. Não serão contemplados o incentivo adicional aos agentes que durante o ano obtiveram licença sem ônus;

Art. 6º O incentivo estabelecido nesta Lei não incorpora aos vencimentos ou proventos dos servidores, a qualquer título ou pretexto, assim como não poderá ser utilizado como base de cálculo para qualquer vantagem ou indenização.

Art. 7º Fica autorizado ao Chefe do poder Executivo editar Decreto para regulamentar a presente Lei.

Art. 8º As despesas para execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentarias consignadas no vigente orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ibaretama– CE., em 18 de dezembro de 2023.

ELIRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal de Ibaretama

Publicado por:
Claudia Maria Soares Dos Santos
Código Identificador:24AF9B6E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA

SETOR DE LICITAÇÕES
REQUERIMENTO

A Prefeitura de Ibicuitinga torna público que requereu ao Departamento de Licenciamento e Fiscalização Ambiental de Ibicuitinga a Licença Única para a atividade 25.04 - Requalificação Urbana localizada na Zona Urbana do município. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento deste Departamento. Ibicuitinga-CE, 18 de dezembro de 2023.

JOSÉ GLADSTONE DO NASCIMENTO LIMA
Secretário de Obras e Serv. Urbanos

Publicado por:
Maria do Socorro Barros Rabelo
Código Identificador:77494467

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 526/2023

Portaria Nº 526/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. Artur Bruno Rebouças de Oliveira, que reside em distrito distante da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais), por sua participação na Sessão Ordinária realizada no dia 07 de dezembro de 2023.

Art. 2º A efetiva participação do Vereador é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 07 de dezembro de 2023.

FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:22C8F1AA

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 527/2023

Portaria Nº 527/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. Claudio Marques de Oliveira, que reside em distrito distante da sede do Município de Icapuí, 01 (uma)

diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais), por sua participação na Sessão Ordinária realizada no dia 07 de dezembro de 2023.

Art. 2º A efetiva participação do Vereador é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 07 de dezembro de 2023.

FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:6973A5CB

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 528/2023

Portaria Nº 528/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. Claudio Roberto de Carvalho, que reside em distrito distante da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais), por sua participação na Sessão Ordinária realizada no dia 07 de dezembro de 2023.

Art. 2º A efetiva participação do Vereador é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 07 de dezembro de 2023.

FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:94976704

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 529/2023

Portaria Nº 529/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. Diego Costa Rebouças, que reside em distrito distante da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais), por sua participação na Sessão Ordinária realizada no dia 07 de dezembro de 2023.

Art. 2º A efetiva participação do Vereador é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 07 de dezembro de 2023.

FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:1B344CDA

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 530/2023

Portaria Nº 530/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. Francisco Hélio Fernandes Rebouças, que reside em distrito distante da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais), por sua participação na Sessão Ordinária realizada no dia 07 de dezembro de 2023.

Art. 2º A efetiva participação do Vereador é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 07 de dezembro de 2023.

FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:7FBA9DD4

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 531/2023

Portaria Nº 531/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais

que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. Francisco Kleiton Pereira, que reside em distrito distante da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais), por sua participação na Sessão Ordinária realizada no dia 07 de dezembro de 2023.

Art. 2º A efetiva participação do Vereador é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 07 de dezembro de 2023.

FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:4670A2F4

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 532/2023

Portaria Nº 532/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. Normando Nonato da Silva, que reside em distrito distante da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais), por sua participação na Sessão Ordinária realizada no dia 07 de dezembro de 2023.

Art. 2º A efetiva participação do Vereador é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 07 de dezembro de 2023.

FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:744A14A4

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 533/2023

Portaria Nº 533/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. Sidivânio da Cruz Honório, que reside em distrito distante da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais), por sua participação na Sessão Ordinária realizada no dia 07 de dezembro de 2023.

Art. 2º A efetiva participação do Vereador é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 07 de dezembro de 2023.

FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:396D1258

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 534/2023

Portaria Nº 534/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor Sr. José Valdir Rodrigues, 01 (uma) diária no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza no dia 08/12/2023, acompanhado do servidor Sr. Hartur Bruno Silva de Souza, com a finalidade de participarem da 6ª edição da Caravana Federativa do Ceará, realizada no Centro de Eventos do Ceará, localizado na Avenida Washington Soares, 999, Edson Queiroz, Fortaleza – CE, promovida pela Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 07 de dezembro de 2023.

FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:503C42A3

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 535/2023

Portaria Nº 535/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor Sr. Hartur Bruno Silva de Souza, 01 (uma) diária no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza no dia 08/12/2023, acompanhando o servidor Sr. José Valdir Rodrigues, com a finalidade de participarem da 6ª edição da Caravana Federativa do Ceará, realizada no Centro de Eventos do Ceará, localizado na Avenida Washington Soares, 999, Edson Queiroz, Fortaleza – CE, promovida pela Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 07 de dezembro de 2023.

FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:E1873164

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 536/2023

Portaria Nº 536/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Presidente do Legislativo Sr. Francisco Hélio Fernandes Rebouças, 01 (uma) diária no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza no dia 12/12/2023, com a finalidade de tratar sobre recurso para construção de uma brinquedoteca na comunidade de Quitérias, no município de Icapuí, junto ao Secretário de Articulação Política da Casa Civil do Governo do Estado, Sr. Waldemir Catanho de Sena Júnior.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 11 de dezembro de 2023.

FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:A9AD2CE1

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 133/2023, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI COMPLEMENTAR Nº 133/2023, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

AMPLIA O NÚMERO DE VAGAS DE CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS, CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DA ESTRUTURA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ/CE, no uso de suas atribuições legais constantes da Lei Orgânica do Município e em conformidade com os dispositivos Constitucionais em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Icapuí aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei Complementar.

Art. 1º Fica autorizada a criação de mais 03 (três) vagas para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, as quais se somam às 20 (vinte) vagas previstas no anexo II da Lei Complementar nº 111/2022 e Lei Complementar n° 132/2023, perfazendo um total de 23 (vinte e três) vagas.

Parágrafo Único. As informações constantes no caput deste artigo ficam insertas no Anexo II da Lei Complementar nº 111/2022, de 09 de junho de 2022.

Art. 2º O vencimento básico do cargo efetivo criado será o constante da Tabela de Vencimentos previsto em lei específica para o cargo, conforme a Classe e as Referências de enquadramento nos respectivos Grupos Operacionais, considerados os reajustes e atualizações monetárias ocorridas.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta de dotações consignadas no orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, AOS 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eldevan Nascimento Silva
Código Identificador:AA11AE1D

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE ICAPUÍ

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE ICAPUÍ
A Comissão Especial, designada a conduzir o Processo de Escolha para Membros do Conselho Tutelar 2023, instituída por meio da **Resolução n° 03/2023**, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDCA) de Icapuí, vem, a público **RETIFICAR** o resultado final da eleição de 2023, cumprindo decisão judicial de medida liminar, que se segue:

Posição	Nome do candidato	Nº do candidato	Total de votos	
1o	MAGNO NASCIMENTO	888	670 votos	-
2o	FRANCILVÂNIA REBOUÇAS	700	642 votos	-
3o	IOLANDA UCHÔA	345	605 votos	-
4o	BIANA BORGES	333	472 votos	candidatura sub judice
5o	NEUMA PEREIRA	444	454 votos	-
6o	CARLOS LIMA	777	434 votos	-
7o	CHRISTIANE MIRANDA	123	420 votos	-
8o	CRISTIAN ALMEIDA	234	355 votos	-
9o	HELLEN LIMA	211	94 votos	-

Total de votos válidos	4.146 votos	

Icapuí-CE, 15 dezembro de 2023.

GERCIANA FERREIRA DA SILVA COSTA
Presidenta do COMDCA De Icapuí e Membra Da Comissão Especial
RG N.º 2007090056-0 SSP/CE

Publicado por:
Eldevan Nascimento Silva
Código Identificador:7E625B8B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU, HOMOLOGOU, EM 15/12/2023, O RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 2023.11.17.01 – CAM-IGUATU-CE, NO VALOR A SEGUIR. ADJUDICATÁRIO: DAGY CONSTRUÇÕES E URBANISMO LTDA, CNPJ: 33.313.191/0001-09. VALOR GLOBAL DE R$ 1.065.297,78 (UM MILHÃO SESSENTA E CINCO MIL DUZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO EM ANEXO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

IGUATU-CE, 15 DE DEZEMBRO DE 2023 -

JOSÉ ROBÉRIO DE SOUZA
Presidente da CPL.

Publicado por:
José Roberio de Souza
Código Identificador:932AC424

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

Estado do Ceará. Prefeitura de Iguatu. Secretaria de Saúde. Aviso de Suspensão. A Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados que se encontra **suspensa "*Sine Die*"** a **Tomada de Preços nº 2023.11.29.01-PMI/SMS**, objetivando a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação de resíduos de serviços de saúde do município de Iguatu-Ce. **Motivo:** necessidade de analisar os argumentos das impugnações interpostas, as quais foram protocoladas muito próximas da data marcada da sessão pública. Maiores informações sobre o prosseguimento da licitação serão divulgadas nos mesmos meios legais em que se deu publicidade o aviso de licitação do edital e no portal de licitações do TCE/CE: municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br. **E-mail:** saudecpl.publicidade@iguatu.ce.gov.br. Gilderlândio Duarte da Costa - Presidente da CPL. Em 18 de dezembro de 2023, Iguatu-Ce.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:983D28A5

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO - FUSPI
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Estado do Ceará. Prefeitura de Iguatu. Fundação de Saúde Pública de Iguatu. Extrato de Termo de Ratificação. Processo: PC-2023.12.08.01-PMI/FUSPI. **Fundamentação Legal:** Lei Federal n° 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 030/2023. **Objeto:** Adesão à Ata de Registro de Preços junto à Secretaria da Fazenda Municipal (SEFAM), da Prefeitura de Iguatu-Ce, cujo objeto é para aquisição de materiais de expediente, destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Regional de Iguatu. **Contratada:** R.S Comércio de Importados LTDA, CNPJ n° 04.788.639/0001-34. **Valor Global:** R$ 396.510,00 (trezentos e noventa e seis mil, quinhentos e dez reais). **Vigência:** De 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. **Dotação Orçamentária:** 0701.10.302.0011.2.030. **Elemento de Despesas:** 3.3.90.30.00. **Signatário:** Leonardo Moreira Alexandre – Superintendente. **Fone:** (88) 3510-1250. **E-mail:** saudecpl.publicidade@iguatu.ce.gov.br. Em 15 de dezembro de 2023, Iguatu-Ce.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:D793B753

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT
EXTRATO DO CONTRATO.

Unidade Gestora: Secretaria de Cultura e Turismo-SECULT - CONTRATANTE. O Secretário(a) e ou ordenador(a) de Despesa da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, abaixo assinado, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato Nº 2023.12.08.02-PMI-SECULT firmado com: LUMIERE LUX ENERGIA LDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Avenida Dom Luis 880, Sala 506, Aldeota, Fortaleza, Ceará inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.077.810/0001-84, por seu representante legal, Sr (a). Camila Dias Serrano (Representante Legal), daqui por diante denominado de CONTRATADA, de acordo com o **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº. 2023.12.06.01-PMI-SECULT**, como a seguir discrimina: **Fundamento Legal**: Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posterior, observado o Decreto Federal nº. 7.892, de 23/01/2013, alterado pelo Decreto Federal nº. 9.488, de 30/08/2018, o Decreto Municipal nº. 30, de 03/05/2023. **ORIGINÁRIO:** Ata de Registro DE Preços nº 202210101, oriunda do CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 2022.10.10.1-CP, do Município de Paracuru/CE, com objeto para Iguatu: Contratação de empresa especializada em eficientização, contemplando elaboração de projetos executivos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Iguatu, Ceará, conforme orçamento. **Valor global:** R$ 477.678,18 (quatrocentos e setenta e sete mil, seiscentos e setenta e oito reais e dezoito centavos), a ser pago em conformidade com a execução dos serviços prestados no período respectivo, mediante as respectivas medições, de acordo com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa. **Prazo de Vigência**: 31 de dezembro de 2023. **Data de Assinatura:** 08 de dezembro de 2023. **Dotação orçamentária:** nº 10.01.13.122.0058.2.283.0000 e Elemento de Despesas: nº 3.3.90.39.00. **Signatário:** CRISTIANA ANTUNES BEZERRA – Secretária da pasta Municipal da Secretaria de Cultura e Turismo-SECULT. Iguatu-CE, 08 de dezembro de 2023. **Publique-se.**

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:78B9DA7F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PREGÃO Nº 1112009-PE-23-SA

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, através do seu pregoeiro, torna público que realizará as 13:00H, do dia 02 de janeiro de 2024, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, PREGÃO nº 1112009-PE-23-SA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOTORES SUBMERSOS E MATERIAIS ELÉTRICOS (BOMBEADORES, PEÇAS PARA REPARO, PAINÉIS DE COMANDO, CABOS ELÉTRICOS E ACESSÓRIOS) PARA POSSIBILITAR A IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ATRAVÉS DOS POÇOS ARTESIANOS E DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE RESPONSABILIDADE DO SAAE DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS/CE.. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br/ -

https://saaeipueiras.ce.gov.br/. Informações pelo telefone: (88) 3685-1193 ou no endereço: . Ipueiras/CE, 18 de dezembro de 2023. Francisco Emanuel Barros Paiva - PREGOEIRO.

FRANCISCO EMANUEL BARROS PAIVA
Pregoeiro

Publicado por:
Caio César Linhares Ferreiras
Código Identificador:F16E8192

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CHAMAMENTO PUBLICO Nº SS-CH002/23

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA – SECRETARIA DE SAÚDE–CHAMAMENTO PUBLICO Nº SS-CH002/23– A Secretaria de saúde de Itaiçaba, torna público para conhecimento dos interessados, que no período de 19/12/2023 a 31/12/2024, no horário de 08h00m às 12h00m, estará realizando **CHAMAMENTO PUBLICO**, paraCredenciamento de laboratório(s) para realização de exames demandados pela Secretaria de Saúde do município de Itaiçaba/CE, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo, o qual se encontra, na íntegra, à disposição de todos os interessados, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Avenida Coronel João Correia, 298, centro, Itaiçaba/CE, Estado do Ceará, no horário de atendimento ao público, das 08h00m às 12h00m. Itaiçaba/CE, 18/12/2023.

ELIZETE DE CASTRO DAMASCENO –
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde.

Publicado por:
Raniela de Souza Santos
Código Identificador:5331007C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÒNICO Nº 053-2023-PE

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÒNICO Nº 053-2023-PE

A(O) JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público o resultado do Pregão nº 053-2023-PE. Foi adjudicado o(s) objeto(s) desta licitação à(s) seguintes licitant(s):

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - BAMBOLÊ 65CM
Quantidade: 210,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/12/2023 às 15:18:46

Adjudicado para: ANA PAULA BARROSO DE SOUZA, pelo menor lance de
R$ 4,600 (Quatro Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00002 - BANDEIRA DE SINALIZAÇÃO
Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/12/2023 às 15:19:05

Adjudicado para: COMERCIAL VIEIRA COSTA LTDA, pelo menor lance de
R$ 23,370 (Vinte e Três Reais e Trinta e Sete Centavos).

Item: 00005 - Bola futsal
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/12/2023 às 15:19:05

Adjudicado para: COMERCIAL VIEIRA COSTA LTDA, pelo menor lance de
R$ 64,980 (Sessenta e Quatro Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00006 - BOLA FUTSAL SUB-15
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/12/2023 às 15:19:05

Adjudicado para: COMERCIAL VIEIRA COSTA LTDA, pelo menor lance de
R$ 67,750 (Sessenta e Sete Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00007 - BOLA HANDBALL
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/12/2023 às 15:19:13

Adjudicado para: JOSÉ AIRTON SOUSA PINTO LTDA, pelo menor lance de
R$ 71,900 (Setenta e Um Reais e Noventa Centavos).

Item: 00008 - CABO DE ARAME
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: ADJUDICADO em 18/12/2023 às 15:19:05

Adjudicado para: COMERCIAL VIEIRA COSTA LTDA, pelo menor lance de
R$ 15,030 (Quinze Reais e Três Centavos).

Item: 00009 - COLCHONETE
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/12/2023 às 15:19:21

Adjudicado para: MARIA VITORIA C DOS SANTOS COMERCIAL E SERVIÇO,
pelo menor lance de R$ 52,500 (Cinquenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00010 - CONES DE AGILIDADE
Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/12/2023 às 15:18:46

Adjudicado para: ANA PAULA BARROSO DE SOUZA, pelo menor lance de
R$ 7,450 (Sete Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00011 - CONES DE SINALIZAÇÃO.
Quantidade: 35,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/12/2023 às 15:19:05

Adjudicado para: COMERCIAL VIEIRA COSTA LTDA, pelo menor lance de
R$ 19,990 (Dezenove Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00015 - PAR DE REDE PARA TRAVE DE GOL FUTSAL FUTEBOL DE SALÃO
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/12/2023 às 15:19:27

Adjudicado para: EXITUS COMAERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, pelo
menor lance de R$ 249,000 (Duzentos e Quarenta e Nove Reais).

Item: 00016 - REDE DE VOLEI

Quantidade: 7,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/12/2023 às 15:19:21

Adjudicado para: MARIA VITORIA C DOS SANTOS COMERCIAL E SERVIÇO,
pelo menor lance de R$ 100,000 (Cem Reais).

Item: 00017 - REDE DE VOLEY COMPLETA
Quantidade: 7,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/12/2023 às 15:18:46

Adjudicado para: ANA PAULA BARROSO DE SOUZA, pelo menor lance de
R$ 120,000 (Cento e Vinte Reais).

Item: 00018 - REDE DE FUTEBOL DE CAMPO
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: PAR

Situação: ADJUDICADO em 18/12/2023 às 15:19:13

Adjudicado para: JOSÉ AIRTON SOUSA PINTO LTDA, pelo menor lance de
R$ 233,890 (Duzentos e Trinta e Três Reais e Oitenta e Nove Centavos).

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pelo(a) Sr.(a) JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA, autoridade competente do(a) ., conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - BAMBOLÊ 65CM
Quantidade: 210,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2023 às 15:19:35

Homologado para: ANA PAULA BARROSO DE SOUZA, C.N.P.J. nº
41.566.886/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,600 (Quatro Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00002 - BANDEIRA DE SINALIZAÇÃO
Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2023 às 15:19:41

Homologado para: COMERCIAL VIEIRA COSTA LTDA, C.N.P.J. nº
41.250.142/0001-94, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 23,370 (Vinte e Três Reais e Trinta e Sete Centavos).

Item: 00005 - Bola futsal
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2023 às 15:19:41

Homologado para: COMERCIAL VIEIRA COSTA LTDA, C.N.P.J. nº
41.250.142/0001-94, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 64,980 (Sessenta e Quatro Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00006 - BOLA FUTSAL SUB-15
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2023 às 15:19:41

Homologado para: COMERCIAL VIEIRA COSTA LTDA, C.N.P.J. nº
41.250.142/0001-94, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 67,750 (Sessenta e Sete Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00007 - BOLA HANDBALL
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2023 às 15:19:48

Homologado para: JOSÉ AIRTON SOUSA PINTO LTDA, C.N.P.J. nº
48.777.092/0001-47, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 71,900 (Setenta e Um Reais e Noventa Centavos).

Item: 00008 - CABO DE ARAME
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2023 às 15:19:41

Homologado para: COMERCIAL VIEIRA COSTA LTDA, C.N.P.J. nº
41.250.142/0001-94, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,030 (Quinze Reais e Três Centavos).

Item: 00009 - COLCHONETE
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2023 às 15:19:56

Homologado para: MARIA VITORIA C DOS SANTOS COMERCIAL E SERVIÇO,
C.N.P.J. nº 43.446.126/0001-05, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 52,500 (Cinquenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00010 - CONES DE AGILIDADE
Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2023 às 15:19:35

Homologado para: ANA PAULA BARROSO DE SOUZA, C.N.P.J. nº
41.566.886/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 7,450 (Sete Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00011 - CONES DE SINALIZAÇÃO.
Quantidade: 35,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2023 às 15:19:41

Homologado para: COMERCIAL VIEIRA COSTA LTDA, C.N.P.J. nº
41.250.142/0001-94, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 19,990 (Dezenove Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00015 - PAR DE REDE PARA TRAVE DE GOL FUTSAL FUTEBOL DE SALÃO
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2023 às 15:20:02

Homologado para: EXITUS COMAERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA,
C.N.P.J. nº 14.163.479/0001-91, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 249,000 (Duzentos e Quarenta e Nove Reais).

Item: 00016 - REDE DE VOLEI
Quantidade: 7,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2023 às 15:19:56

Homologado para: MARIA VITORIA C DOS SANTOS COMERCIAL E SERVIÇO,
C.N.P.J. nº 43.446.126/0001-05, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 100,000 (Cem Reais).

Item: 00017 - REDE DE VOLEY COMPLETA
Quantidade: 7,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2023 às 15:19:35

Homologado para: ANA PAULA BARROSO DE SOUZA, C.N.P.J. nº
41.566.886/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 120,000 (Cento e Vinte Reais).

Item: 00018 - REDE DE FUTEBOL DE CAMPO
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: PAR

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2023 às 15:19:48

Homologado para: JOSÉ AIRTON SOUSA PINTO LTDA, C.N.P.J. nº
48.777.092/0001-47, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 233,890 (Duzentos e Trinta e Três Reais e Oitenta e Nove Centavos).

O(A) pregoeiro(a) informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

JAGUARETAMA - CE, 18 DE DEZEMBRO DE 2023

SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAUJO
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:018042C3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº.464/2023 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA EDUCACIONAL DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim-CE, **Dr. ANIZIÁRIO JORGE COSTA,** faz saber que a Câmara Municipal de Jardim (CE), aprovou o Projeto de Lei Nº 065/2023, em 06 de dezembro de 2023 e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei institui a política educacional de escola em tempo integral na rede pública municipal de educação de Jardim, objetivando universalizar essa modalidade de ensino, bem como estabelece as diretrizes gerais a serem observadas na implantação da referida política educacional.

Art. 2º. A política educacional da escola em tempo integral objetiva proporcionar melhores condições para promover a formação completa dos estudantes no contexto da comunidade escolar, e do ambiente escolar.

§ 1º. A formação completa do aluno parte de sua compreensão deste, enquanto indivíduo complexo diante de seus aspectos físico, cognitivo, intelectual, afetivo, social, ético, bem como demais características que determinem sua interação no meio social em que vive.

§ 2º. A escola em tempo integral é aquela que oferece uma carga horária mínima de 07 (sete) horas diárias e 35 (trinta e cinco) horas semanais, com atendimento diário aos estudantes em tempo contínuo, sem que haja fragmentação dos turnos letivos, incluindo-se, nesse período, o tempo destinado a todas as atividades didático-pedagógicas e curriculares, bem como extracurriculares, visando o desenvolvimento das competências socioemocionais, além de alimentação, higienização, etc.

Art. 3º. A escola em tempo integral para uma educação integral no sistema municipal de ensino terá como principais objetivos:
I. Viabilizar a efetivação de currículos e metodologias capazes de elevar os indicadores de aprendizagem dos estudantes em todos os seus aspectos e características enquanto indivíduos;
II. Adequar as condições gerais para o cumprimento do currículo, enriquecendo e diversificando a oferta das diferentes abordagens pedagógicas;
III. Atender os estudantes nas suas diferentes potencialidades e dificuldades, procurando desenvolver habilidades para construção de conhecimentos e desenvolvimento humano;
IV. Oferecer aos estudantes oportunidades para o desenvolvimento de projetos destinados a` melhoria da qualidade de vida familiar e em comunidade;
V. Proporcionar atenção e proteção à infância e à adolescência;
VI. Orientar os estudantes em seu desenvolvimento pessoal, proporcionando-lhes alternativas de ação no campo social, cultural, esportivo e tecnológico;
VII. Estimular o aprimoramento da formação profissional dos educadores, objetivando o desenvolvimento de metodologias e de estratégias com a finalidade de tornar o processo de ensino-aprendizagem mais eficiente em termos quantitativos e qualitativos.

Art. 4º. O ensino em tempo integral deverá ser implantado gradativamente nas unidades escolares da rede municipal de ensino até atingir, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das referidas unidades.

Parágrafo Único: Fica autorizado o(a) Secretário(a) Municipal de Educação, expedir Portaria com a devida autorização para implantação do ensino em tempo integral nas Escolas contempladas.

Art. 5º. No ensino fundamental, as escolas em tempo integral funcionarão nos períodos da manhã e da tarde, com uma jornada mínima de 35 (trinta e cinco) horas semanais.

Art. 6º. Na educação infantil, as escolas em tempo integral poderão funcionar através de horário corrido, desde que observada a carga horária diária de, no mínimo, 07 (sete) horas.

Art. 7º. O público-alvo para a oferta da escola em tempo integral serão os alunos devidamente matriculados nas unidades escolares da rede pública municipal de ensino, a serem atendidos de forma gradual.

Art. 8º. As escolas municipais de ensino fundamental que passarem a atuar em tempo integral, terão suas matrizes curriculares constituídas da seguinte forma:

I. Carga horária de 20 (vinte) horas semanais para desenvolvimento de atividades curriculares integrantes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
II. Carga horária de 15 (quinze) horas semanais para o desenvolvimento de atividades extracurriculares, buscando desenvolver o estudante enquanto indivíduo, notadamente suas competências socioemocionais.

Art. 9º. As escolas que vierem a oferecer educação em tempo integral deverão constituir um plano escolar próprio, com sua proposta pedagógica, bem como para estabelecer normas e princípios voltados à organização, observadas as seguintes diretrizes:

I. Apresentar os fins e os objetivos da educação integral na escola em tempo integral, acrescidos dos objetivos de cada etapa e modalidades de ensino oferecidos;
II. Explicitar as concepções de ser humano e sociedade, de educação integral, de escola em tempo integral e da respectiva proposta pedagógica;
III. Fundamentar a concepção de proposta curricular para a educação integral na escola, bem como a integração das áreas do conhecimento e dos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), aos componentes curriculares e aos projetos voltados ao desenvolvimento pessoal, e competências socioemocionais; os planos de estudo que contemplem a matriz curricular adotada e os planos de

trabalho dos professores e demais profissionais da educação, que integrem o ambiente escolar;
IV. Descrever a metodologia utilizada pela escola;
V. Apontar os critérios de organização da escola, especificando seu regime escolar, matrícula, calendário escolar, organização das turmas/agrupamentos de estudantes, processo de avaliação da proposta pedagógica e do desempenho dos estudantes com respectivas formas de registros, conselho de classe, estudos de recuperação, controle da frequência, classificação, progressões, aceleração de estudos, avanço, transferência, aproveitamento de estudos e adaptação, reclassificação e certificação.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Educação deverá criar seu projeto de educação integral, o qual servirá de base para que as escolas efetivem seus projetos educacionais, observadas suas particularidades, bem como às particularidades do local e da comunidade escolar na qual está inserida.

§1º. O projeto de educação da escola em tempo integral, contendo suas as especificidades, bem como a sua organização, serão disciplinadas através de Portaria do(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

§2º. O currículo das Escolas da rede municipal de ensino em tempo integral, será elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, e publicado mediante uma resolução própria, podendo sofrer alterações sempre que necessário.

Art. 11. Incumbe ao Poder Público Municipal a instituição e manutenção de política educacional em tempo integral, objetivando prestar um serviço público eficiente nos aspectos qualitativo e quantitativo, através das seguintes medidas, sem prejuízo de outras que possam contribuir para tal incumbência:

I. Fomentar a construção, a consolidação e a implantação da política pública de educação em tempo integral no município de Jardim;
II. Ampliar, adequar, orientar e acompanhar, o processo da implantação da educação em tempo integral;
III. Assegurar a manutenção das escolas que ofertem educação em tempo integral;
IV. Viabilizar o financiamento do projeto nas escolas que passarem a integralizar a educação em tempo integral;
V. Viabilizar, quando necessário, a construção, a ampliação e a adequação das escolas a fim de garantir espaços apropriados para desenvolver as atividades em tempo integral;
VI. Assegurar a ampliação da alimentação dos estudantes integrantes da proposta da educação em tempo integral;

Art. 12. Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I. Orientar e acompanhar, o processo de implantação da educação em tempo integral, envolvendo a comunidade escolar, a família e a sociedade em geral, sobre a necessidade e a importância da educação em tempo integral;
II. Proporcionar formação continuada aos profissionais da educação em tempo integral, possibilitando educação de qualidade e valorização profissional;
III. Prestar assessoria pedagógica, através da coordenação pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, às escolas que ofereçam educação em tempo integral, para elaboração e a execução das propostas curriculares da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e das atividades extracurriculares, inclusive visando o desenvolvimento das competências socioemocionais desde que atenda ao plano da educação em tempo integral, e atendo ao critérios determinados em Portaria expedida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, conforme o §2º do Art. 10º desta Lei;
IV. Orientar as escolas na execução e na implementação do projeto de educação em tempo integral;
V. Selecionar profissionais, quando necessário para desenvolver as atividades referentes projeto de educação em tempo integral.

Art. 13. Compete às escolas da rede municipal de ensino em tempo integral:
I. Adequar seus regimentos internos e suas propostas pedagógicas ao contexto da educação em tempo integral;
II. Ter um plano escolar próprio, o qual refletirá as concepções da proposta pedagógica, e disciplinará as normas e os princípios de organização, nos termos do artigo 9º desta lei;
III. Apontar os critérios de organização da escola, especificando seu regime escolar, matrícula, calendário escolar, organização das turmas/agrupamentos de estudantes, processo de avaliação da proposta pedagógica e do desempenho dos estudantes com respectivas formas de registros, conselho de classe, estudos de recuperação, controle da frequência, classificação, progressões, aceleração de estudos, avanço, transferência, aproveitamento de estudos e adaptação, reclassificação e certificação;
IV. Operacionalizar as ações do projeto *in loco*, garantindo a efetivação da proposta e o acompanhamento dos resultados;
V. Acompanhar a frequência dos estudantes que integrem a educação em tempo integral;
VI. Adequar os espaços existentes no ambiente escolar que possam favorecer a implementação e a efetivação das atividades propostas no projeto.

Art. 14. Eventuais circunstâncias não previstas nesta Lei poderão ser objeto de discussão e de deliberação pela plenária do Conselho Municipal de Educação (CME), desde de que homologado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

Art. 15. As Escolas que se tornarem integrais poderão realizar a mudança da nomenclatura para *"Escola Municipal de Tempo Integral (EMTI)"*, registrando a mudança no Censo Escolar e nos documentos próprios do município.

Art. 16. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim/CE, em 15 de dezembro de 2023.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Souza Silva
Código Identificador:D6CBDCDA

GABINETE
PORTARIA Nº 1512001/23-GP DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

TORNA SEM EFEITO *a portaria que indica e dá outras providências:*

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

Art. 1º Torna sem efeito a Portaria nº 1611003/23-GP, de 16 de Novembro de 2023, que dispõe sobre a alteração dos membros da Comissão de Avaliação de Imóveis**.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de novembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 15 de Dezembro de 2023.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Souza Silva
Código Identificador:AA3F8EF6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
SOLICITAÇÃO DE LICENÇA

Antonia Elza Ferreira de Sousa
Nome
927.562.203-53
CNPJ/CPF

Torna público que requereu à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Ambiental por Adesão e Compromisso -LAC,** para Beneficiamento de Produtos Agrícolas, localizada no município de Jucás, no **Sítio Corredores.**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:1120F95B

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
SOLICITAÇÃO DE LICENÇA

Antonio Elizon Bandeira Viana
Nome
842.864.153-68
CNPJ/CPF

Torna público que requereu à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Única - LU,** para **pecuária de animais de grande porte no segmento Bovinocultura leiteira em sistema de criação mista (semi-intensivo e extensivo) sem abate**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Tabuleiro.**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:225020F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
SOLICITAÇÃO DE LICENÇA

Cicero Gomes de Oliveira Sobrinho
Nome
098.662.788-75
CNPJ/CPF

Torna público que requereu à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC,** para **pecuária de animais de grande porte no segmento Bovinocultura leiteira em sistema de criação mista (semi-intensivo e extensivo) sem abate**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Santa Bárbara.**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:BBB465CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
SOLICITAÇÃO DE LICENÇA

Francisco Assis dos Santos Filho
Nome
195.941.353-87
CNPJ/CPF

Torna público que requereu à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Única - LU,** para **pecuária de animais de grande porte no segmento Bovinocultura leiteira em sistema de criação mista (semi-intensivo e extensivo) sem abate**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Peixe.**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:26FA327B

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
SOLICITAÇÃO DE LICENÇA

Francisco Dorisvaldo Vieira
Nome
147.320.158-67
CNPJ/CPF

Torna público que requereu à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC,** para **Fruticultura**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Alto da Areia.**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:A1EEE928

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
SOLICITAÇÃO DE LICENÇA

João Batista de Holanda
Nome
648.148.408-10
CNPJ/CPF

Torna público que requereu à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Única - LU,** para **pecuária de animais de grande porte no segmento Bovinocultura leiteira em sistema de criação mista (semi-intensivo e extensivo) sem abate**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Cruz.**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:35CFEAB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
SOLICITAÇÃO DE LICENÇA

José Alves Lucas
Nome
788.418.363-34
CNPJ/CPF

Torna público que requereu à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Única - LU,** para **pecuária de animais de grande porte no segmento Bovinocultura leiteira em sistema de criação mista (semi-intensivo e extensivo) sem abate**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Peixe.**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:0FF421D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
SOLICITAÇÃO DE LICENÇA

Miguel Vieira Lucas
Nome
719.221.483-34
CNPJ/CPF

Torna público que requereu à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Única - LU,** para **pecuária de animais de grande porte no segmento Bovinocultura leiteira em sistema de criação mista (semi-intensivo e extensivo) sem abate**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Timbaúba.**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:088949FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
SOLICITAÇÃO DE LICENÇA

Pedro Gomes da Silva
Nome
877.644.153-91
CNPJ/CPF

Torna público que requereu à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC,** para **pecuária de animais de grande porte no segmento Bovinocultura leiteira em sistema de criação mista (semi-intensivo e extensivo) sem abate**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Recanto.**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:34832AB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
LICENÇA EXPEDIDA

Antonia Elza Ferreira de Sousa
Nome
927.562.203-53
CNPJ/CPF

Torna público que foi concedida pela à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Ambiental por Adesão e Compromisso -LAC,** para Beneficiamento de Produtos Agrícolas, localizada no município de Jucás, no **Sítio Corredores.**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:EB43AF45

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
LICENÇA EXPEDIDA

Antonio Elizon Bandeira Viana
Nome
842.864.153-68
CNPJ/CPF

Torna público que foi concedida pela à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Única - LU,** para **pecuária de animais de grande porte no segmento Bovinocultura leiteira em sistema de criação mista (semi-intensivo e extensivo) sem abate**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Tabuleiro.**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:0191F774

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
LICENÇA EXPEDIDA

Cicero Gomes de Oliveira Sobrinho
Nome
098.662.788-75
CNPJ/CPF

Torna público que foi concedida pela à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC,** para **pecuária de animais de grande porte no segmento Bovinocultura leiteira em sistema de criação mista (semi-intensivo e extensivo) sem abate**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Santa Bárbara.**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:F34008D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
LICENÇA EXPEDIDA

Francisco Assis dos Santos Filho
Nome
195.941.353-87
CNPJ/CPF

Torna público que foi concedida pela à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Única - LU,** para **pecuária de animais de grande porte no segmento Bovinocultura leiteira em sistema de criação mista (semi-intensivo e extensivo) sem abate**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Peixe.**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:47A7D085

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
LICENÇA EXPEDIDA

Francisco Dorisvaldo Vieira

Nome
147.320.158-67
CNPJ/CPF

Torna público que foi concedida pela à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC,** para **Fruticultura**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Alto da Areia.**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:542FED6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
LICENÇA EXPEDIDA

João Batista de Holanda
Nome
648.148.408-10
CNPJ/CPF

Torna público que foi concedida pela à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Única - LU,** para **pecuária de animais de grande porte no segmento Bovinocultura leiteira em sistema de criação mista (semi-intensivo e extensivo) sem abate**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Cruz.**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:F5EB4D7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
LICENÇA EXPEDIDA

José Alves Lucas
Nome
788.418.363-34
CNPJ/CPF

Torna público que foi concedida pela à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Única - LU,** para **pecuária de animais de grande porte no segmento Bovinocultura leiteira em sistema de criação mista (semi-intensivo e extensivo) sem abate**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Peixe.**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:ACAE6A02

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
LICENÇA EXPEDIDA

Malonney Gomes de Melo
Nome
075.297.373-84
CNPJ/CPF

Torna público que foi concedida pela à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Única - LU,** para **pecuária de animais de grande porte no segmento Bovinocultura leiteira em sistema de criação mista (semi-intensivo e extensivo) sem abate**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Raposa.**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:2F2FD33E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
LICENÇA EXPEDIDA

Miguel Vieira Lucas
Nome
719.221.483-34
CNPJ/CPF

Torna público que foi concedida pela à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Única - LU,** para **pecuária de animais de grande porte no segmento Bovinocultura leiteira em sistema de criação mista (semi-intensivo e extensivo) sem abate**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Timbaúba.**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:F6B57B94

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
LICENÇA EXPEDIDA

Pedro Gomes da Silva
Nome
877.644.153-91
CNPJ/CPF

Torna público que foi concedida pela à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC,** para **pecuária de animais de grande porte no segmento Bovinocultura leiteira em sistema de criação mista (semi-intensivo e extensivo) sem abate**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Recanto.**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:C1D2470A

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS URBANAS
ESTADO DO CEARA. AVISO DE REVOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023 – SMD

ESTADO DO CEARA. AVISO DE REVOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023 – SMD. O Município de Jucás, por meio da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jucás-Ce., para conhecimento dos licitantes e de quem mais possa interessar que a licitação supramencionada, tendo por objeto a SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL E PARCELADA DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (PISO/ELÉTRICO), E MATERIAL DE ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO NATALINA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL, DE RESPONSABILIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DIVERSAS, foi **REVOGADA**, de início, ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 49 da Lei Federal nº 8666/93 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal. Nesse

sentido, tendo em vista razões de interesse público decorrente de fato superveniente, necessário que seja a licitação revogada para que se proceda a uma melhor análise do TERMO DE REFERENCIA, a fim de que seja a licitação promovida da forma que melhor atenda às necessidades da Administração.

Paço da Prefeitura Municipal de Jucás – CE, em 18 de Dezembro de 2023

CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA LUNA
Presidente da CPL

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:14A642F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS URBANAS
ESTADO DO CEARA. AVISO DE REVOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023 – SMD

ESTADO DO CEARA. AVISO DE REVOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023 – SMD. O Município de Jucás, por meio da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jucás-Ce., para conhecimento dos licitantes e de quem mais possa interessar que a licitação supramencionada, tendo por objeto a AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS (GASOLINA, ALCOOL E OLEO DIESEL/S-10), CONFORME TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL, DE RESPONSABILIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DIVERSAS, foi **REVOGADA**, de início, ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 49 da Lei Federal nº 8666/93 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal. Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público decorrente de fato superveniente, necessário que seja a licitação revogada para que se proceda a uma melhor análise do TERMO DE REFERENCIA, a fim de que seja a licitação promovida da forma que melhor atenda às necessidades da Administração.

Paço da Prefeitura Municipal de Jucás – CE, em 18 de Dezembro de 2023

CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA LUNA
Presidente da CPL

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:9270F40B

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS URBANAS
ESTADO DO CEARA. AVISO DE REVOGAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023 – SMD

ESTADO DO CEARA. AVISO DE REVOGAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023 – SMD. O Município de Jucás, por meio da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jucás-Ce., para conhecimento dos licitantes e de quem mais possa interessar que a licitação supramencionada, tendo por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 03 (TRES) VEICULOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS URBANAS, foi **REVOGADA**, de início, ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 49 da Lei Federal nº 8666/93 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal. Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público decorrente de fato superveniente, necessário que seja a licitação revogada para que se proceda a uma melhor análise do TERMO DE REFERENCIA, a fim de que seja a licitação promovida da forma que melhor atenda às necessidades da Administração.

Paço da Prefeitura Municipal de Jucás – CE, em 18 de Dezembro de 2023

CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA LUNA
Presidente da CPL

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:A1C5801F

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS URBANAS
ESTADO DO CEARA. AVISO DE REVOGAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023 – SMIEOU

ESTADO DO CEARA. AVISO DE REVOGAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023 – SMIEOU. O Município de Jucás, por meio da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jucás-Ce., para conhecimento dos licitantes e de quem mais possa interessar que a licitação supramencionada, tendo por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 03 (TRES) VEICULOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS URBANAS, foi **REVOGADA**, de início, ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 49 da Lei Federal nº 8666/93 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal. Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público decorrente de fato superveniente, necessário que seja a licitação revogada para que se proceda a uma melhor análise do TERMO DE REFERENCIA, a fim de que seja a licitação promovida da forma que melhor atenda às necessidades da Administração.

Paço da Prefeitura Municipal de Jucás – CE, em 18 de Dezembro de 2023

CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA LUNA
Presidente da CPL

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:A04A6899

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL 001/2023

ESTADO DO CEARA - PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA - CE. AVISO DE CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2023 A Prefeitura Municipal de Madalena – CE TORNA PÚBLICO que fará realizar CONCURSO PÚBLICO para preenchimento de Cargos do Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município, para os cargos de: AGENTE DE TRÂNSITO, AUDITOR DE CONTROLE INTERNO, FISCAL AMBIENTAL, FISCAL DE OBRAS E POSTURA, FISCAL TRIBUTÁRIO E FISCAL SANITÁRIO. As inscrições serão realizadas ONLINE no site www.universidadepatativa.com.br, por meio de formulário de Inscrição via internet. O pedido de isenção da taxa de inscrição acontecerá nos dias 18 e 19 de dezembro de 2023. As inscrições terão início às 09:00 horas do dia 20 de dezembro de 2023 e término às 23:59 horas do dia 07 de janeiro de 2024.

MARIA SONIA DE OLIVEIRA COSTA –
Prefeita Municipal de Madalena (CE), 15 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Cláudio Arthur Sousa Lopes
Código Identificador:622A3E14

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.831/2023

LEI MUNICIPAL Nº 1.831/2023

DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO BLOQUEADOR DA PASSAGEM DE AR PARA HIDRÔMETRO NA TUBULAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC. FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei de autoria dos Eminentes Vereadores Tonhão Martins, Horaciano Praça Dionizio Montenegro e Maria Jocelma Santana Furtado:

Art. 1º - Fica as empresas concessionárias de distribuição e abastecimento de água, bem como as associações comunitárias que possuem sistemas de abastecimento de água e esgoto e sistemas integrados de saneamento, obrigadas a instalar, por solicitação do consumidor, o equipamento eliminador de ar na tubulação que antecede o hidrômetro de seu imóvel localizado no município de Mauriti Ceará.
§ 1º – O consumidor fica autorizado a instalar equipamentos bloqueadores de ar nos hidrômetros coletivos ou individuais do sistema de abastecimento de água.
§ 2º – O procedimento de instalação deverá conter autorização da empresa concessionária de abastecimento e as despesas decorrentes da aquisição correrão às expensas do consumidor.
§ 3°- A presente Lei, aplica-se a empresa concessionária CAGECE- Companhia de Água e Esgoto do Ceará e ao SISAR- Sistema Integrado de Saneamento Rural que atende as associações comunitárias que possuem sistemas de abastecimento de água e esgoto no Município de Mauriti-CE
Art. 2º – A instalação do equipamento bloqueador de ar poderá ser realizada por técnico autônomo ou a própria empresa concessionária do abastecimento de água, associações comunitárias que possuem sistemas de abastecimento de água e esgoto ou os sistemas integrados de saneamento que as auxiliam.
Art. 3º – O teor desta Lei será divulgado ao consumidor por meio de informação impressa na conta mensal de água, nos três meses subsequentes à publicação da mesma, bem como em seus materiais publicitários.
Art. 4º – Após a solicitação por escrito do consumidor, a empresa prestadora de serviço de água e esgoto terá um prazo de no máximo 90 (noventa) dias para efetuar a instalação do eliminador de ar.
Art. 5º – Os hidrômetros a serem instalados, após a promulgação desta Lei, deverão já contar com o bloqueador de ar instalado conjuntamente, independentemente de sua solicitação.
Art. 6º – O consumidor terá autonomia para requerer a instalação do equipamento bloqueador de ar, sendo optativo para o mesmo.
Art. 7º – O valor cobrado pela empresa concessionária de abastecimento, associações comunitárias que possuem sistemas de abastecimento de água e esgoto ou os sistemas integrados de saneamento que as auxiliam, poderá ser parcelado, para o consumidor, em até 12 (doze) contas de cobrança.
Art. 8º – Para os efeitos desta lei são considerados consumidores todos os usuários pessoas físicas ou jurídicas, comerciais ou industriais.
Art. 9º-- Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para sua fiel execução.
Art. 10-- Esta Lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação oficial.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, CEARÁ, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:52369F6E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.832/2023

LEI MUNICIPAL Nº 1.832/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER COM A REALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO/CONVÊNIO, PARA REPASSE DE VALORES A OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA – FAZENDA DA ESPERANÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC. FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a assinar termo de colaboração, destinado a repasses de recursos financeiros, no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), mensais, reajustáveis, visando custear parte das despesas de manutenção das atividades, com a seguinte entidade:
I -**OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA – FAZENDA DA ESPERANÇA**, pessoa jurídica de direito privado, localizada à Rua Coronel Nazário, S/N – Distrito do Coité, Mauriti/CE, inscrita no CNPJ sob o nº **48.555.775/0081-34**, a qual na celebração do ato será representada por seu administrador.
Art. 2º- Os instrumentos citados no art. 1° desta Lei serão por prazo determinado, com duração até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado caso verifique-se o cumprimento dos objetivos, metas e ações previstas no Plano de Trabalho.
Art. 3º- O termo de colaboração/convenio a ser firmado e/ou aditivado precederão de estudos e da necessária aprovação dos respectivos planos de trabalhos, a ser apresentado pela entidade beneficiada e, precederão, do mesmo modo, da regularidade fiscal das mesmas.
Art. 4º - A administração da entidade deverá comprometer-se a observar e se orientar pelas normas e diretrizes instituídas pelas políticas apropriadas, proporcionando amplas e iguais condições de tratamento a todos os assistidos, sem discriminação de qualquer natureza e mantendo recursos humanos, materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que se obrigará a prestar, aplicando os recursos financeiros repassados pelo Município exclusivamente na prestação dos serviços objeto do termo de colaboração.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, CEARÁ, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:96DF41B6

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.833/2023

LEI MUNICIPAL Nº 1.833/2023

DISPÕE ACERCA DE LOTEAMENTO HABITACIONAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC. FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado LOTEAMENTO DANTASVILLE o loteamento habitacional localizado às margens da CE 384, Bairro Dantas, neste município, formado pelo quadro de áreas a seguir descrito, conforme croqui em anexo:
ÁREA TOTAL DO TERRENO: 74.234,99 M² (100,00%);
ÁREA LOTEADA: 39.126,24 M2 (52,70%);
ÁREA INSTITUCIONAL: 7.596,88 M2 (10,23%);

ÁREA VERDE: 3.719,67 M2 (5,01%);
ÁREA DE RUAS: 23.792,20 M2 (32,04%);
NÚMERO DE LOTES: 174;
NÚMERODEQUADRAS: 15.
Art. 2º. Ficam denominadas as ruas a seguir, estas localizadas no LOTEAMENTO DANTASVILLE:
Rua 01 - Sebastião Pereira de Morais;
Rua 02 - Antônia Lucena de Morais;
Rua 03 - Raimunda Tavares Leite;
Rua 04 - Cícero Tavares de Morais;
Rua 05 - Josefa Rocha de Lucena;
Rua 06 - Josefa Tavares de Morais;
Rua 07 - José Tavares de Morais;
Rua 08 - Raimundo Furtunato de Morais;
Rua 09 - EliseuGomesdeLucena.
Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a fixar na aludida rua, placas indicativas com a denominação dareferidarua.
Art. 4º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, CEARÁ, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:9F86A737

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.834/2023

LEI MUNICIPAL Nº 1.834/2023

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE TERRENO PARA FINS HABITACIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC. FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao casal MARIA DAS NEVES FREITAS DANTAS e JOSÉ GERALDO DANTAS, brasileiros, casados, ELA, portadora do CPF nº 360.741.793-87 e RG nº 52.910.259-6 SSP/CE, ELE portador do CPF nº 325.741.503-68 e RG nº 66.511.735-8 SSP/CE, o imóvel pertencente ao patrimônio municipal localizado no bairro Bela Vista, Sede, Município de Mauriti - Ceará com área total de 443,87 m² (quatrocentos e quarenta e três virgula oitenta e sete metros quadrados), Gleba lote 25, limitando-se ao NORTE com lote 24, medindo 33,40m de extensão, limitando-se ao SUL com terreno pertencente ao Município de Mauriti, medindo 33,40m de extensão, limitando-se ao OESTE com Rua Projetada, medindo 8,00m de extensão e limitando-se ao LESTE com terreno pertencente ao Município de Mauriti, medindo 8,00m de extensão, conforme anexo único desta lei.
Art. 2º - O imóvel descrito no artigo 1º deverá ser destinado exclusivamente para fins habitacionais.
§1º - Implica na retrocessão do imóvel ao patrimônio do município com as eventuais benfeitorias nele edificadas, independentemente de qualquer indenização ou providências judicial ou extrajudicial:
O não cumprimento de obrigações devidamente acordadas;
A não edificação do seu espaço físico e sede, bem como seu efetivo funcionamento no local descrito no art. 1º no prazo máximo de 4 (quatro) anos a contar da sanção da presente lei;
§2º - Depois de decorrido o prazo de 10 (dez) anos o imóvel ficará liberado ao beneficiário, que estará a partir de então desobrigado dos gravames impostos por esta Lei.
Art. 3º - As despesas com lavratura e registro da escritura de doação, que deve expressamente constar os gravames impostos por esta lei, bem como pelos encargos dela decorrentes, é de responsabilidade do Donatário, ficando estipulado o prazo de 01 (um) ano, a partir da liberação do imóvel, para que o Donatário efetive a transferência.
Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.334/2015, de 01 de setembro de 2015.

.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, CEARÁ, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:4F1EB4E0

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.835/2023

LEI MUNICIPAL Nº 1.835/2023

DISPÕE SOBRE O ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM FAVOR DOS MOTORISTAS DO MUNICÍPIO DE MAURITI QUE ESPECIFICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC. FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a pagar o adicional de insalubridade aos funcionários ocupantes dos cargos de Motoristas de que especifica a seguir, no percentual de grau médio de 20% (vinte por cento) dos seus respectivos salários base.
Operador de Trator de Esteira;
Operador de Retroescavadeira;
Operador de Pá Carregadeira;
Categoria D vinculados a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

§1º - O Percentual de Insalubridade constante no Caput do artigo será pago mensalmente quando do pagamento salarial do servidor que tiver direito ao mesmo.
§2º - Será efetuado o desconto de 1/30 do total de insalubridade mensal, por cada dia de falta ao serviço apontado no decorrer do mês correspondente ao pagamento.
§3º - O direito do servidor público, mencionado ao *caput*, à percepção do adicional de insalubridade, cessará com a eliminação do risco à saúde ou integridade física do mesmo, não podendo, de nenhuma forma, ser integrada à sua remuneração.
Art. 2º - Deve ser anotada na ficha funcional dos funcionários beneficiados com o adicional de insalubridade, a condição de trabalhador em situação insalubre, informando o grau da insalubridade conforme o artigo 1º desta Lei.
Art. 3º. Os efeitos financeiros da presente lei correrão por conta das dotações constantes do Orçamento Anual em vigor, que serão suplementadas caso necessário.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, CEARÁ, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:9993ACC2

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.836/2023

LEI MUNICIPAL Nº 1.836/2023

ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO 1º, DO ART. 16, DA LEI NO 1.816/2023, QUE INSTITUI O SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO, REESTRUTURA O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC. FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo 1º, do Art. 16, da Lei Municipal nº. 1.816/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 16. (...)
§ 1º. Excepcionalmente, com a reestruturação do Conselho Municipal de Educação pela presente Lei, caberá a manutenção dos conselheiros existentes, exercendo todas as funções previstas na legislação, até **30 de março de 2024**, quando haverá formação de novo conselho, que exercerá as respectivas funções até o prazo estabelecido no caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, CEARÁ, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:FC520F83

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.837/2023

LEI MUNICIPAL Nº 1.837/2023

FIXA SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC. FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fixar o subsídio mensal no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais) aos Secretários (as) Municipais de Mauriti e ocupantes de cargos equivalentes a partir de 01 de janeiro de 2024.
Art. 2º. As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão em dotação orçamentária própria.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, CEARÁ, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/ce

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:C42AD13E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.838/2023

LEI MUNICIPAL Nº 1.838/2023

INSTITUI O DIA DO CORTADOR DE CANA-DE-AÇUCAR NO MUNICIPIO DE MAURITI-CE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC. FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei de iniciativa do vereador ROGÉRIO DO CALDEIRÃO-PDT:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Mauriti-CE, o Dia do Cortador de Cana-de-açúcar, a ser celebrado, anualmente, no dia 22 de dezembro.
Art.2º -. No "Dia do Cortador de Cana-de-açúcar", os órgãos públicos municipais ficam autorizados a realizar atividades destinadas à valorização deste trabalhador.
Art.3° - Será realizada Sessão Solene, preferencialmente no mês de dezembro, no Plenário da Câmara Municipal de Mauriti-CE, para homenagear os cortadores de cana-de-açúcar, e entregar-lhes um certificado de reconhecimento.
Art. 4º - A Câmara de Vereadores de Mauriti-CE regulamentará a realização da sessão solene e o procedimento para escolha dos homenageados e entrega do certificado de reconhecimento instituído nesta Lei.
Art. 5º -O evento ora instituído passará a constar do Calendário Oficial da Cidade.
Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, CEARÁ, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:77D8D221

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.839/2023

LEI MUNICIPAL Nº 1.839/2023

CRIA CARGOS DE MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA, MÉDICO AUDITOR MÉDICO CIRURGIÃO AMBULATORIAL, ODONTÓLOGO ESPECIALISTA EM ORTODONTIA/ORTOPEDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC. FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados os cargos de 1 (um) Médico Ultrassonografista, 1 (um) Médico Auditor, 1 (um) Odontólogo Especialista em Ortodontia/Ortopedia e 1 (um) Médico especialista em cirurgias ambulatoriais no âmbito do serviço público municipal de saúde.
Art. 2º - A carga horária dos cargos criados por intermédio da presente Lei fica assim definida: Médico Ultrassonografista – 20h/semanais, Médico Auditor – 20h/semanais, Médico Cirurgião Ambulatorial – 20h/semanais, Odontólogo Especialista em Ortodontia/Ortopedia – 20h/semanais.
Art. 3º - A remuneração dos profissionais elencados na presente Lei serão os mesmos pagos aos profissionais médicos que exercem suas funções na Estratégia de Saúde da Família – ESF.
Art. 4º - As atribuições dos Cargos de Médico Ultrassonografista, Médico Auditor, Médico Cirurgião Ambulatorial e Odontólogo Especialista em Ortodontia/Ortopedia, de que trata esse artigo estão devidamente descritas no Anexo Único da presente Lei.
Art. 5º - A contratação dos servidores de que trata esta lei, poderá ser realizada conforme o disposto no Art.4º da Lei Municipal nº 1.191/2013.
Art. 6º - As despesas decorrentes da presente Lei obedecerão às dotações orçamentárias próprias previstas na Lei Orçamentária.
Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, CEARÁ, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:FBD5166D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA INTERNA Nº 003/SMS/2023

PORTARIA INTERNA Nº 003/SMS/2023

DISPÕE ACERCA DE EXPEDIENTE INTERNO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas por meio da Portaria de Nomeação nº 308/GP/2022, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Mauriti-Ceará;
CONSIDERANDO o conteúdo do Decreto Municipal nº 90, de 29 de novembro de 2023, que "DISPÕE SOBRE O RECESSO MUNICIPAL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS", onde, em seu Artigo 1º prevê que "Fica estabelecido o Recesso Municipal 2023/2024, no âmbito da Administração Pública Municipal, entre os dias 20 de dezembro de 2023 (quarta-feira) e 02 de janeiro de 2024 (terça-feira), devendo retornar ao expediente normal em 03 de janeiro de 2024, quarta-feira";
CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência de expedir atos oficiais a fim de que se cumpram as formalidades necessárias no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, em especial no que diz respeito ao levantamento/fechamento de dados relativos ao exercício de 2023;
RESOLVE EMITIR PORTARIA INTERNA NOS TERMOS A SEGUIR:
Artigo 1º. Fica determinado **EXPEDIENTE INTERNO** nos dias 18 e 19 de dezembro segunda-feira e terça-feira, respectivamente, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, devendo retornar ao expediente normal em 03 de janeiro de 2024, quarta-feira, após o Recesso Municipal, nos termos do Decreto Municipal nº 90, de 29 de novembro de 2023.
Artigo 2º. As prestações dos serviços considerados essenciais ao atendimento à gestão pública municipal e a população funcionarão em regime de plantão ou escala de revezamento para seu funcionamento ininterrupto.
Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Mauriti, Estado do Ceará, em 15 de dezembro de 2023.

MARIA EVÂNIA SOUSA FURTADO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº308/GP/2022

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:1C41340A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI – O Secretário de Educação no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando CHAMADA PÚBLICA Nº 11/2023-SME, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE, ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, PARA O ANO DE 2023. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 19/12/2023 até 08/01/2024 até as 14:00 horas, onde em ato continuo dará início a sessão de abertura, analise e julgamento dos documentos dos interessados, na sala da comissão de licitação à Avenida Sr. Martins, S/N, Bairro Bela Vista - Mauriti/CE, no horário de 08:00 às 14:00h. O edital estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação nos sites: www.licitacoes.tce.ce.gov.br/ e mauriti.ce.gov.br, Mauriti/CE, 18 de dezembro de 2023.

FRANCISCO JOSÉ CAVALCANTE –
Secretário deEducação.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:96F4F41D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

Chamada Pública n.º 001/2023 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009, alterada pela Resolução Nº 25 do FNDE, de 04/07/2012.
A Prefeitura de Meruoca pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.683/0001-70, representada neste ato, pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação, o Sr. Francisco Gilvan Miguel Santos, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 38/2009, através da Secretaria de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de janeiro à dezembro de 2023. Os Grupos Formais/ Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 19 de janeiro de 2024, às 09:00 horas, na Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão – Comissão de Licitação, com sede à Avenida Pedro Sampaio, n° 385, Bairro Divino Salvador. Meruoca-Ce, 19 de dezembro de 2023.

FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA -
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:8B3869F0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 27.10.01/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.10.26.1

Extrato do Contrato. Dispensa de Licitação nº 2023.10.26.1. **Partes**: O Município de Milagres/CE, através da Secretaria Municipal de Educação Básica e o SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA - SESI. **Objeto**: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para o programa de aprendizagem em Robótica, no formato de Oficinas Tecnológicas com abordagem nas ciências, tecnologias e matemática, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica de Milagres/CE, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica de Milagres/CE. **Valor Total do Contrato**: R$ 36.309,14 (trinta e seis mil trezentos e nove reais e quatorze centavos). **Vigência Contratual**: até 27 de outubro de 2024. **Signatários**: Francisca Rozimar Alves Belém Morais e Paulo André de Castro Holanda. Milagres/CE, 27 de outubro de 2023.

Publicado por:
Luan Dos Santos Ferreira
Código Identificador:6A821F2C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023SDS

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023SDS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023SDS-PE – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. **DATA DA ASSINATURA DA ATA: 13/12/2023**. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM 04 PORTAS, 05 LUGARES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA - CE. **DOS PREÇOS:** Os preços ofertados pelas empresas signatárias desta Ata de Registro de Preços, estão de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023SDS-PE – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, correspondendo ao(s) seguinte(s) valor(es): : **01 – UNITED CAR LTDA**, com sede em Sobral - CE, na Avenida Senador José Emírio de Moraes, nº 1261, Dom José, CEP: 62.015-505, inscrita no CNPJ/MF com o nº 15.668.566/0005-97 e CGF nº 06.952.432-7, com o valor global de **R$ 84.978,00 (oitenta e quatro mil, novecentos e setenta e oito reais)**. **ASSINA(M) PELO(S) DETENTOR(ES): EMANOELA SALDANHA TABOSA (**Representante Legal) da empresa **UNITED CAR LTDA.** Prefeitura Municipal de Mombaça - CE, 13 de dezembro de 2023.

MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA LIMA **–**
Secretária de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:340B70AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023SDS

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023SDS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023SDS-PE – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO. ORGÃO GERENCIADOR: DATA DA ASSINATURA DA ATA: 12/12/2023. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARTILHAS DE ORIENTAÇÃO COM TEMAS VARIADOS, A SEREM TRABALHADAS, JUNTO AOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, MEDIANTE PREGÃO ELETRÔNICO. DOS PREÇOS: Os preços ofertados pelas empresas signatárias desta Ata de Registro de Preços, estão de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023SDS-PE – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,** correspondendo ao(s) seguinte(s) valor(es): **01 – MAX DIGITAL PRINT LTDA**, com sede em Teresina - PI, na Rua Maria Eldina de Freitas, nº 4367, Socopo, CEP: 64063-630 inscrita no CNPJ/MF com o nº 09.643.969/0001-55, com o valor global de **R$ 236.250,00 (DUZENTOS E TRINTA SEIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)**. **ASSINA(M) PELO(S) DETENTOR(ES): GUILHERME PAES LANDIM DO LAGO** - Sócio Administrador da empresa **MAX DIGITAL PRINT LTDA.**

Prefeitura Municipal de Mombaça - CE, 12 de dezembro de 2023.

MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA LIMA **–**
Secretária de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:3C4C814C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º TP-002/2023- DIVERSAS. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIAÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA, A COMPRA DE MÍDIA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE, COM O INTUITO DE ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E AO DIREITO À INFORMAÇÃO, DE DIFUNDIR IDEIAS, PRINCÍPIOS, INICIATIVAS OU INSTITUIÇÕES OU DE INFORMAR O PÚBLICO EM GERAL, ATRAVPES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMNISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA. **TIPO DE LICITAÇÃO**: TÁCNICA E PREÇO. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE ATÉ O **DIA 19 DE JANEIRO DE 2023, ÀS 08:00 HORAS**, NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ESTARÁ RECEBENDO OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS, PARA A LICITAÇÃO DO OBJETO ACIMA CITADO.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:35290BE0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MORADA NOVA
ATO DE PENSÃO POR CORREIÇÃO

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE MORADA NOVA

ATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO VITALÍCIA Nº 0057/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE CONCEDER Pensão Temporária, com fundamento no art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal/88, com nova redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, 19 de dezembro 2003, combinado com os artigos 216, 217, §1º e 218, inciso I, alínea "a" da Lei n.º 1.126, de 27/06/00, artigos 69 a 74, e combinado com o art. 32, inciso IV da Lei Municipal n.º 1.567/2011, em favor de:
BIANCA DA SILVA RABELO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº: 093.502.013-64, filha do ex-servidor Público Municipal NILSON MAIA RABELO FILHO, falecido em 29/07/2020, portador do RG: 20190285235, inscrito no CPF sob o nº 947.104.303-49, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – II – 40h, com matricula: 1317130, com provento fixado no valor de R$ 1.191,30 (Um mil cento e noventa e um reais e trinta centavos).
A referida Pensão deve ser paga a partir de 29/07/2020, conforme art. 70, parágrafo único, inc. I, da Lei Nº 1.567, de 04 de julho de 2011**.** Tudo com base nos dispositivos legais retro citados.

DESCRIÇÃO	VALOR
VENCIMENTO BASE	1.045,00
ANUÊNIO 14% - art. 49 e 67 da Lei Municipal n. 1126/2000	146,30
TOTAL	**1.191,30**

Este ato vigorará a partir de sua publicação, na forma preconizada no art. 82 da Lei Nº 1.567/2011 do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Morada Nova – IPREMN, com redação alterada pela Lei nº 1.958, de 01 de Julho de 2020.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 01 de setembro de 2020.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

MARCO VINÍCIO HOLANDA SARAIVA
Presidente - IPREMN

Publicado por:
Mara Glauciene Damasceno Borges
Código Identificador:A143BFBE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA
DECRETO Nº 11/2023, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 11/2023, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETA RECESSO NOS DIAS QUE ESPECIFICA NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA/CE EM FUNÇÃO DAS COMEMORAÇÕES NATALINAS E DE FINAL DE ANO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial o que preconiza a Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o DECRETO nº 148/2023, de 12 de dezembro de 2023, do Prefeito Municipal de Nova Olinda/CE.
CONSIDERANDO a tradição das festas natalinas e as celebrações alusivas à passagem de ano;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 662, de 06 de Abril de 1949, que declara como feriados nacionais, entre outros, o dia 25 de dezembro e 1º de Janeiro;
DECRETA:
Art. 1º - Art. 1°. Fica decretado recesso no período de 18 de dezembro de 2023 à 01 de janeiro de 2024, no âmbito da Câmara Municipal do município de Nova Olinda/CE, estando excluídos desta previsão os expedientes nos órgãos cujos serviços não admitam paralisação.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PALÁCIO JOSÉ ALVES DE LIMA – GABINETE DO PRESIDENTE, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

FRANCISCO JOSÉ BEZERRA ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Francisco de Assis Pereira de Santana Neto
Código Identificador:26AA4299

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023 [ERRATA]

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **LEYLA RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA**, portadora do CPF Nº 874.020.413-87, do cargo de Secretário Municipal da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:D54824A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 167/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023 [ERRATA

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS**, **inscrito no CPF sob o nº 874.179.793-00,** para exercer o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL,** junto à **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:ACBF9DD3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159/2023, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023 [ERRATA]

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 874.179.793-00, do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL, junto à SECRETARIA DE GOVERNO do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:952F5198

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 155/2023, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Delega poderes para Ordenador de Despesas e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA/CE, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 74 e 75 da Constituição da República e artigo 78 da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO o que disciplina o Decreto nº 200/67 e o Decreto nº 93.872/86;

CONSIDERANDO a necessidade de descentralizar as ações administrativas da Prefeitura Municipal de Nova Olinda;

CONSIDERANDO que as Contas de Gestão devem ser delegadas para uma melhor operacionalização da gerência e aplicação dos recursos financeiros;

CONSIDERANDO, finalmente, determinar as responsabilidades de Delegação,

DECRETA:

Art.1º. DELEGA poderes a Sra. **MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS**, portadora do CPF Nº **874.179.793-00**, como Ordenadora de Despesas da Unidade Gestora **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, CNPJ N° 21.661.680/0001-64, compreendendo as seguintes unidades orçamentárias da Prefeitura Municipal de Nova Olinda.

Art. 2º. Os Atos de competência delegada são:
I –Da Receita:
superintender a arrecadação dos tributos;
guarda e aplicação da receita;
fiel observância a regularidade da execução orçamentária e extraorçamentária da receita.

II – Da Despesa:
observância as normas e limites orçamentários;
empenhamento, liquidação e pagamento;
portarias de concessão de suprimentos de fundos, ajudas de custo e diárias;
procedimentos licitatórios, desde a abertura até a homologação, respondendo pelos atos praticados, na forma da lei;
fiel observância a regularidade da execução orçamentária e extraorçamentária da despesa;
firmar contratos de execução de serviços, aquisições e obras;

III - Dos Controles Internos:
execução dos controles internos.

Art. 3º. Todos os Atos praticados no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Olinda determinados neste Decreto são de inteira responsabilidade do Ordenador de Despesa.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA, GABINETE DO PREFEITO, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:B9AF0A13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168/2023, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **MARIA DO CARMO LEITE SANTANA DE MELO,** inscrita no CPF sob o nº 874.XXX.XX3-87, do cargo de **DIRETOR DE PLANO DE MÍDIA DE RADIODIFUSÃO,** junto à **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA** do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:C266915E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 154/2023, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Nova Olinda , o crédito suplementar no valor de R$ 336.685,40 (Trezentos e Trinta e Seis Mil, Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais e Quarenta Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Nova Olinda no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei n° 00938/22

D E C R E T A :

Art. 1°- Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 336.685,40 (Trezentos e Trinta e Seis Mil, Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais e Quarenta Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2° - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R$336.685,40 (Trezentos e Trinta e Seis Mil, Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais e Quarenta Centavos), através do SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro anterior, de acordo com o inciso I, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme demonstrativo anexo, que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olinda, em 18 de Dezembro de 2023

ITALO BRITO ALENCAR ALVES
PREFEITO

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00154/23 de 18 de Dezembro de 2023, autorizado pela LEI 00938/22.

PARA:

05 05. Secretaria de Educacao Basica
12 361 0037 2.012 Manutencao das Atividades da Secretaria de Educacao Basica
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500100100 Receita de Imposto e Trans. - Educação
Superavit 17.500,00

TOTAL Secretaria de Educacao Basica 17.500,00

PARA:

14 14. Fundo Municipal de Educacao
12 361 0231 2.051 Manutencao das Atividades Educacao Basica Fundamental 70%
3.1.91.13.00 Obrigações patronais
1500100100 Receita de Imposto e Trans. - Educação
Superavit 158.389,92
12 365 0271 2.060 Manutencao das Atividades Educacao Basica Infantil 70%
3.1.91.13.00 Obrigações patronais
1500100100 Receita de Imposto e Trans. - Educação
Superavit 68.629,85

TOTAL Fundo Municipal de Educacao 227.019,77

PARA:

15 15. Fundo Municipal de Saude
10 301 0171 2.070 Manutencao do Bloco da Atencao Basica
3.1.91.13.00 Obrigações patronais
1500100200 Receita de Imposto e Trans. - Saúde
Superavit 4.050,00
10 301 0171 2.071 Manutencao do Programa de Saude da Familia
3.1.91.13.00 Obrigações patronais
1500100200 Receita de Imposto e Trans. - Saúde
Superavit 9.000,00
10 301 0171 2.072 Manutencao do Programa Agentes Comunitarios de Saude
3.1.91.13.00 Obrigações patronais
1500100200 Receita de Imposto e Trans. - Saúde
Superavit 14.965,63
10 301 0171 2.073 Manutencao do Programa de Saude Bucal e do Custeio de Atenção à Saúde Bucal
3.1.91.13.00 Obrigações patronais
1500100200 Receita de Imposto e Trans. - Saúde
Superavit 6.550,00
10 302 0176 2.078 Manutencao do Bloco da Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospi
3.1.91.13.00 Obrigações patronais
1500100200 Receita de Imposto e Trans. - Saúde
Superavit 44.600,00
10 303 0171 2.080 Manutencao do Bloco de Vigilancia em Saude
3.1.91.13.00 Obrigações patronais
1500100200 Receita de Imposto e Trans. - Saúde
Superavit 13.000,00

TOTAL Fundo Municipal de Saude 92.165,63

TOTAL GERAL 336.685,40

Nova Olinda, 18 de Dezembro de 2023.

ITALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:975B7BC1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Administração e Finanças do município de Nova Russas, torna público o extrato do Quarto Aditivo ao Contrato nº **GM-TP006/2021.3**, decorrente do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº GM-TP006/21**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DOCUMENTAL JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS**.

CONTRATANTE: Secretaria de Administração e Finanças;

CONTRATADA: RSE SERVIÇOS LTDA

VALOR MENSAL: R$ 1.723,52 (mil e setecentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 02 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024;

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ NONATO BRAGA ROLIM - *Secretaria de Administração e Finanças*;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Antonio Augusto Silva Evangelista;

Nova Russas/CE, 12 de dezembro de 2023.

Publicado por:
José Nonato Braga Rolim
Código Identificador:E582FA46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Administração e Finanças e Controladoria do município de Nova Russas, torna público o extrato do Terceiro Aditivo ao Contrato nº **GM-PE011/21.03**, decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº GM-PE011/21**, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE RELÓGIO DE PONTO COM SISTEMA DE GESTÃO DE PONTO ELETRÔNICO INCLUÍNDO EQUIPAMENTOS PARA A LEITURA BIOMÉTRICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA.

CONTRATANTE: Secretaria de Administração e Finanças;

CONTRATADA: ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA;

VALOR MENSAL: R$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 02 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024;

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSE NONATO BRAGA ROLIM - *Secretaria de Administração e Finanças*;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): José Márcio da Silvla Nogueira Filho;

Nova Russas/CE, 13 de dezembro de 2023.

Publicado por:
José Nonato Braga Rolim
Código Identificador:435305A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO SAF-PE001/21

A Secretaria De Administração e Finanças do município de Nova Russas, torna público o extrato do Segundo Aditivo ao Contrato nº **SAF-PE001/2021**, decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº SAF-PE001/2021**, cujo objeto é a LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO, COMPREENDENDO OS MÓDULOS DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, IMPORTAÇÃO DE DADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO PARA TRANSPARENCIA DE DADOS PESSOAIS DA FOLHA PARA O PORTAL DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS/CE E CONTRACHEQUE ONLINE JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS ESTADO DO CEARÁ.

CONTRATANTE: Secretaria de Administração, Finanças e contrtoladoria;

CONTRATADA: LAYOUT SERVIÇOS DE INFORMÁTICA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA EPP;

VALOR MENSAL: R$ 2.530,00 (Dois mil e quinhentos e trinta reais);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 1º de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024;

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSE NONATO BRAGA ROLIM - *SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS*;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): JOÃO BEZERRA DE MENEZES NETO

Nova Russas/CE, 07 de dezembro de 2023

Publicado por:
José Nonato Braga Rolim
Código Identificador:5DFBAD0F

SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos do município de Nova Russas, torna público o extrato do Terceiro Aditivo ao Contrato nº **GM-PE011/21.05**, decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº GM-PE011/21**, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE RELÓGIO DE PONTO COM SISTEMA DE GESTÃO DE PONTO ELETRÔNICO INCLUÍNDO EQUIPAMENTOS PARA A LEITURA BIOMÉTRICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS.

CONTRATANTE: Secretaria de AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICO;

CONTRATADA: ITARGET TECNOLOGIA DA INFIORMAÇÃO LTDA;

VALOR MENSAL: R$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 02 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024;

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIO WASHINGTON LOPES TAVARES - *Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos;*

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): José Márcio da Silvla Nogueira Filho;

Nova Russas/CE, 13 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Antonio Washington Lopes Tavares
Código Identificador:B7012C86

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A SECRETARIA DE CULTURA do município de Nova Russas, torna público o extrato do Quarto Aditivo ao Contrato nº **GM-TP006/2021.6**, decorrente do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº GM-TP006/21**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DOCUMENTAL JUNTO A SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS**.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE CULTURA;

CONTRATADA: RSE SERVIÇOS LTDA

VALOR MENSAL: R$ 1.723,52 (mil e setecentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 02 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024;

ASSINA PELA CONTRATANTE: ODIRLEI DA SILVA SOUTO - *SECRETARIA DE CULTURA*;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Antonio Augusto Silva Evangelista;

Nova Russas/CE, 11 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Odirlei da Silva Souto
Código Identificador:C76203A8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 39, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA 39, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL Nº 002/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA RUSSAS/CE.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** a **REALIZAÇÃO DA PROCESSO SELETIVO DE SELEÇÃO PÚBLICA**, conforme documentação apresentada pelos candidatos, realizada pela Secretaria de Educação, no período de 12/12/2023 e 15/12/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar as inscrições dos candidatos ao Processo Seletivo para preenchimento de vagas no quadro de profissionais da Educação de Nova Russas, conforme relação anexa a esta portaria.

Art. 2º Os candidatos que não apresentaram a Declaração de Heteroidentificação, conforme previsto no Edital, terão suas inscrições indeferidas quanto à cota de reserva e serão automaticamente transferidos para a ampla concorrência.

Art. 3º Os candidatos que assinalaram a condição de pessoa com deficiência, mas não apresentaram o laudo médico conforme especificado no Edital, terão suas inscrições indeferidas quanto à reserva para pessoas com deficiência, sendo remanejados para a ampla concorrência.

Art. 4º Fica estabelecido o prazo para interposição de recursos nos dias 18 e 19 de dezembrode2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as
disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Nova Russas, Estado do Ceará, aos dias 15 de dezembro de 2023.

MICHELLE DA SILVA DE SOUSA VERAS
Secretária de Educação

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA RUSSAS-CE.

EDITAL Nº 002/2023

A Secretária Municipal de Educação de Nova Russas, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no Edital Nº 002/2023 de 11 de dezembro de 2023, torna público o Resultado Preliminar de todos os CANDIDATOS Aptos de caráter eliminatório e classificatório no Processo Seletivo e de sua Homologação.

Resultado Preliminar de todos os candidatos(as) aptos no Processo Seletivo por cargo em ordem alfabética.

Ampla concorrência segue no anexo I e cotas em anexo II

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:C58F33C6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do município de Nova Russas, torna público o extrato do Quarto Aditivo ao Contrato nº **GM-TP006/2021.1**, decorrente do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº GM-TP006/21**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DOCUMENTAL JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS**.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

CONTRATADA: RSE SERVIÇOS LTDA

VALOR MENSAL: R$ 2.262,12 (dois mil, duzentos e sessenta e dois reais e doze centavos);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 02 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024;

ASSINA PELA CONTRATANTE: MICHELLE DA SILVA DE SOUSA VERAS - *SECRETARIA DE EDUCAÇÃO*;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Antônio Augusto Silva Evangelista;

Nova Russas/CE, 12 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Michelle da Silva de Sousa Veras
Código Identificador:73D99676

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Educação do município de Nova Russas, torna público o extrato do Terceiro Aditivo ao Contrato nº **GM-PE011/21.01**, decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº GM-PE011/21**, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE RELÓGIO DE PONTO COM SISTEMA DE GESTÃO DE PONTO ELETRÔNICO INCLUÍNDO EQUIPAMENTOS PARA A LEITURA BIOMÉTRICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATANTE: Secretaria de EDUCAÇÃO;

CONTRATADA: ITAGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA;

VALOR MENSAL: R$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 02 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024;

ASSINA PELA CONTRATANTE: MICHELLE DA SILVA DE SOUSA VERAS - *Secretaria de Educação*;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): José Márcio da Silva Nogueira Filho;

Nova Russas/CE, 13 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Michelle da Silva de Sousa Veras
Código Identificador:800AB157

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do município de Nova Russas, torna público o extrato do Terceiro Aditivo ao Contrato nº **GM-PE011/21.07**, decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº GM-PE011/21**, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE RELÓGIO DE PONTO COM SISTEMA DE GESTÃO DE PONTO ELETRÔNICO INCLUÍNDO EQUIPAMENTOS PARA A LEITURA BIOMÉTRICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO.

CONTRATANTE: Secretaria de INFRAESTRUTURA E URBANISMO;

CONTRATADA: ITAGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA;

VALOR MENSAL: R$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 02 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024;

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ NILTON ARAGÃO JUNIOR - *Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo*;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): José Márcio da Silvla Nogueira Filho;

Nova Russas/CE, 13 de dezembro de 2023

Publicado por:
José Nilton Aragão Júnior
Código Identificador:BDC7FA7A

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO do município de Nova Russas, torna público o extrato do Quarto Aditivo ao Contrato nº **GM-TP006/2021.8**, decorrente do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº GM-TP006/21**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DOCUMENTAL JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS**.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO;

CONTRATADA: RSE SERVIÇOS LTDA

VALOR MENSAL: R$ 2.262,12 (duzentos e vinte e seis mil e duzentos e doze reais);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 02 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024;

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ NILTON ARAGÃO JUNIOR - *SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO*;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Antonio Augusto Silva Evangelista;

Nova Russas/CE, 12 de dezembro de 2023.

Publicado por:
José Nilton Aragão Júnior
Código Identificador:0D3492BD

SECRETARIA DE JUVENTUDE, TURISMO E DESPORTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A SECRETARIA DA JUVENTUDE TURISMO E DESPORTO do município de Nova Russas, torna público o extrato do Quarto Aditivo ao Contrato nº **GM-TP006/2021.7**, decorrente do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº GM-TP006/21**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DOCUMENTAL JUNTO A SECRETARIA DA JUVENTUDE TURISMO E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS**.

CONTRATANTE: SECRETARIA DA JUVENTUDE TURISMO E DESPORTO;

CONTRATADA: RSE SERVIÇOS LTDA

VALOR MENSAL: R$ 1.723,52 (mil e setecentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos)

PRAZO DE DURAÇÃO: de 02 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024;

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIA FREITAS DE CARVALHO - *SECRETARIA DA JUVENTUDE TURISMO E DESPORTO*;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Antonio Augusto Silva Evangelista;

Nova Russas/CE, 12 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Antonia Freitas de Carvalho
Código Identificador:7F6040C9

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO do município de Nova Russas, torna público o extrato do Quarto Aditivo ao Contrato nº **GM-TP006/2021.5**, decorrente do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº GM-TP006/21**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DOCUMENTAL JUNTO A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIM ENTO ECONOMICO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS**.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO;

CONTRATADA: RSE SERVIÇOS LTDA

VALOR MENSAL: R$ 1.723,52 (mil e setecentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 02 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024;

ASSINA PELA CONTRATANTE: PEDRO VERAS DE LIRA - *SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO*;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Antônio Augusto Silva Evangelista;

Nova Russas/CE, 12 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Pedro Veras de Lira
Código Identificador:02B6B3AE

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico do município de Nova Russas, torna público o extrato do Terceiro Aditivo ao Contrato nº **GM-PE011/21.04**, decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº GM-PE011/21**, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE RELÓGIO DE PONTO COM SISTEMA DE GESTÃO DE PONTO ELETRÔNICO INCLUÍNDO EQUIPAMENTOS PARA A LEITURA BIOMÉTRICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

CONTRATANTE: Secretaria de MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;

CONTRATADA: ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA;

VALOR MENSAL: R$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 02 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024;

ASSINA PELA CONTRATANTE: PEDRO VERAS DE LIRA - *Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico;*

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): José Márcio da Silvla Nogueira Filho;

Nova Russas/CE, 13 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Pedro Veras de Lira
Código Identificador:554886E1

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A SECRETARIA DE SAUDE do município de Nova Russas, torna público o extrato do Quarto Aditivo ao Contrato nº **GM-TP006/2021.2**, decorrente do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº GM-TP006/21**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DOCUMENTAL JUNTO A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS**.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAUDE;

CONTRATADA: RSE SERVIÇOS LTDA

VALOR MENSAL: R$ 2.262,12 (dois mil e duzentos e sessenta e dois reais e doze centavos);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 02 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024;

ASSINA PELA CONTRATANTE: HELOISA REJANE VERAS DE SOUSA - *SECRETARIA DE SAUDE*;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Antônio Augusto Silva Evangelista;

Nova Russas/CE, 12 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Heloisa Rejane Veras de Sousa
Código Identificador:ECCA7CD1

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO SS-PE016/22

A Secretaria de Saúde do município de Nova Russas, torna público o extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato nº SS-PE016/2022, decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº SS-PE016/2022**, cujo objeto é a a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA COM COMPETÊNCIA EM SERVIÇOS DE CONFECCIONAR PRÓTESES DENTÁRIAS, COM TODO MATERIAL INCLUSO, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS ENCAMINHADAS PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICIPIO DE NOVA RUSSAS.

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde;

CONTRATADA: J LENIN M MELO;

VALOR GLOBAL: R$ 842.400,00(OITOCENTOS E QUARENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 24 de novembro de 2023 à 31 de dezembro de 2024;

ASSINA PELA CONTRATANTE: HELOISA REJANE VERAS DE SOUSA - *Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde*;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): JOÃO LENIN MOREIRA MELO.

Nova Russas/CE, 24 de novembro de 2023.

Publicado por:
Heloisa Rejane Veras de Sousa
Código Identificador:AEAE744C

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL do município de Nova Russas, torna público o extrato do Quarto Aditivo ao Contrato nº **GM-TP006/2021.4**, decorrente do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº GM-TP006/21**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DOCUMENTAL JUNTO A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS**.

CONTRATANTE: SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL;

CONTRATADA: RSE SERVIÇOS LTDA

VALOR MENSAL: R$ 2.262,12 (dois mil e duzentos e sessenta e dois reais e doze centavos);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 02 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024;

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA - *SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL*;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Antonio Augusto Silva Evangelista;

Nova Russas/CE, 12 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Ana Maria de Paiva Bezerra
Código Identificador:E9B6B7C1

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Trabalho e Assistência Social do município de Nova Russas, torna público o extrato do Terceiro Aditivo ao Contrato nº **ST-TP001/21.1**, decorrente do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº ST-TP001/21**, cujo objeto é a Contratação de serviços que visa oferecer assessoria nas atividades e ações de acompanhamento dos serviços e programas ofertados na proteção social básica, além de monitoramento que vise organizar e melhorar a busca ativa e acompanhamento das famílias em situação de vulnerabilidade social, junto à Secretaria do Trabalho e Assistência Social do município de Nova Russas-CE.

CONTRATANTE: Secretaria de Trabalho e Assistência Social;

CONTRATADA: M.S. ASSESSORIA E TREINAMENTO DESENVOLVIMENTO URBANO EIRELI;

VALOR MENSAL: R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais);

PRAZO DE DURAÇÃO: 02 de janeiro de 2024, até 31 de dezembro de 2024;

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA - *Secretaria de Trabalho e Assistência Social*;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA;

Nova Russas/CE, 15 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Ana Maria de Paiva Bezerra
Código Identificador:AC513F36

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Secretaria do Trabalho e Assistência Social do município de Nova Russas, torna público o extrato do Terceiro Aditivo ao Contrato nº **GM-PE011/21.06**, decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº GM-PE011/21**, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE RELÓGIO DE PONTO COM SISTEMA DE GESTÃO DE PONTO ELETRÔNICO INCLUÍNDO EQUIPAMENTOS PARA A LEITURA BIOMÉTRICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATANTE: Secretaria dO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;

CONTRATADA: ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA;

VALOR MENSAL: R$ 1.880,00 (um mil e oitocentos e oitenta reais);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 02 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024;

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA - *Secretaria do Trabalho e Assistência Social;*

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): José Márcio da Silvla Nogueira Filho;

Nova Russas/CE, 13 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Ana Maria de Paiva Bezerra
Código Identificador:5CC8CFE3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

LICITAÇÃO
RESULTADO DA FASE PROPOSTA DE PREÇOS ALUSIVA A TOMADA DE PREÇO Nº. 2023.07.17.01

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS – A COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS O RESULTADO DA FASE PROPOSTA DE PREÇOS ALUSIVA A **TOMADA DE PREÇO Nº. 2023.07.17.01** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.E.F MIGUEL NUNES SEDE DO MUNICIPIO DE ORÓS/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO, DISPONDO DO SEGUINTE RESULTADO: A EMPRESA: **R M CLEMENTE CANDIDO - ME (JG CONSTRUTORA), CNPJ Nº 35.214.818/0001-91**, APRESENTOU MENOR VALOR ENTRE AS CONCORRENTES CLASSIFICADAS, VALOR GLOBAL DE **R$ 840.635,63 (oitocentos e quarenta mil, seiscentos e trinta e cinco reais e sessenta e três centavos).** TUDO CONFORME ATA DE JULGAMENTO, E MAPA COMPARATIVO DE PREÇO. A PARTIR DESTA DATA FICA ABERTO PRAZO RECURSAL PREVISTO NO ART. 109, INCISO I, ALÍNEA "B", DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES. ORÓS – CE, 18 DE DEZEMBRO DE 2023. JOSÉ KLERISTON MEDEIROS MONTE JUNIOR– PRESIDENTE DA CPL.

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:C93FFCA3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO
PORTARIA Nº 2023.12.15-01

Palhano-Ce, 15 de dezembro de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO - ESTADO DO CEARÁ - consoante preceitua o Art. 81 da Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER ao Sr. **JÚLIO EMÍDIO DA COSTA NETO,** ocupante do Cargo de Vereador deste Legislativo, para viajar à Fortaleza-Ce, no dia 15 de dezembro de 2023, junto ao Gabinete do Deputado Estadual Felipe Mota, para tratar sobre o envio de recursos para o Município. Ficando atribuída 01 (uma) diária, no valor de R$ 300,00 (Trezentos reais), devendo a despesa correr por conta da dotação própria do vigente orçamento da Câmara Municipal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

SIMPLÍCIO GALVÃO SANTIAGO
Presidente

Publicado por:
Eliane Maria de Lima
Código Identificador:90BF1195

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO
PORTARIA Nº 2023.12.15-02

Palhano-Ce, 15 de dezembro de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO - ESTADO DO CEARÁ - consoante preceitua o Art. 81 da Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER ao Sr. **JÚLIO EMÍDIO DA COSTA NETO,** ocupante do Cargo de Vereador deste Legislativo, para viajar à Fortaleza-Ce, no dia 15 de dezembro de 2023, junto ao Gabinete do Deputado Estadual Felipe Mota, para tratar sobre o envio de recursos para o Município. Ficando atribuída 01 (uma) diária, no valor de R$ 300,00 (Trezentos reais), devendo a despesa correr por conta da dotação própria do vigente orçamento da Câmara Municipal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

SIMPLÍCIO GALVÃO SANTIAGO
Presidente

Publicado por:
Eliane Maria de Lima
Código Identificador:878C195A

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO
PORTARIA Nº 2023.12.15-03

Palhano-CE, 15 de dezembro de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO - ESTADO DO CEARÁ - consoante preceitua o Art. 81 da Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER ao Sr. **MARCIONE CORREIA RODRIGUES DA SILVA,** ocupante do Cargo de Vereador deste Legislativo, para viajar à Fortaleza-CE, no dia 15 de dezembro de 2023, Junto ao Secretário Executivo de Planejamento Gestão Interna das cidades, para tratar de assuntos de interesse do município de Palhano-Ce. Ficando atribuída 01 (uma) diária, no valor de R$ 300,00 (Trezentos reais) devendo a despesa correr por conta da dotação própria do vigente orçamento da Câmara Municipal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

SIMPLÍCIO GALVÃO SANTIAGO
Presidente

Publicado por:
Eliane Maria de Lima
Código Identificador:ECE9438F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2023.12.18-001/DEPAD

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência ao Secretário Municipal da Administração e dá outras providências.

Art. 1º - **O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N° 001/92, de 05 de Fevereiro de 1992, Titulo IV, Capitulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE, conceder Férias Remunerada ao servidor **ANTONIO SILVANO DA CONCEIÇÃO,** ocupante do cargo de **MOTORISTA,** símbolo: **STM**, matricula: **906395,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, ao período aquisitivo: 02/05/2021 Á 01/05/2022, para gozo no período de 02/01/2024 Á 31/01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação;

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 18 de Dezembro de 2023.

CARLOS ZILWELLINGTON SIMOES MATEUS
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 2023.09.13-005

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:0A5B1FD8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2023.12.18-002/DEPAD

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência ao Secretário Municipal da Administração e dá outras providências.

Art. 1º - **O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N° 001/92, de 05 de Fevereiro de 1992, Titulo IV, Capitulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE, conceder Férias Remunerada ao servidor **DELIZOMAR DINIZ DE MELO,** ocupante do cargo de **ODONTOLOGO,** símbolo: **ANS**, matricula: **906034,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, ao período aquisitivo: 16/07/2022 Á 15/07/2023, para gozo no período de 02/01/2024 Á 31/01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação;

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 18 de Dezembro de 2023.

CARLOS ZILWELLINGTON SIMOES MATEUS
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 2023.09.13-005

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:384F1104

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2023.12.18-003/DEPAD

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência ao Secretário Municipal da Administração e dá outras providências.

Art. 1º - **O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N° 001/92, de 05 de Fevereiro de 1992, Titulo IV, Capitulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE, conceder Férias Remunerada a servidora **LUCIANA CRISTINA DE SANTIAGO,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL,** símbolo: ADO, matricula: **900168,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, ao período aquisitivo: 16/02/2022 Á 15/02/2023, para gozo no período de 02/01/2024 Á 31/01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação;

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 18 de Dezembro de 2023.

CARLOS ZILWELLINGTON SIMOES MATEUS
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 2023.09.13-005

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:2EA4467A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2023.12.18-004/DEPAD

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência ao Secretário Municipal da Administração e dá outras providências.

Art. 1º - **O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N° 001/92, de 05 de Fevereiro de 1992, Titulo IV, Capitulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE, conceder Férias Remunerada a servidora **FRANCISCA NEIDE DE LIMA SILVA,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL,** símbolo: **ADO**, matricula: **900150,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, ao período aquisitivo: 17/05/2022 Á 16/05/2023, para gozo no período de 02/01/2024 Á 31/01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação;

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 18 de Dezembro de 2023.

CARLOS ZILWELLINGTON SIMOES MATEUS
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 2023.09.13-005

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:A6FD4104

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2023.12.18-005/DEPAD

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência ao Secretário Municipal da Administração e dá outras providências.

Art. 1º - **O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N° 001/92, de 05 de Fevereiro de 1992, Titulo IV, Capitulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE, conceder Férias Remunerada a servidora **MARIA JOSÉ GOMES DA FONSECA,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** símbolo: **ATA**, matricula: **904953,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, ao período aquisitivo: 01/08/2022 Á 31/07/2023, para gozo no período de 02/01/2024 Á 31/01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação;

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 18 de Dezembro de 2023.

CARLOS ZILWELLINGTON SIMOES MATEUS
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 2023.09.13-005

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:329115C4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2023.12.18-006/DEPAD

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência ao Secretário Municipal da Administração e dá outras providências.

Art. 1º - **O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N° 001/92, de 05 de Fevereiro de 1992, Titulo IV, Capitulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE, conceder Férias Remunerada ao servidor **JOÃO BATISTA RODRIGUES JUNIOR,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** símbolo: **ATA**, matricula: **902195,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**, ao período

aquisitivo: 16/02/2021 Á 15/02/2022, para gozo no período de 02/01/2024 Á 31/01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação;

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 18 de Dezembro de 2023.

CARLOS ZILWELLINGTON SIMOES MATEUS
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 2023.09.13-005

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:5DA6E701

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2023.12.18-007/DEPAD

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência ao Secretário Municipal da Administração e dá outras providências.

Art. 1º - **O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N° 001/92, de 05 de Fevereiro de 1992, Titulo IV, Capitulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE, conceder Férias Remunerada a servidora **LAURIZA MARIA DE SOUSA MELO,** ocupante do cargo de **ODONTOLOGA,** símbolo: **ANS**, matricula: **906026,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, ao período aquisitivo: 16/07/2022 Á 15/07/2023, para gozo no período de 02/01/2024 Á 31/01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação;

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 18 de Dezembro de 2023.

CARLOS ZILWELLINGTON SIMOES MATEUS
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 2023.09.13-005

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:19B82629

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2023.12.18-008/DEPAD

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência ao Secretário Municipal da Administração e dá outras providências.

Art. 1º - **O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N° 001/92, de 05 de Fevereiro de 1992, Titulo IV, Capitulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE, conceder Férias Remunerada a servidora **DALVINA FRANCISCA DA SILVA MARQUES,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** símbolo: **ADO**, matricula: **905674,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, ao período aquisitivo: 01/08/2022 Á 31/07/2023, para gozo no período de 02/01/2024 Á 31/01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação;

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 18 de Dezembro de 2023.

CARLOS ZILWELLINGTON SIMOES MATEUS
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 2023.09.13-005

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:C50B295C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2023.12.18-009/DEPAD

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência ao Secretário Municipal da Administração e dá outras providências.

Art. 1º - **O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N° 001/92, de 05 de Fevereiro de 1992, Titulo IV, Capitulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE, conceder Férias Remunerada ao servidor **SAMUEL SOARES TAPERA,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** símbolo: **ATA**, matricula: **906425,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, ao período aquisitivo: 01/05/2022 Á 30/04/2023, para gozo no período de 02/01/2024 Á 31/01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação;

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 18 de Dezembro de 2023.

CARLOS ZILWELLINGTON SIMOES MATEUS
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 2023.09.13-005

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:E7510F2D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2023.12.18-010-DEPAD

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência ao Secretário Municipal da Administração e dá outras providências.

Art. 1º - O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo IV, Seção V, artigo 99, RESOLVE conceder Licença Prêmio Por Assiduidade ao servidor, **SERGIO DE PAULA ROCHA,** ocupante do cargo, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula: 906719, símbolo ATA, lotado na Secretaria Municipal da Educação, ao período aquisitivo: 01/03/2005 a 28/02/2010, para o gozo no período de 01/11/2023 a 30/01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/11/2023.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, 18 de Dezembro de 2023.

CARLOS ZILWELLINGTON SIMOES MATEUS
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 2023.09.13-005

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:E977756D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2023.12.18-011-DEPAD

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência ao Secretário Municipal da Administração e dá outras providências.

Art. 1º - O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo IV, Seção V, artigo 99, RESOLVE conceder Licença Prêmio Por Assiduidade ao servidor, **VANDEBERG RODRIGUES DE SOUSA,** ocupante do cargo, TÉCNICO EM LABORATÓRIO, matrícula: 905208, símbolo ADO, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, ao período aquisitivo: 01/05/2017 a 30/04/2022, para o gozo no período de 02/01/2024 a 01/04/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, 18 de Dezembro de 2023.

CARLOS ZILWELLINGTON SIMOES MATEUS
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 2023.09.13-005

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:79A01E28

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N° 2023.12.18-001-GAB/PREF

Ementa: Dispõe sobre concessão de licença maternidade a servidora pública contratada no âmbito da Secretaria de Administração do Município de Palhano e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, artigo 72, observando a previsão constante da Lei n° 220/2006, de 22 de junho de 2006, e a alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder**LICENÇAMATERNIDADE** a servidora**LUCIANE CLAUDIA DO AMARAL,**inscrita no CPF sob o nº 024.475.403-96, cargoAGENTE ADMINISTRATIVO, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, de 180 dias, no período de 14/12/2023 a 10/06/2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir do dia 14 de Dezembro de 2023.

Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO,aos 18 dias do mês de Dezembro de 2023.

JOSE LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:A9173C16

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE 2 °ADITIVO TP 2021.08.24.01

Extrato 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO ao Contrato nº **2021.10.26.01**.**Partes:**o Município de Penaforte, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE e a empresa ENART EMPREENDIMENTOS LTDA-ME.**Objeto**:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE INSUMOS DA INSTALAÇÕES DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE-CE.**Vigência do Contrato:**26/10/2024.**Signatários:** DIEGO FERREIRA ANGELO e ELTON NATANIEL ARARUNA LEITE.
Penaforte/CE, 26 de Outubro de 2023.

Publicado por:
Ana Patrícia Taveira Carvalho
Código Identificador:37DB0F08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇOS.
TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.06.02.02

Ao 12 De Dezembro de 2023, na cidade de Penaforte - CE, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Penaforte, em sessão pública, nomeada pela Portaria n° 078/2022 de 02 de Maio de 2022, do Senhor Prefeito Municipal, sendo composta pelos membros Filipe Taveira Carvalho, Antônio Alves Ferreira Neto e Ana Maria Galvão da Silva, sob a presidência do primeiro, para que fossem analisadas as **Propostas de Preços** das empresas habilitadas. Pontualmente, às 11:00 horas, o senhor Presidente, após receber o Parecer da equipe de engenharia do Município, referente à análise das proposta de preços das licitantes habilitadas, de acordo com a ordem de classificação, constatou-se a desclassificação das propostas das seguintes empresas: (1) **LEAL EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA EIRELI - ME, CNPJ Nº 41.774.234/0001-73; (2) M MINERVINO NETO EMPREEENDIMENTOS, CNPJ: 63.312.771/0001-34; e (3) S STANILAU DA SILVA – ME SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS; CNPJ: 14.579.942/0001-80** por apresentarem erros e/ou divergências nas propostas vencedoras, em relação a planilha orçamentária do projeto básico, conforme Relatório cuja cópia faz parte da presente. Ato contínuo, passamos a analisar a proposta de preços da empresa 4ª colocada, **FV CONSTRUÇÕES LTDA; CNPJ: 24.188.656/0001-48**, tendo sido plenamente classificada a proposta apresentada, azo em que passou-se a confeccionar o respectivo mapa comparativo de preços, sendo constatada que a empresa **FV CONSTRUÇÕES LTDA; CNPJ: 24.188.656/0001-48** foi vencedora pelo menor valor global apresentado **R$ 176.875,40 (Cento e setenta e seis mil oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos)**, conforme Mapa Comparativo de Preços. Ante a ausência das licitantes no presente ato, publique-se o resultado, oportunizando as licitantes o direito de RECURSO, conforme art. 109 inciso I alínea “b” da lei Federal 8.666/93, azo em que, não havendo recurso, proceda-se a ADJUDICAÇÃO do presente certame ao respectivo vencedor. Nada mais havendo a tratar, o(a) Senhor(a) Presidente determinou que fosse encerrada a presente sessão, do que para constar fora lavrada esta ata, que vai assinada pelos membros da Comissão , com poderes para tanto.

Publicado por:
Ana Patrícia Taveira Carvalho
Código Identificador:76B4A73D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 037/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Cessão de servidor público municipal ao DETRAN/CE, na forma que indica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Piquet Carneiro, estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o disposto no Convênio assinado entre o município de Piquet Carneiro/CE e o Departamento Estadual de Trânsito do Ceará - DETRAN/CE.

RESOLVE:
Art. 1 0. Autorizar a Cessão dos servidor Francisco Alves Pinheiro, brasileiro, casado, cargo de Agente Administrativo, matrícula funcional no 010358-6, portador da RG no 2003005099477SSP-CE e do CPF no 025.561.403-99, para exercer suas atividades no Posto do DETRAN, no município de Piquet Carneiro/CE, conforme convênio firmado entre as partes, as funções nele determinadas, a vigorar da

assinatura deste até o término do referido convênio, sem ônus para o DETRAN/CE.
Art. 20. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em
contrário.
Registre-se - Publique-se - Cumpra-se.
Paço da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, aos 15 de dezembro de 2023.

BISMARCK BARROS BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Erbenia Vieira Monte
Código Identificador:97E17446

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ESTADO DO CEARÁ AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Tomada de Preços n° **2023.10.04 – DIV**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO PARA SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL COM ENSINO, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE CORPO TÉCNICO DE PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO, ANÁLISE DE CONTINGÊNCIAS PASSÍVEIS DE REDUÇÃO E DE DIAGNÓSTICO DE CONTRIBUIÇÕES NOS TEMAS DE DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E REPASSES CONSTITUCIONAIS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE POTENGI, ESTADO DO CEARÁ, conforme detalhamentos constantes neste Edital e anexos. Empresa vencedora: I**NSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA**, inscrita no CNPJ nº 35.328.913/0001 – 16, com o valor final e global de **R$ 507.650,82 (Quinhentos e sete mil seiscentos e cinquenta reais e oitenta e dois centavos)** para a prestação dos serviços objeto do Edital convocatório. Homologo a Licitação na forma da Lei nº. 8.666/93. Cicero Ricardo Ferreira de Lima Secretário de Educação, Anderson Ribeiro Duarte Vieira Secretário de Saúde, Antônia Claudiana Santos Veriato Secretária de Assistência Social e Randerson Saraiva de Oliveira Secretário de Administração e Finanças do Município de Potengi/CE.

Potengi/CE,12de dezembro de 2023.

Publicado por:
Joyce Teixeira da Silva
Código Identificador:176FEE33

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 033/2023, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Nomeia Comissão de Avaliação de Projetos simplificados referentes aos recursos da Lei Paulo Gustavo, nº1952022

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUITERIANOPOLIS, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a existência da Lei Complementar Federal nº 1952022 (Lei Paulo Gustavo), que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19

CONSIDERANDO a necessidade do Município de Quiterianópolis-CE de gerenciar e coordenar as ações relativas á lei supracitada

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão de Avaliadores de Projetos culturais simplificados propostos na Lei Complementar Federal 1952022 (Lei Paulo Gustavo) a ser composta pelos seguintes membros, abaixo relacionados:

Pedro Alves Neto
Antonia Audileide Lacerda Maia
Thais Lima

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Quiterianópolis-CE, 18 de Dezembro de 2023.

FRANCISCA PRISCILLA DUARTE DE FIGUEIREDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:6E86B48D

SECRETARIA DE FINANÇAS
AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO. A CPL torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação referente a Tomada de Preços Nº 034/2023. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NAS ÁREAS TÉCNICA, ECONÔMICA E FINANCEIRA VISANDO A REGULARIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO FISCO/FINANCEIRA DO MUNICÍPIO, AUXILIANDO NA ELABORAÇÃO DE TERMOS, PROJETOS E TUDO O MAIS QUE SE FIZER NECESSÁRIO VISANDO CONTRAIR OPERAÇÃO DE CRÉDITO EM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS INTERNA E/OU EXTERNA PARA O MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. **EMPRESA HABILITADA:** SILVEIRA & MOREIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS. **EMPRESAS INABILITADAS:** CONDUE ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME e ÊXITO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - EPP. A partir da publicação deste aviso, fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, "a" da Lei 8.666/93. Quiterianópolis - CE, 18 de dezembro de 2023.

JOSÉ ÍTALO A. COSTA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:96665773

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - AVISO DE LICITAÇÃO - O Pregoeiro torna público que se encontra a disposição dos interessados o Pregão Eletrônico Nº 040/2023. **OBJETO:** SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PARA ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA OPERACIONAL NO PLANEJAMENTO DAS AQUISIÇÕES E SERVIÇOS JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE, com previsão para abertura do processo dia 03/01/2024 às 09h. O edital estará disponível através dos sites https://compras.m2atecnologia.com.br/ https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/ e https://quiterianopolis.ce.gov.br/. Mais informações no telefone (88) 3657-1064. Quiterianópolis - CE, 18 de dezembro de 2023.

TIAGO SOUZA DE MOURA -
Pregoeiro.

Publicado por:
Tiago Souza de Moura
Código Identificador:744DF882

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 18.12.001/2023

PORTARIA Nº 18.12.001/2023
CESSÃO DE SERVIDOR(A) PÚBLICO MUNICIPAL LOTADO NO QUADRO FUNCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ PARA DESEMPENHAR SUAS FUNÇÕES JUNTO A ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,
CONSIDERANDO o termo de Convênio de Cooperação Técnica, visando à cessão de servidores, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Quixadá e o Estado do Ceará, através da Casa Civil do Estado do Ceará.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ceder o(a) servidor(a) requisitada Sra. **ÉRIKA DE OLIVEIRA NICOLAU**, com o cargo de **DENTISTA**, matrícula nº 00896085, para exercer cargo em comissão, junto a Escola de Saúde Pública do Ceará – entidade vinculada á estrutura da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, conforme Ofício CC nº 1081/2023, do Governo do Estado do Ceará.

§ 1º A presente cessão terá início em **18/12/2023**, com vigência até **31/12/2024**, podendo ocorrer à devolução do(a) servidor(a) cedido(a) a qualquer tempo, mediante expedição de ofício de qualquer das partes, cedente ou cessionário.
§ 2º A presente cessão sem ônus para o Município de Quixadá, sendo assegurado(a) ao servidor(a) a percepção de todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo ou função, como se em exercício estivesse em sua repartição de origem, excetuadas as parcelas relativas ao exercício funcional.
§ 3.º A aludida solicitação arrima-se no art. 93, inciso I, da Lei n° 8.112/90, c/c o art. 5°. § 1°, da Lei n° 11.41./06 e no art. 37, inciso V. da CF/88.
§ 4.º Caberá ao órgão cessionário efetuar o ressarcimento ao órgão cedente, conforme estabelece o parágrafo segundo do termo de convênio firmado entre as partes.

Art. 2° - A presente cessão reger-se-á pelo termo de Convênio de Cooperação Técnica visando a Cessão de servidores, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Quixadá e o Estado do Ceará, através da Secretaria do Planejamento e Gestão e Casa Civil, celebrado em 21 de Fevereiro de 2019, com extrato publicado no DOE em 01/03/2019, pág.75.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal, Quixadá, 18 de Dezembro de 2023.

RICARDO JOSÉ ARAUJO SILVVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:64E3CFEF

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.12.005/2023

ATO Nº 01.12.005/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) Senhor(a) **LIANA MARIA ROCHA CARNEIRO,** para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DE UNIDADE BASICA DE SAÚDE**, simbologia **DAS-2**, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Dezembro de 2023.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:DFFC9350

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Quixadá – Aviso de Licitação - A Comissão de Licitações do município de Quixadá torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Concorrência Pública nº 07.002/2023-CP, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em construção civil, para implantação do segmento viário em Tratamento Superficial Duplo (TSD) iniciando na CE-265, com extensão de 9,36km, finalizando na localidade de Cipó dos Anjos, de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos de Quixadá-CE, com data de abertura para o dia 22 de janeiro de 2024, ás 09h00min na sala da Comissão de Licitação, situada à Trav. José Jorge Matias, s/n, 1º andar, Campo Velho, Quixadá-Ce, maiores informações no endereço acima e nos sites: www.tce.ce.gov.br e www.quixada.ce.gov.br.

JOSÉ IVAN DE PAIVA JÚNIOR,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:61FC05EC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Os Ordenadores de Despesas das seguintes Unidades Administrativas: Secretaria de Infraestrutura, Educação, Saúde, Trabalho e Desenvolvimento Social, Cultura Esporte e Juventude e o Gabinete do Prefeito do Município de Quixeré, tornam público o resultado da Adjudicação e Homologação, da licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0038/2023** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE QUIXERE**, tendo como vencedoras as seguintes empresas: **01. KILIMPA COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP,** inscrita no CNPJ sob o **Nº 13.150.780/0001-06,** com endereço na Rua José Juarez, Nº 34, Galpão A, Parque Iracema - Maranguape/CE, CEP: 61.948.380**,** vencedora dos **LOTES: 01, 03 e 04,** no valor global de **R$ 327.548,43 (trezentos e vinte e sete mil, quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta e três centavos); 02 ABASTECE COMERCIO DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO, LIMPEZA E GENEROS ALIMENTICIOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o **Nº 13.298.511/0001-83,** com endereço à Rua Barão de Aracati, Nº 2895, Joaquim Távora, Fortaleza/CE, CEP

Nº 60.115.082, vencedora do **LOTE Nº 02** no valor global de **R$ 38.550,00 (trinta e oito mil e quinhentos e cinquenta reais).**

Quixeré – CE,18 de dezembro de 2023.

JESUINA MENEZES DE ARAUJO OLIVEIRA	***JOÃO DE ARAÚJO COSTA***
Gabinete do Prefeito	Secretário de Cultura, Esporte e Juventude
VALDERI FERNANDES DE ARAÚJO	***JESUINA MENEZES DE ARAUJO OLIVEIRA***
Secretário de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura	Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação
JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA	***MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA***
Secretário de Saúde	Secretária de Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:C2806EA2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

A Secretaria de Educação do município de Quixeré torna público o extrato do Contrato resultante do Pregão Eletrônico N.º 0040/2023:

ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.12.361.1204.2.035 - Gerenciamento do Ensino Fundamental - Recursos Próprios/ FNDE e 0501.12.365.1205.2.037 - Gerenciamento do Ensino Infantil - Recursos Próprios/FNDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA O CICLO DE ALFABETIZAÇÃO DO 1º E 2º ANO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA DAS TURMAS DE 8º E 9º ANO, PROJETO ELEVA SAEB, PARA DAR SUPORTE PEDAGÓGICO AOS ALUNOS E PROFESSORES DAS TURMAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E AQUISIÇÃO DE MINI DICIONARIOS PARA O PROJETO ELEVA SAEB JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE QUIXERE.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 14 de dezembro de 2024

CONTRATADO	VALOR GLOBAL
EDITORA MAFENI LTDA	R$ 647.656,20 (seiscentos e quarenta e sete mil seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos)

ASSINA PELO (A) CONTRATADA: Marcelo Oliveira da Silva

ASSINA PELO (A) CONTRATANTE: JESUINA MENEZES DE ARAUJO OLIVEIRA

VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: R$ 647.656,20 (seiscentos e quarenta e sete mil seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos).

Quixeré – CE, 15 de dezembro de 2023.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:8A77186A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Presidente da Câmara Municipal de Salitre, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contato firmado com a Empresa: **PRODIGI PRODUÇÕES E DESIGN LTDA**, como a seguir discrimina:

Fundamento Legal: Processo de Dispensa n º 2023.04.12.010.CMS.

Objeto: SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE QUADRO DA GALERIA DOS VEREADORES, QUADRO REPLICAS, FOTO OFICIAL DO PRESIDENTE, PLAQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO DE INOX E ACRÍLICAS JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SALITRE/CE.

Valor Total: R$ 7.010,00 (sete mil e dez reais).
Valor mensal R$ 7.010,00 (sete mil e dez reais).
Prazo de Execução: da data de assinatura até 28 de Abril de 2023.

SALITRE- CE, 12 de Abril de 2023.

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Salitre

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS

Tomada de Preços N° 2023.03.21.01.TP.CMS
Contrato nº 001- 2023.03.21.01.TP.CMS

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SALITRE

CONTRATADA: LM SERVIÇOS E CONSULTORIA

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de Abril de 2023

VALIDADE DO CONTRATO: da data de assinatura por 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R$ **R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)., perfazendo o valor mensal de R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**

PROCEDIMENTO: Tomada de Preços.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM CONTROLE INTERNO JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE SALITRE/CE

ASSINA PELA CONTRATANTE: CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA , Presidente de Câmara Municipal de Salitre.

ASSINA PELA CONTRATADA: **LM SERVIÇOS E CONSULTORIA** Representante Legal LUCAS MOURA DE LIMA

SALITRE (CE), 17 de Abril de 2023.

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Salitre

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS

Tomada de Preços N° 2023.08.23.01.TP.CMS
Contrato nº 001- 2023.08.23.01.TP.CMS

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SALITRE

CONTRATADA: C & K SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de Setembro de 2023

VALIDADE DO CONTRATO: da data de assinatura por 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R$ R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS), perfazendo o valor mensal de R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

PROCEDIMENTO: Tomada de Preços.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO INFORMATIZADA PARA GESTÃO, TRANSMISSÃO E GUARDA DE DADOS PARA ATENDER AOS PROGRAMAS E-SOCIAL, EFD-REINF E DCTFWEB. INCLUINDO INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS DA CONTRATANTE, JUNTO AOS ÓRGÃOS RECEITA FEDERAL DO BRASIL E INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS, DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DO SALITRE/CE.

ASSINA PELA CONTRATANTE: CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA , Presidente de Câmara Municipal de Salitre.

ASSINA PELA CONTRATADA: **C & K SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.** Representante Legal FRANCISCO CLEITON DA SILVA FEITOSA

SALITRE (CE), 20 de Setembro de 2023.

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Salitre

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Presidente da Câmara Municipal de Salitre, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contato firmado com a Empresa: **ANTÔNIO MARCOS ARRAIS FORTALEZA**, como a seguir discrimina:

Fundamento Legal: Processo de Dispensa n º 2023.01.01.009.CMS.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PESSOA JURÍDICA PARA ORNAMENTAÇÃO, ALUGUEL DE MESAS E CADEIRAS, SERVIÇO DE BUFFET, COM CAFÉ DA MANHÃ E ALMOÇO PARA 350 PESSOAS NO 1° FÓRUM DA REGIÃO DO CARIRI, REALIZADO NA ESCOLA DE ENSINO MÉDIO JOSÉ WALDEMAR DE ALCÂNTARA E SILVA, REALIZAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE SALITRE/CE.

Valor Total: R$ 9.499,00 (nove mil e quatrocentos e noventa e nove reais).
Valor mensal R$ 9.499,00 (nove mil e quatrocentos e noventa e nove reais).
Prazo de Execução: da data de assinatura até 31 de Março de 2023.

SALITRE- CE, 28 de Fevereiro de 2023.

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Salitre

A Câmara Municipal de Salitre, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra à disposição dos interessados, licitação na modalidade Tomada de Preços no: **2023.12.06.01.TP.CMS**, do tipo **Menor Preço global por lote**, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ASSESSORIA JUNTO AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALITRE/CE, INCLUINDO A GERAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, INFORMAÇÕES PARA O INSS, FGTS, RAIS E DEMAIS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS AO BOM FUNCIONAMENTO DO SETOR,** com data de abertura para o dia **04 de Janeiro de 2024, às 09:00H,** na sala da Comissão de Licitação das 08:00 às 11:45, situada na Avenida São Pedro, nº 321– Bairro Centro – Salitre (CE).**SALITRE-CE, 18 de Dezembro de 2023.**

EDILANDIA MARIA NONATO
Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Presidente da Câmara Municipal de Salitre, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contato firmado com a Empresa: **F.C. MORAIS CONTABILIDADE**, como a seguir discrimina:

Fundamento Legal: Processo de Dispensa n º 2023.01.01.007.CMS.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO DE DEMONSTRATIVOS QUE COMPÕEM A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2022, DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALITRE, ESTADO DO CEARÁ.

Valor Total: R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).
Valor mensal R$ 1.450,00 (mil e quatrocentos e cinquenta reais)
Prazo de Execução: da data de assinatura até 31 de dezembro de 2023.

SALITRE- CE, 18 de Janeiro de 2023.

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Salitre

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Presidente da Câmara Municipal de Salitre, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contato firmado com a Empresa: **P&A PROFISSIONAIS & ASSESSORIA PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA**, como a seguir discrimina:

Fundamento Legal: Processo de Dispensa n º 2023.01.01.004.CMS.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS PÚBLICOS COM ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE RESPONSABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALITRE/CE

Valor Total: R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).
Valor mensal R$ 1.450,00 (mil e quatrocentos e cinquenta reais)
Prazo de Execução: da data de assinatura até 31 de dezembro de 2023.

SALITRE- CE, 05 de Janeiro de 2023.

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Salitre

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Presidente da Câmara Municipal de Salitre, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contato firmado com a Empresa: **RÁDIO ARARIPE DE CAMPOS SALES LTDAA**, como a seguir discrimina:

Fundamento Legal: Processo de Dispensa n º 2023.01.01.005.CMS.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA DIVULGAÇÃO DE SPORTS DE 45 SEGUNDOS VERSANDO SOBRE AS AÇÕES, PROGRAMAS E PROJETOS INSTITUCIONAIS DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALITRE, ATRAVÉS DE RÁDIO AM OU FM DE ABRANGÊNCIA REGIONAL QUE TENHA COBERTURA EM TODO TERRITÓRIO SALITRENSE.

Valor Total: R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).
Valor mensal R$ 1.450,00 (mil e quatrocentos e cinquenta reais)
Prazo de Execução: da data de assinatura até 31 de dezembro de 2023.

SALITRE- CE, 03 de Fevereiro de 2023.

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Salitre

Publicado por:
Edilandia Maria Nonato
Código Identificador:2A8DD0A4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

A **SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, torna público EXTRATO DE INSTRUMENTO DE CONTRATO, referente ao Pregão Eletrônico nº GM-PE008/2023, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURA, ORNAMENTAÇÃO, ILUMINAÇÃO E APRESENTAÇÕES ARTISTICAS, VOLTADOS A ORNAMENTAÇÃO DE PRAÇAS E AVENIDAS E REALIZAÇÃO DE EVENTO NATALINO DE LUZ, DE INTERESSE DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS, DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0502.08.244.0033.2.027

ELEMENTO DE DESPESAS Nº 33.90.39.00

FONTE DE RECURSOS Nº 1660000000

CONTRATADA: O DOS REIS BRANDÃO LTDA - CNPJ nº 27.105.515/0001-02

ASSINA PELA CONTRATADA: OSMAR DOS REIS BRANDÃO - CPF nº 761.773.193-00

VALOR GLOBAL R$ R$ 8.839,00 (oito mil e oitocentos e trinta e nove reais)

CONTRATANTE: SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTOE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA FABIANA BENEVIDES SILVA

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13 DE DEZEMBRO DE 2023

SENADOR POMPEU-CE, 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARIA FABIANA BENEVIDES SILVA
Secretaria de Trabalho, Desenvolvimentoe Assistência Social
Contratante

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:E05542CD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
EMISSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE – CNPJ-07.891.682/0001-19

Torna público que recebeu da Secretaria do Meio Ambiente do município de Tabuleiro do Norte a Licença por Adesão e compromisso para REFORMA DA PRAÇA MANOEL GUERREIRO GONDIM, NO MUNICIPIO DE TABULEIRO DO NORTE - CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA.

EDICÉLIO TARGINO DE SOUZA
Secretário de Meio Ambiente
Port. Nº 010/2021

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:727C50ED

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
EMISSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE – CNPJ-07.891.682/0001-19

Torna público que recebeu da Secretaria do Meio Ambiente do município de Tabuleiro do Norte a Licença por Adesão e compromisso para REFORMA DA PRAÇA DO HOSPITAL CELESTINA COLARES, NO MUNICIPIO DE TABULEIRO DO NORTE - CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA.

EDICÉLIO TARGINO DE SOUZA
Secretário de Meio Ambiente
Port. Nº 010/2021

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:1103B667

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
EMISSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE – CNPJ-07.891.682/0001-19

Torna público que recebeu da Secretaria do Meio Ambiente do município de Tabuleiro do Norte a Licença por Adesão e compromisso para REFORMA DA PRAÇA DO BAIRRO BOM FUTURO, NO MUNICIPIO DE TABULEIRO DO NORTE - CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA.

EDICÉLIO TARGINO DE SOUZA
Secretário de Meio Ambiente
Port. Nº 010/2021

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:07E08385

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
EMISSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE – CNPJ-07.891.682/0001-19

Torna público que recebeu da Secretaria do Meio Ambiente do município de Tabuleiro do Norte a Licença por Adesão e compromisso para PAVIMENTAÇÃO EM BRIPAR NA RUA LUCINDA GADELHA CHAVES, NO MUNICIPIO DE TABULEIRO DO NORTE - CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA.

EDICÉLIO TARGINO DE SOUZA
Secretário de Meio Ambiente
Port. Nº 010/2021

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:85A25F9F

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
EMISSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE – CNPJ-07.891.682/0001-19

Torna público que recebeu da Secretaria do Meio Ambiente do município de Tabuleiro do Norte a Licença por Adesão e compromisso para PAVIMENTAÇÃO EM BRIPAR NA RUA HELENA DE OLIVEIRA MAIA, NO MUNICIPIO DE TABULEIRO DO NORTE - CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA.

EDICÉLIO TARGINO DE SOUZA
Secretário de Meio Ambiente
Port. Nº 010/2021

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:C62FDFA8

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
EMISSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE – CNPJ-07.891.682/0001-19

Torna público que recebeu da Secretaria do Meio Ambiente do município de Tabuleiro do Norte a Licença por Adesão e compromisso para PAVIMENTAÇÃO EM BRIPAR NA RUA MAURO XAVIER DE LIMA TRECHO 1, NO MUNICIPIO DE TABULEIRO DO NORTE - CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA.

EDICÉLIO TARGINO DE SOUZA
Secretário de Meio Ambiente
Port. Nº 010/2021

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:0AECCFE6

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
EMISSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE – CNPJ-07.891.682/0001-19

Torna público que recebeu da Secretaria do Meio Ambiente do município de Tabuleiro do Norte a Licença por Adesão e compromisso para PAVIMENTAÇÃO EM BRIPAR NA RUA MAURO XAVIER DE LIMA TRECHO 2, NO MUNICIPIO DE TABULEIRO DO NORTE - CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA.

EDICÉLIO TARGINO DE SOUZA
Secretário de Meio Ambiente
Port. Nº 010/2021

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:DF92EF68

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO

GEVANILDO DA SILVA MOURA – CPF - 699502023-53

Torna público que requereu da Secretaria do Meio Ambiente do município de Tabuleiro do Norte a Licença por Adesão e compromisso para BOVINOCULTURA, NO MUNICIPIO DE TABULEIRO DO NORTE - CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA.

EDICÉLIO TARGINO DE SOUZA
Secretário de Meio Ambiente
Port. Nº 010/2021

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:B2F9002A

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
EMISSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO

JOSINEIDE SANTOS MACIEL – CPF - 636.683.783-04

Torna público que recebeu da Secretaria do Meio Ambiente do município de Tabuleiro do Norte a Licença por Adesão e compromisso para BOVINOCULTURA, NO MUNICIPIO DE TABULEIRO DO NORTE - CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA.

EDICÉLIO TARGINO DE SOUZA
Secretário de Meio Ambiente
Port. Nº 010/2021

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:3B2102D4

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
EMISSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO

ANTONIO LIMA DE GOIS – CPF - 509.581.513-34

Torna público que recebeu da Secretaria do Meio Ambiente do município de Tabuleiro do Norte a Licença por Adesão e compromisso para BOVINOCULTURA, NO MUNICIPIO DE TABULEIRO DO NORTE - CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA.

EDICÉLIO TARGINO DE SOUZA
Secretário de Meio Ambiente
Port. Nº 010/2021

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:BB7AC49E

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
EMISSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO

GLEYCIONE DA SILVA TEOTÔNIO – CPF - 031.569.293-60

Torna público que recebeu da Secretaria do Meio Ambiente do município de Tabuleiro do Norte a Licença por Adesão e compromisso para BOVINOCULTURA, NO MUNICIPIO DE TABULEIRO DO NORTE - CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA.

EDICÉLIO TARGINO DE SOUZA
Secretário de Meio Ambiente
Port. Nº 010/2021

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:7C71B916

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
EMISSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO

MARIA MARINEIDE FREIRE PINHEIRO – CPF - 509.586.583-15

Torna público que recebeu da Secretaria do Meio Ambiente do município de Tabuleiro do Norte a Licença por Adesão e compromisso para BOVINOCULTURA, NO MUNICIPIO DE TABULEIRO DO NORTE - CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA.

EDICÉLIO TARGINO DE SOUZA
Secretário de Meio Ambiente
Port. Nº 010/2021

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:F150E402

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO - 01.072/2023-PE

AVISO DE REVOGAÇÃO
O município de Ubajara, Estado do Ceará, através do Pregoeiro do município, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados a **REVOGAÇÃO** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.072/2023-PE,** cujo o objeto é a **Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria em comunicação para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Ubajara – CE.** Desta forma em conformidade com o art. 109, inc. I, alínea "c" da Lei 8666 de 21 de Junho de 1993. Ubajara/CE, 15 de Dezembro de 2023. João Paulo Miranda Albuquerque - Pregoeiro.

CIRCULAR: **19/12/2023**, NOS SEGUINTES VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ
APRECE

Publicado por:
Taynara Cesar Jordao
Código Identificador:0BBC7049

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO - 01.068/2023-PE

AVISO DE REVOGAÇÃO
O município de Ubajara, Estado do Ceará, através do Pregoeiro do município, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados a **REVOGAÇÃO** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.068/2023-PE,** cujo o objeto é o **Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de material pedagógico para atender as necessidades da Secretaria de Educação do município de Ubajara - CE,** no **LOTE 03 – COLEÇÃO INGLÊS E ESPANHOL BILÍNGUE.** Desta forma em conformidade com o art. 109, inc. I, alínea "c" da Lei 8666 de 21 de Junho de 1993. Ubajara/CE, 15 de Dezembro de 2023. João Paulo Miranda Albuquerque - Pregoeiro.

CIRCULAR: **19/12/2023**, NOS SEGUINTES VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ
APRECE

Publicado por:
Taynara Cesar Jordao
Código Identificador:97A45287

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio nº 2023.12.18.1

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 10.237.604/0001-00, e a **SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA MÉDICA INTEGRADA DE VÁRZEA ALEGRE - SAMIVA**, nº 07.892.698/0001-46.

Objeto: Incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, no valor de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, transferidos do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Várzea Alegre e repassados a SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA MÉDICA INTEGRADA DE VÁRZEA ALEGRE - SAMIVA.

Fundamentação: LC nº 101/2000, Lei nº 8.666/1993, Lei nº 8.080/1990, Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, Portaria GM/MS nº 544, de 3 de maio de 2023, Emenda Parlamentar nº 202324420002, Programa nº 09032023.

Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 10.302.0171.2.051.0000 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO) – MAC; Natureza: 3.3.50.41.00 – Contribuições

Valor Total do Convênio: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais),

Vigência do Convênio: 12 meses após assinatura.

Data de Assinatura do Convênio: 18 de dezembro de 2023.

Signatários: MARIA ANGELITA FERREIRA DA SILVA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SAYONARA GONÇALVES BEZERRA – CONVENENTE.

MARIA ANGELITA FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:CCB4F752

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01.1812/2023.

Definir o valor de repasse dos recursos a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, e dá outras providências.
A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições e considerando:
A Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, que alterou a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira;
Portaria GM/MS nº 1.677, de 26 de outubro de 2023 que altera o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o repasse da assistência financeira complementar para o pagamento do Piso Salarial aos Profissionais da Enfermagem, e dá outras providências;
A Lei Municipal nº Lei nº 1.396, de 18 de setembro de 2023, que regulamenta o valor o valor adicional repassado pela União Federal ao Município de Várzea Alegre a título de Assistência Financeira Complementar visando dar cumprimento ao disposta na Lei Federal nº 13.434, de 4 de agosto de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Definir o valor de repasse dos recursos a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras conforme Anexo I desta Portaria, **referente a segunda parcela do mês de novembro de 2023**.
Art. 2º Os recursos financeiros serão transferidos do Fundo Municipal de Saúde a SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA MÉDICA INTEGRADA DE VÁRZEA ALEGRE - SAMIVA, até o último dia útil do mês subsequente ao da competência, conforme habilitações e disponibilidade financeira do Município.
§ 1º A manutenção dos repasses é condicionada a memória de cálculo e os valores disponibilizadas no sistema InvestSUS para o período.
§ 2º Os valores previstos para o período serão repassados em parcela única, conforme Anexo I desta Portaria.

Art. 3º A prestação de contas dar-se-á pelo Relatório Anual de Gestão - RAG do município, além dos documentos e informações apresentados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA ANGELITA FERREIRA DA SILVA
Secretária da Saúde

ANEXO I - PORTARIA Nº 01.1812/2023.

INSTITUIÇAO DE SAÚDE	CNES	MÊS REF.	VALOR
SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA MÉDICA INTEGRADA DE VÁRZEA ALEGRE - SAMIVA	2562871	NOVEMBRO 2ª PARCELA	R$ 111.974,03

Fonte: InvestSUS

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:08F60AD3

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE JULGAMENTO FINAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.11.27.1

Aviso de Julgamento Final – Pregão Eletrônico nº 2023.11.27.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Várzea Alegre/CE, no uso de suas funções, torna público, para conhecimento dos interessados, que fora concluído o julgamento final do **Pregão Eletrônico nº 2023.11.27.1,** sendo declarados vencedores do certame os seguintes licitantes: X7E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 22.594.152/0001-00, classificado junto aos lotes 01, 02, 03, 05, 08, 09, 10, 11, 14 e 15; J. P. LACERDA, inscrito no CNPJ nº 48.225.706/0001-88, classificado junto aos lotes 04, 06 e 07; MF PRODUÇÕES E LOCAÇÕES, inscrito no CNPJ nº 26.722.490/0001-23, classificado junto ao lote 12; JMV SANTANA COMERCIAL LTDA, inscrito no CNPJ nº 12.565.600/0001-86, classificado junto ao lote 13. As empresas foram declaradas habilitadas e vencedoras por cumprirem integralmente às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da Prefeitura, sito na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 – Centro, Várzea Alegre/CE, ou pelo telefone (88) 3541-1337.

Várzea Alegre – CE, 18 de dezembro de 2023.

EVERTON CLEMENTINO DE SOUZA
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:61867585

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

GABINETE DO PREFEITO
AVALIAÇÃO DOCUMENTAL DO EDITAL 002/2023 LEI PAULO GUSTAVO – CARIÚS RESULTADO PRELIMINAR

O Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Desporto de Cariús, Franklim Silva Ferreira, no uso de suas atribuições, torna público o presente resultado preliminar da avaliação documental dos inscritos no edital de Nº 002/2023 da Lei Paulo Gustavo no Município de Cariús.

INSCRIÇÃO	NOME DO PROPONENTE	SITUAÇÃO	DESCRIÇÃO
01	ALEXANDRE LEITE CHAVES FERREIRA	HABILITADO	NÃO HÁ PENDÊNCIAS DOCUMENTAIS
02	ANA STEFANIA DE SOUZA BARBOSA	HABILITADO	NÃO HÁ PENDÊNCIAS DOCUMENTAIS
03	ANDERSON GOMES GUEDES	HABILITADO	NÃO HÁ PENDÊNCIAS DOCUMENTAIS
04	ANTONIO ALISSON L. DO NASCIMENTO	HABILITADO	NÃO HÁ PENDÊNCIAS DOCUMENTAIS
05	APARECIDA DO NASCIMENTO SILVA	HABILITADO	NÃO HÁ PENDÊNCIAS DOCUMENTAIS
06	EDUARDO LEANDRO OLIVEIRA	HABILITADO	NÃO HÁ PENDÊNCIAS DOCUMENTAIS
07	ELÍABE ARAÚJO MOURA	HABILITADO	NÃO HÁ PENDÊNCIAS DOCUMENTAIS
08	ELPÍDIO GONÇALVES DA SILVA	HABILITADO	NÃO HÁ PENDÊNCIAS DOCUMENTAIS
09	FÁBIO JEFFERSON F. DE SOUZA	HABILITADO	NÃO HÁ PENDÊNCIAS DOCUMENTAIS
10	FRANCISCA FERNANDES MOREIRA	HABILITADO	NÃO HÁ PENDÊNCIAS DOCUMENTAIS
11	FRANCISCO GOMES BEZERRA	HABILITADO	NÃO HÁ PENDÊNCIAS DOCUMENTAIS
12	FRANCISCA LUCIENE B. DA SILVA	HABILITADO	NÃO HÁ PENDÊNCIAS DOCUMENTAIS
13	FRANCISCO RILEY P. FRANCELINO	HABILITADO	NÃO HÁ PENDÊNCIAS DOCUMENTAIS
14	FRANCISCO RÔMULO G. DA SILVA	HABILITADO	NÃO HÁ PENDÊNCIAS DOCUMENTAIS
15	GÉSSICA DA SILVA PIO	HABILITADO	NÃO HÁ PENDÊNCIAS DOCUMENTAIS
16	GUILHERME ALVES SUCUPIRA	HABILITADO	NÃO HÁ PENDÊNCIAS DOCUMENTAIS
17	INSTITUTO EDSON CARIÚS	HABILITADO	NÃO HÁ PENDÊNCIAS DOCUMENTAIS
18	JOSÉ HENRIQUE BEZERRA	HABILITADO	NÃO HÁ PENDÊNCIAS DOCUMENTAIS
19	MARIA IVONEIDE PEREIRA COSTA	HABILITADO	NÃO HÁ PENDÊNCIAS DOCUMENTAIS
20	MIKAELA DA SILVA GALVÃO	HABILITADO	NÃO HÁ PENDÊNCIAS DOCUMENTAIS
21	PAULO ALVES SUCUPIRA	HABILITADO	NÃO HÁ PENDÊNCIAS DOCUMENTAIS
22	PAULO ROBERTO ALVES	HABILITADO	NÃO HÁ PENDÊNCIAS DOCUMENTAIS
23	TALANIA MARINHO DE LIMA	HABILITADO	NÃO HÁ PENDÊNCIAS DOCUMENTAIS

Cariús,Ce. 15 de dezembro de 2023.

FRANKLIM SILVA FERREIRA
Secretário Municipal De Cultura, Turismo E Desporto De Cariús.

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:5D60C799

GABINETE DO PREFEITO
AVALIAÇÃO DOCUMENTAL DO EDITAL 003/2023 LEI PAULO GUSTAVO – CARIÚS RESULTADO PRELIMINAR

O Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Desporto de Cariús, Franklim Silva Ferreira, no uso de suas atribuições, torna público o presente resultado preliminar da avaliação documental dos inscritos no edital de Nº 003/2023 da Lei Paulo Gustavo no Município de Cariús.

INSCRIÇÃO	NOME DO PROPONENTE	SITUAÇÃO	DESCRIÇÃO
01	ANDERSON GOMES GUEDES	**HABILITADO**	NÃO HÁ PENDÊNCIAS DOCUMENTAIS
02	ANTONIO BALBINO VIANA	**HABILITADO**	NÃO HÁ PENDÊNCIAS DOCUMENTAIS
03	CÍCERO CÂNDIDO DA SILVA	**HABILITADO**	NÃO HÁ PENDÊNCIAS DOCUMENTAIS
04	EMANOEL FRUTUOSO DE LIMA	**HABILITADO**	NÃO HÁ PENDÊNCIAS DOCUMENTAIS
05	FRANCISCO EDMILSON F. BEZERRA	**HABILITADO**	NÃO HÁ PENDÊNCIAS DOCUMENTAIS
06	FRANCISCA FERNANDES MOREIRA	**HABILITADO**	NÃO HÁ PENDÊNCIAS DOCUMENTAIS
07	FRANCISCO LUIZ DA SILVA	**HABILITADO**	NÃO HÁ PENDÊNCIAS DOCUMENTAIS
08	FRANCISCO JOSÉ LIMA DE OLIVEIRA	**HABILITADO**	NÃO HÁ PENDÊNCIAS DOCUMENTAIS
09	FRANCISCO RILEY P. FRANCELINO	**HABILITADO**	NÃO HÁ PENDÊNCIAS DOCUMENTAIS
10	FRANCISCO RÔMULO G. DA SILVA	**HABILITADO**	NÃO HÁ PENDÊNCIAS DOCUMENTAIS
11	GUILHERME ALVES SUCUPIRA	**HABILITADO**	NÃO HÁ PENDÊNCIAS DOCUMENTAIS
12	INSTITUTO EDSON CARIÚS	**HABILITADO**	NÃO HÁ PENDÊNCIAS DOCUMENTAIS
13	IZAEL FARIAS MILITÃO	**HABILITADO**	NÃO HÁ PENDÊNCIAS DOCUMENTAIS
14	JOSÉ ARAÚJO DE SOUZA	**HABILITADO**	NÃO HÁ PENDÊNCIAS DOCUMENTAIS
15	JOSÉ FÉLIX DE MOURA FILHO	**HABILITADO**	NÃO HÁ PENDÊNCIAS DOCUMENTAIS
16	LUIZ PEREIRA DA SILVA	**HABILITADO**	NÃO HÁ PENDÊNCIAS DOCUMENTAIS
17	MARIA DAS GRAÇAS F. DAMÁSIO	**HABILITADO**	NÃO HÁ PENDÊNCIAS DOCUMENTAIS
18	MARIA DO CARMO DE SOUSA SILVA	**HABILITADO**	NÃO HÁ PENDÊNCIAS DOCUMENTAIS
19	MARIA IÊIDE DE SOUSA LOURO	**HABILITADO**	NÃO HÁ PENDÊNCIAS DOCUMENTAIS
20	MIKAELA DA SILVA GALVÃO	**HABILITADO**	NÃO HÁ PENDÊNCIAS DOCUMENTAIS
21	NAIARA SILVA DE SOUZA	**HABILITADO**	NÃO HÁ PENDÊNCIAS DOCUMENTAIS
22	PAULO ALVES SUCUPIRA	**HABILITADO**	NÃO HÁ PENDÊNCIAS DOCUMENTAIS
23	RONALDO SOUSA DA SILVA	**HABILITADO**	NÃO HÁ PENDÊNCIAS DOCUMENTAIS
24	TALANIA MARINHO DE LIMA	**HABILITADO**	NÃO HÁ PENDÊNCIAS DOCUMENTAIS
25	TELA SERVIÇOS E EVENTOS LTDA.	**HABILITADO**	NÃO HÁ PENDÊNCIAS DOCUMENTAIS
26	VALDECÍLIO LOURENÇO NASCIMENTO	**HABILITADO**	NÃO HÁ PENDÊNCIAS DOCUMENTAIS
27	VALTER ALVES LOURO	**HABILITADO**	NÃO HÁ PENDÊNCIAS DOCUMENTAIS

Cariús,Ce. 15 de dezembro de 2023.

FRANKLIM SILVA FERREIRA
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Desporto de Cariús.

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:C500A731

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT
EXECUÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO NO MUNICÍPIO DE IGUATU -CE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL 002/2023

A **Secretaria de Cultura e Turismo do município de Iguatu**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), os Decretos Nº 11.453/2023 e 11.525/2023 e mediante as condições a seguir estabelecidas, torna público o resultado do Edital de Chamamento Público Nº 002/2023 (Diversas áreas culturais para seleção de projetos artísticos-culturais) no município de Iguatu/CE . O referido Edital está assegurando medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas e de acessibilidade.

CRISTIANA ANTUNES BEZERRA

Secretária de Cultura e Turismo de Iguatu/ce

RESULTADO PELIMINAR EDITAL 002					**/23**	
CLASS	**N° INSC.**	**PROPONENTE**	**PROJETO**	**NOTA**	**RESULTADO**	**OBSERVAÇÃO / JUSTIFICATIVA**
ECONOMIA CRIATIVA (CULTURA ALIMENTAR E ARTE					**SANATO) - R$ 3.000,00.**	
1°	003	João Paulo Da Silva De Oliveira	OPA - Oficina Popular de artesanato	**80**	CLASSIFICADO	
2°	005	Janaina Pereira De Souza	FEITO A MÃO	**76**	CLASSIFICADO	
3°	019	Francisco Karisson Chagas Lima	Oficina geração de renda e sustentabilidade!	**75**	CLASSIFICADO	
4°	006	Rayssa Da Silva Dos Santos	Arte em Biscuit: Transformando Talentos em Oportunidades.	**74**	CLASSIFICADO	
5°	024	Gabriela Oliveira Ferreira	Macramé na Cena: Oficina de Artesanato para Mulheres	**73**	CLASSIFICADO	
6°	009	Maria Salete Alves De Melo	Plantando a Esperança	**72**	CLASSIFICADO	
7°	007	Danusia Macedo Da Silva	CURSO DE ARTESANATO PARA MÃES SEM RENDA	**69**	CLASSIFICADO	Classificação por critério de desempate conforme item 9.4 do edital de chamamento público N°002/23
8°	008	Francisca Mikaelle Morais Silva	OFICINA DE EMPODERAMENTO: ARTESANATO COMO CAMINHO	**69**	CLASSIFICADO	Classificação por critério de desempate conforme item 9.4 do edital de chamamento público N°002/23

9°	017	Francisca Helena Jales Veríssimo	Reciclar: Sabedoria Criativa	**67**	CLASSIFICADO	Classificação por critério de desempate conforme item 9.4 do edital de chamamento público N°002/23
10°	025	Raelle Da Silva Dos Santos	Arte nas Férias: Inspiração em Biscuit para Crianças e Adolescentes.	**67**	CLASSIFICADO	Classificação por critério de desempate conforme item 9.4 do edital de chamamento público N°002/23
11°	012	Marly Ribeiro De Menezes Lima	Metendo a mão na massa	**65**	CLASSIFICADO	
12°	015	Miriam Ribeiro De Menezes	APRENDENDO BORDANDO	**63**	CLASSIFICADO	

13°	001	Marcelo Rodrigues Pereira	MÃOS QUE CRIAM, CULTURA QUE INSPIRA	**61**	CLASSIFICADO	
14°	022	Luana Marques Carlos	II Simpósio da cidade: cultura como direito	**51**	CLASSIFICADO	
15°	020	Maria Eline Da Silva De Araujo	Não possui titulo		DESCLASSIFICADO	Desclassificado por não corresponder ao item 6.2 do edital de chamamento público N°002/23.
16°	002	Rayssa Da Silva Dos Santos	Arte em Biscuit: Transformando Talentos em Oportunidades.		INABILITADO	Inabilitado conforme 2° termo aditivo e de retificação do edital de chamamento público N°002/23.
17°	004	Janaina Pereira De Souza	"Feito a mão"		INABILITADO	Inabilitado conforme 2° termo aditivo e de retificação do edital de chamamento público N°002/23.
18°	010	Gabriela Angélica Silva Duarte	OFICINA DE CHAVEIROS CRIATIVOS		INABILITADO	Inabilitado conforme 2° termo aditivo e de retificação do edital de chamamento público N°002/23.
19°	011	Josefa Lucia Morais Silva	Meu presente		INABILITADO	Inabilitado conforme 2° termo aditivo e de retificação do edital de chamamento público N°002/23.
20°	013	Maria Ribeiro De Menezes	Mãos que criam		INABILITADO	Inabilitado conforme 2° termo aditivo e de retificação do edital de chamamento público N°002/23.
21°	018	Maria Ribeiro De Menezes	MÃOS QUE CRIAM		INABILITADO	Inabilitado conforme 2° termo aditivo e de retificação do edital de chamamento público N°002/23.
22°	021	Gleiciely Jorge De Almeida	Ouro Negro		INABILITADO	Inabilitado conforme 2° termo aditivo e de retificação do edital de chamamento público N°002/23.
COTAS						

1°	014	Alba Silvania Gomes Lira	AMIGAS DO BEM	**75**	CLASSIFICADO	
2°	016	Gabriela Angélica Silva	OFICINA DE CHAVEIROS CRIATIVOS	**67**	CLASSIFICADO	
3°	023	Maria Rosemary Dias	Arte no Papel	**61**	CLASSIFICADO	
MANIFESTAÇÃO ARTÍSTICA (TEATRO, DANÇA, CIRCO E TODAS MANIF					**ESTAÇÕES ARTÍSTICAS) - R$ 3.000,00.**	
1°	080	Josefa Lucia Morais Silva	CONTAÇÃO DE HISTÓRIA	**82**	CLASSIFICADO	Classificação por critério de desempate conforme item 9.4 do edital de chamamento público N°002/23
2°	054	Kelys Batista De Almeida	Vozes da Diversidade	**82**	CLASSIFICADO	Classificação por critério de desempate conforme item 9.4 do edital de chamamento público N°002/23
3°	099	Carlos Diego Cavalcante De Oliveira	RUNAS: OFICINA DE GRAFFITI	**81**	CLASSIFICADO	
4°	028	Carlos Alberto Bezerra Da Silva	Alegria e Diversão com Palhaço Cacareco	**80**	CLASSIFICADO	Classificação por critério de desempate conforme item 9.4 do edital de chamamento público N°002/23
5°	085	Cleilson Queiroz Lopes	"Chorume: cartografias do Iguatu."	**80**	CLASSIFICADO	Classificação por critério de desempate conforme item 9.4 do edital de chamamento público N°002/23
6°	075	Dauyzio Alves Da Silva	Exposição fotográfica itinerante: "Olhares do Sertão"	**80**	CLASSIFICADO	Classificação por critério de desempate conforme item 9.4 do edital de chamamento público N°002/23
7°	073	Carlos Diego Ferreira De Souza	Mostras de Cordéis: promovendo a aprendizagem vegetal.	**80**	CLASSIFICADO	Classificação por critério de desempate conforme item 9.4 do edital de chamamento público N°002/23
8°	079	Marlon Renan De Sousa Carvalho	Flora Urbana Ilustrada	**80**	CLASSIFICADO	Classificação por critério de desempate conforme item 9.4 do edital de chamamento público N°002/23
9°	048	Damião Lima Da Silva	Babalu Circo Show quebrando as barreiras	**80**	CLASSIFICADO	Classificação por critério de desempate conforme item 9.4 do edital de chamamento público N°002/23

10°	059	Marcos Antonio Bezerra Da Silva	Marcos Antonio seguindo a tradição do Palhaço Melosinho	**79**	CLASSIFICADO	Classificação por critério de desempate conforme item 9.4 do edital de chamamento público N°002/23
11°	067	Raicy Kelly Alves De Oliveira	Intervenção Social e Inclusiva por meio da Dança	**79**	CLASSIFICADO	Classificação por critério de desempate conforme item 9.4 do edital de chamamento público N°002/23
12°	042	Jupiter França Queiroz	Materializar o sonho: Oficina de Muralista.	**79**	CLASSIFICADO	Classificação por critério de desempate conforme item 9.4 do edital de chamamento público N°002/23
			The Stoned - Show do disco autoral "When I			

13°	077	Bismark Matos Rodrigues De Sousa	finally fall asleep" – Celebração de 4 anos de lançamento	**78**	CLASSIFICADO	
14°	094	Fransielio Da Silva Chagas	INCLUSÃO EM CENA	**77,5**	CLASSIFICADO	
15°	065	Francisco Isaque Bezerra De Souza	"Distorção Objetiva"	**77**	CLASSIFICADO	Classificação por critério de desempate conforme item 9.4 do edital de chamamento público Nº002/23
16°	027	Luiz Severo Neto Filho	Amor das Antigas	**77**	CLASSIFICADO	Classificação por critério de desempate conforme item 9.4 do edital de chamamento público Nº002/23
17°	093	Jose Francisco De Sousa	"Harmonia Vocálica: Oficina de Canto com Zezinho Filho"	**76**	CLASSIFICADO	Classificação por critério de desempate conforme item 9.4 do edital de chamamento público Nº002/23
18°	037	Maria Das Graças Domingos	Miranda's - Graça Canta Roberta	**76**	CLASSIFICADO	Classificação por critério de desempate conforme item 9.4 do edital de chamamento público Nº002/23
19°	084	José Auricio Lopes Araújo	BROSOGÓ, MILITÃO E O DIABO	**75**	CLASSIFICADO	Classificação por critério de desempate conforme item 9.4 do edital de chamamento público Nº002/23
20°	060	Giseli Dos Santos Alves Da Silva	A percepção ambiental iguatuense através da sensibilidade fotográfica.	**75**	CLASSIFICADO	Classificação por critério de desempate conforme item 9.4 do edital de chamamento público Nº002/23
21°	050	Bruno Bandeira Batista	Cultura Black	**75**	CLASSIFICADO	Classificação por critério de desempate conforme item 9.4 do edital de chamamento público Nº002/23
22°	087	Rebeca Cristina Souza Lima	Tea Party - Merenda Literária do Curso de Letras Inglês da FECLI	**74**	CLASSIFICADO	
23°	098	Gleiciely Jorge De Almeida	Ouro Negro	**73,5**	CLASSIFICADO	
24°	068	Ester De Lucena Gonçalves	Vixe! É Literatura?	**73**	CLASSIFICADO	Classificação por critério de desempate conforme item 9.4 do edital de chamamento público Nº002/23
25°	058	Elenilde Pereira Santos	Encenação Poética	**73**	CLASSIFICADO	Classificação por critério de desempate conforme item 9.4 do edital de chamamento público Nº002/23
26°	066	Nayane Braga Rodrigues	Curso Teórico e Prático de Dança para Monitores e Professores de Dança.	**71**	CLASSIFICADO	
27°	111	Hallyson Ruan De Oliveira Bezerra	Exposição de artes visuais - Mascaradas Nordestinas e os Caretas de Judas, o cão miúdo do sertão nordestino!	**70,2**	CLASSIFICADO	
28°	078	Davi Feitosa da Silva	XII Semana de Letras, "Línguas e Linguagens: expressões artísticas."	**70**	CLASSIFICADO	Classificação por critério de desempate conforme item 9.4 do edital de chamamento público Nº002/23
29°	089	Sudelan Mendonça Dos Santos	"Batucando em Sintonia: Workshop de Bateria"	**70**	CLASSIFICADO	Classificação por critério de desempate conforme item 9.4 do edital de chamamento público Nº002/23
30°	101	Carlos Diego Carvalho Silva	"IGUATU CEARÁ NAS LENTES DE UMA CRIANÇA".	**70**	CLASSIFICADO	Classificação por critério de desempate conforme item 9.4 do edital de chamamento público Nº002/23
31°	051	Andiara Maria Moreira Silva	Sambas-canções: costumes de casa vai à praça	**70**	CLASSIFICADO	Classificação por critério de desempate conforme item 9.4 do edital de chamamento público Nº002/23
32°	033	Subaida Alcantara De Alencar	Subaida Canta Belchior	**69**	CLASSIFICADO	
33°	044	Ana Paula Matias Silva	A Arte de Dançar Cultura Popular "Preservando as danças Nordestinas como instrumento de transformação".	**67**	CLASSIFICADO	
34°	056	Rayane Oceti Da Silva	Criando Talentos	**65**	CLASSIFICADO	
35°	083	Hélio Cassiano Alves De Souza	Acordes Mágicos: Oficina de Violão Criativa	**64**	CLASSIFICADO	
36°	102	Lucas Augusto Pereira	A Diversidade no compasso da Dança - A dança como terapia para aceitação e reversão de problemas	**63**	CLASSIFICADO	
37°	103	Leonardo Macêdo De Freitas	Retratos de um viajante, em um lugar que o Sol queima mais forte Uma instalação Audio/Visual de	**62**	CLASSIFICÁVEL	Classificação por critério de desempate conforme item 9.4 do edital de chamamento público Nº002/23
38°	070	Jeremias Manoel De Freitas Neto	A Magia da Mágica!	**62**	CLASSIFICÁVEL	Classificação por critério de desempate conforme item 9.4 do edital de chamamento público Nº002/23
39°	090	Lucia De Fátima De Oliveira Felipe	Cantando e Contando Canções da Terra – Viva Humberto e Evaldo!	**61**	CLASSIFICÁVEL	Classificação por critério de desempate conforme item 9.4 do edital de chamamento público Nº002/23
40°	110	José Diego Calixto Leite	"RISADAS SOLIDÁRIAS: Um Show de Humor Infantil para transformar vidas".	**61**	CLASSIFICÁVEL	Classificação por critério de desempate conforme item 9.4 do edital de chamamento público Nº002/23
41°	047	Francisca Evania De Lima Alves	Envelhecer não tem pressa	**61**	CLASSIFICÁVEL	Classificação por critério de desempate conforme item 9.4 do edital de chamamento público Nº002/23
42°	052	Francisco Diassis Do Carmo Carlos	Teatro no sitio	**61**	CLASSIFICÁVEL	Classificação por critério de desempate conforme item

						9.4 do edital de chamamento público N°002/23
43°	030	Jose Wilton De Amorim Da Silva	Vem Dançar São João	**59**	CLASSIFICÁVEL	Classificação por critério de desempate conforme item 9.4 do edital de chamamento público N°002/23
44°	106	Francisco Myller Da Silva	A linguagem do corpo	**59**	CLASSIFICÁVEL	Classificação por critério de desempate conforme item 9.4 do edital de chamamento público N°002/23
45°	035	Francisco Fabio Dos Santos	Notas Noturnas: Fábio Santos ao Vivo	**58**	CLASSIFICÁVEL	
46°	097	Carla Thais Serafim Da Silva	Monólogo: "Deserto de Almas"	**56,5**	CLASSIFICÁVEL	
47°	038	Jose Amiro De Lima	Eu, a MPB e Você	**56**	CLASSIFICÁVEL	Classificação por critério de desempate conforme item 9.4 do edital de chamamento público N°002/23
48°	034	Oquelio Alves De Araújo	Oficina de Dança - Coreografia Junina Tradicional	**56**	CLASSIFICÁVEL	Classificação por critério de desempate conforme item 9.4 do edital de chamamento público N°002/23
49°	036	Gabriella Ingrid Cardoso De Menezes Silva	Oficina de Dança - NO RITMO DO XAXADO	**54**	CLASSIFICÁVEL	
50°	055	Nayana Oceti Da Silva	Ritmos Nordestinos	**51**	CLASSIFICÁVEL	Classificação por critério de desempate conforme item 9.4 do edital de chamamento público N°002/23
51°	063	Danilo Felix Bezerra	Arte e Movimento	**51**	CLASSIFICÁVEL	Classificação por critério de desempate conforme item 9.4 do edital de chamamento público N°002/23
52°	026	Cicero De Lira Oliveira	Esperança Jovem	**51**	CLASSIFICÁVEL	Classificação por critério de desempate conforme item 9.4 do edital de chamamento público N°002/23
53°	096	José Felipe Sobrinho	Baile da Alegria	**50**	CLASSIFICÁVEL	Classificação por critério de desempate conforme item 9.4 do edital de chamamento público N°002/23
54°	072	Maria Cidênia De Alcântara Costa	Mistura Musical	**50**	CLASSIFICÁVEL	Classificação por critério de desempate conforme item 9.4 do edital de chamamento público N°002/23
55°	107	50.809.321 Alan Marcel Braga Feitosa	Cores, formas e encantos: O equilíbrio que nem todos conseguem ver	**48**	DESCLASSIFICADO	Conforme item 9.6 do edital de Chamamento Público Nº002/2023
56°	031	Ruth Maria Silvestre Alcântara	Maquiagem é Cultura	**47**	DESCLASSIFICADO	Desclassificação conforme item 9.6 do edital de Chamamento Público Nº002/2023
57°	104	Johnlennon Silva Bezerra	Instrumental Nas Escolas	**46**	DESCLASSIFICADO	Conforme item 9.6 do edital de Chamamento Público Nº002/2023
58°	045	Paulo Erik Ferreira Da Silva	Harmonia Cultural	**44**	DESCLASSIFICADO	Conforme item 9.6 do edital de Chamamento Público Nº002/2023
59°	082	Cicero Cosme Freire Da Silva Fernandes	CANTORIA POPULAR: Repentes e Canções	**42**	DESCLASSIFICADO	Conforme item 9.6 do edital de Chamamento Público Nº002/2023
60°	029	Thyaliton Matheus Braga Lobo	NATAL DE TODOS		DESCLASSIFICADO	Desclassificação conforme item 4.4.2 do edital de chamamento público N°002/23.
61°	032	Cleilson Queiroz Lopes	Chorume: cartografias do Iguatu.		INABILITADO	Inabilitado conforme 2° termo aditivo e de retificação do edital de chamamento público N°002/23.
62°	039	Ester De Lucena Gonçalves	VIXE! É LITERATURA?		INABILITADO	Inabilitado conforme 2° termo aditivo e de retificação do edital de chamamento público N°002/23.
63°	041	Rayane Oceti Da Silva	Criando talentos		INABILITADO	Inabilitado conforme 2° termo aditivo e de retificação do edital de chamamento público N°002/23.
64°	043	Danusia Macedo Da Silva	Curso de Artesanato para Mães sem renda		INABILITADO	Inabilitado conforme 2° termo aditivo e de retificação do edital de chamamento público N°002/23.
65°	049	Bruno Bandeira Batista	CULTURA BLACK		INABILITADO	Inabilitado conforme 2° termo aditivo e de retificação do edital de chamamento público N°002/23.
66°	053	Giseli Dos Santos Alves Da Silva	A percepção ambiental iguatuense através da sensibilização fotográfica.		INABILITADO	Inabilitado conforme 2° termo aditivo e de retificação do edital de chamamento público N°002/23.
67°	057	Francisco Isaque Bezerra De Souza	“Distorção Objetiva”		INABILITADO	Inabilitado conforme 2° termo aditivo e de retificação do edital de chamamento público N°002/23.
68°	062	Francisco Isaque Bezerra De Souza	“Distorção Objetiva”		INABILITADO	Inabilitado conforme 2° termo aditivo e de retificação do edital de chamamento público N°002/23.
69°	074	Cleilson Queiroz Lopes	Chorume: cartografias do Iguatu		INABILITADO	Inabilitado conforme 2° termo aditivo e de retificação do edital de chamamento público N°002/23.
70°	100	Carolina Neiva De Alencar Pereira	O Circo da Rua de Baixo		INABILITADO	Inabilitado conforme 2° termo aditivo e de retificação do edital de chamamento público

						Nº002/23.
COTAS						
1°	105	Carolina Neiva De Alencar Pereira	O Circo da Rua de Baixo	**86,7**	CASSIFICADO	

2°	081	Gilson Bezerra De Carvalho	Harmonia de Metais Explorando o Mundo do Trombone	**82**	CASSIFICADO	
3°	088	Carla Rosana Aparecida De Morais	LUSOFONIAS - Performance de Poemas	**80**	CASSIFICADO	Classificação por critério de desempate conforme item 9.4 do edital de chamamento público Nº002/23
4°	086	Antonio Beethoven Da Silva Eustaquio	A Presença do Negro nas Artes e Ofícios no Brasil do Século XVIII	**80**	CASSIFICADO	Classificação por critério de desempate conforme item 9.4 do edital de chamamento público Nº002/23
5°	071	Rayssa Vieira Silva	Montagem e circulação de Show Musical - Rayssa Vieira	**77**	CASSIFICADO	
6°	092	Silvan Mikael Horacio Costa	Montagem e Circulação de Monólogo de Dança	**76**	CASSIFICADO	Classificação por critério de desempate conforme item 9.4 do edital de chamamento público Nº002/23
7°	061	Jonatan Leandro Sousa Do Nascimento	PROJETO BREAKING FAVELA	**76**	CASSIFICADO	Classificação por critério de desempate conforme item 9.4 do edital de chamamento público Nº002/23
8°	040	José Gilson Ramos	Zé Ramos e Ramonzinho – Show	**76**	CASSIFICADO	Classificação por critério de desempate conforme item 9.4 do edital de chamamento público Nº002/23
9°	064	Antonio Hiago Pereira Leite	ESPETACULO OLODUMMARE ONDE AS RELIGIOS SE ENCONTRAM	**68**	CASSIFICADO	
10°	091	Tialisson Oliveira Da Silva	"TeclaSonhos: Oficina de Teclado com Tialisson Oliveira"	**66**	CASSIFICADO	
11°	046	Michael Prudêncio De Oliveira	Minha Doce Flauta Doce	**65**	CASSIFICADO	
12°	069	Beatriz Duarte De Souza	CORPO SOLO MOSTRA DE DANÇA	**64**	CASSIFICADO	

13°	076	Marise Matias Luiz De Souza	PROJETO LINHA PRETA	**62**	CASSIFICADO	
14°	108	Heloiza Beatriz Duarte Pinheiro	SENTE O GRAVE	**61**	CASSIFICADO	
15°	095	Jailson Clemente De Lima	DANÇA A ARTE DE VIVER	**34**	DESCLASSIFICADO	Conforme item 9.6 do edital de Chamamento Público Nº002/2024
16°	109	Sara Clares Furtado	Oficina de Historicidade e Prática de turbantes e amarrações.		DESCLASSIFICADO	Desclassificação conforme item 4.4.2 do edital de chamamento público N°002/23.
MANUTENÇÃO DE GRUPO ARTÍSTICO - R$					**5.000,00.**	
1°	120	Associação Ortaet De Teatro	Manutenção do fazer teatral Ortaet	**80**	CLASSIFICADO	Classificação por critério de desempate conforme item 9.4 do edital de chamamento público Nº002/23
2°	117	Associação Artística Foco De Dança E Cultura	AUDIÇÃO PARA O PROJETO SOCIAL DE DANÇA	**80**	CLASSIFICADO	Classificação por critério de desempate conforme item 9.4 do edital de chamamento público Nº002/23
3°	119	Maria Ribeiro De Menezes	1a Feira de Artesanato da ASSOCIART	**80**	CLASSIFICADO	Classificação por critério de desempate conforme item 9.4 do edital de chamamento público Nº002/23
4°	122	Ricardiane De Oliveira Lopes	Grupo Junino Sol Nascente - Patrimônio Imaterial de Iguatu	**73**	CLASSIFICADO	
5°	116	Soraya Oceti Da Silva	No destino estava escrito ,no são joão o amor nasceu ,entre o sol e a lua enfim aconteceu	**70**	CLASSIFICÁVEL	
6°	118	Associação Iguatuense De Artesãos	1a Feira de Artesanato da ASSOCIART		DESCLASSIFICADO	Desclassificado por não corresponder ao item 6.2 do edital de chamamento público N°002/23.

7°	115	Soraya Oceti Da Silva Santos	no destino estava escrito, no são joão o amor nasceu entre o sol e lua em fim aconteceu		INABILITADO	Inabilitado conforme 2° termo aditivo e de retificação do edital de chamamento público Nº002/23.
COTAS 20% PRETOS						
1°	113	Marciana Lopes Da Silva	Biblioteca Comunitária da Vila Neuma - Francisco Ítalo Nunes	**80**	CLASSIFICADO	Classificação por critério de desempate conforme item 9.4 do edital de chamamento público Nº002/23
2°	114	Associação Cultural Tiago Pica- Pau	Associação Cultural Tiago Pica Pau – Grupo Liberdade Capoeira	**80**	CLASSIFICÁVEL	Classificação por critério de desempate conforme item 9.4 do edital de chamamento público Nº002/23
3°	121	Flavia Ricardo Dos Santos	Corpos em Movimento	**70**	CLASSIFICÁVEL	
COTAS 10% INDÍGENAS						
1°	112	José Marcio Dos Santos Xavier	Terreiro Tranca Rua das Almas	**82**	CLASSIFICADO	

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:394D08D0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 07/SME/2023

S e c r e t a r i a d e E d u c a ç ã o

EDITAL n.º 07/SME/2023
PROCESSO SELETIVO PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES PARA ATENDER NECESSIDADES TEMPORÁRIAS (AFASTAMENTOS LEGAIS) DO MUNICÍPIO DE MAURITI – CE

O **MUNICÍPIO DE MAURITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Senhor Martins, S/N, Bairro Bela Vista, Mauriti - CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.655.269/0001-55 e CGF nº 06.920.280-0, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, representado pelo senhor **FRANCISCO JOSÉ CAVALCANTE FURTADO** – Secretário Municipal de Educação e Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, portador do CPF nº. 018.605.173-58, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Constituição Federal, art. 37, IX, na Lei Orgânica Municipal, art. 178, II, "c", na Lei Municipal nº. 958/2010 e na Lei Municipal nº. 1.191/2013 e suas alterações, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e adota outras providências. Conforme Edital apresentado pela Comissão Técnica, presidida pela Sra. Maria Véria Furtado de Sousa, Portaria nº. 951/GP/2023. **Torna pública a abertura de inscrições e a realização do Processo Seletivo para composição de banco de cadastro de reserva de professores para atender necessidades temporárias (afastamentos legais) do município de Mauriti – CE.**

1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1. O processo seletivo simplificado destina-se a suprir possíveis carências temporárias do corpo docente efetivo no município de Mauriti - CE, limitando-se a atender às situações em razão dos afastamentos legais.

1.2. O processo seletivo simplificado será composto de duas etapas:

1ª ETAPA – Prova Escrita
2ª ETAPA – Prova de Títulos

2. DA EXECUÇÃO E COORDENAÇÂO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O Processo Seletivo regido por este Edital será coordenado e executado pela Comissão Técnica criada para esse fim pelo município de Mauriti – CE, através da Portaria nº. 951/GP/2023.

3. DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO MENSAL

3.1. A carga horária de trabalho do professor contratado por tempo determinado será no máximo de 40 (quarenta) horas semanais de acordo com a necessidade do Sistema de Ensino.
3.2. A carga horária de trabalho do (a) professor (a) contratado (a) por tempo determinado para suprir os afastamentos legais, será de acordo com a carência existente a critério da administração pública, respeitados os limites estabelecidos na legislação pertinente.

3.3. Entende-se por carga horária trabalhada o somatório das horas de efetiva regência de classe, acrescido das horas destinadas ao planejamento das atividades.
3.4. O valor da remuneração mensal será calculado de acordo com a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008 e pela Lei Municipal nº. 958/2010.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
4.2. Não será cobrada taxa de inscrição.
4.3. As inscrições virtuais (online) ocorrerão no período compreendido de 18 a 22 de dezembro de 2023 até às 23h59, através do endereço virtual: https://forms.gle/S4DkVLBczqAZ32DE6 **E AS INSCRIÇÕES PRESENCIAIS**, nos dias 21 e 22 de dezembro de 2023, no horário entre 8h30 às 11h30 e 14h às 16h, no dia 21 de dezembro de 2023 e de 8h30 às 11h30, no dia 22 de dezembro de 2023, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Maria Raimunda da Silva, nº 20, Bairro Bela Vista. **Nas duas modalidades de inscrição (virtual ou presencial), os candidatos juntarão toda documentação exigida no item 5 e 7.2.1, deste Edital.** NÃO PODE OCORRER INSCRIÇÃO DUPLIFICADA NAS MODALIDADES VIRTUAL E PRESENCIAL, O CANDIDATO DEVE OPTAR POR UMA. CASO OCORRA, SERÁ DESCONSIDERADA A OPÇÃO REALIZADA POR ÚLTIMO.
4.4. No ato da inscrição o candidato deverá enviar (virtualmente) ou entregar (presencialmente), conforme a opção escolhida para inscrição, os documentos, elencados no item 5 e 7.2.1, deste Edital.
4.5. **Para as pessoas consideradas com deficiência**, na forma descrita no subitem 4.6 deste Edital, que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, a Lei Federal nº 7.853/1999, e a Lei Federal nº 12.764/2012, é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo objeto deste Edital, desde que a deficiência que apresentam sejam compatíveis com as atribuições do cargo de sua opção.
4.6 Considera-se Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que se enquadra nas categorias discriminadas na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ - (Visão Monocular), no artigo 1º, § 2º, da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista - TEA) e nos artigos 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.
4.7 O candidato que concorrerá como pessoa com deficiência deverá indicar esta condição, de Pessoa com Deficiência (PcD), no Formulário de Inscrição e entregar/anexar o Atestado Médico original ou cópia autenticada, no ato de inscrição presencial ou virtual, emitido por especialista na área de deficiência do candidato, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
4.8 O candidato que pleiteia participação no certame como Pessoa com Deficiência (PcD) que não realizar a inscrição, conforme as instruções constantes nos itens 4.6 e 4.7 deste Edital, perderá o direito de concorrer na forma do item 4.5, e sua participação no Processo Seletivo será na concorrência pela ampla disputa.

4.8.1 O atestado para efeito de deferimento ou indeferimento da inscrição como PcD ficará retido pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo e não será devolvido ao candidato.
4.9 O candidato inscrito como PcD, que tenha sua inscrição confirmada nesta condição, e uma vez atendidas as exigências legais, participará do Processo Seletivo em igualdade de condições aos demais candidatos, quanto às etapas da seleção, aprovação e contratação.

4.10 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD) e aprovado no processo seletivo, que tenha sua inscrição confirmada nesta condição, terá seu nome incluído na lista geral de classificados (ampla disputa), por nível de escolaridade, cargo e localidade, e, também, em lista especial (PcD), por nível de escolaridade, cargo e localidade, constando somente os nomes dos candidatos que pleiteiam as vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD).
4.11 Havendo candidato aprovado em lista especial (PcD), este será convocado com prioridade para suprir a eventual carência listada no respectivo Edital.
4.12 Havendo mais de um candidato aprovado em lista especial (PcD) para o mesmo nível de escolaridade, cargo e localidade, o segundo classificado será convocado na 5ª posição, respeitada a classificação da ampla concorrência, sendo o terceiro classificado convocado na 10ª posição, e assim sucessivamente.

5. DAS EXIGÊNCIAS NO ATO DA INSCRIÇÃO

I. Formulário de Inscrição (Anexo III) devidamente preenchido e assinado;
II. Cópia frente e Verso da Carteira de Identidade ou da Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
III. Cópia do CPF, quando da não apresentação da CNH prevista no item anterior;
IV. Cópia da Reservista para os candidatos do sexo masculino;
V. Cópia de Comprovante de Residência;
VI. Cópia do Título Eleitoral;
VII. Certidão de quitação eleitoral (pode ser adquirida por meio do link: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral ;
VII. Certidão de Antecedentes Criminais (pode ser adquirida por meio do link: https://sistemas.sspds.ce.gov.br/AtestadoAntecedentes/
VIII. Comprovante de habilitação profissional da área para concorrência - Cópia frente e verso do Certificado de Conclusão ou declaração atualizada assinada, assim como, o histórico, comprovando que está cursando, conforme o percentual do Anexo I;
5.1. As informações prestadas na ficha de inscrição e no currículo do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove as inveracidades das informações.
5.2.NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS APÓS O ATO DA INSCRIÇÃO.
5.3.. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida neste Edital.
5.4. **No formulário de inscrição, constante no Anexo III e no endereço virtual** https://forms.gle/S4DkVLBczqAZ32DE6 **, é obrigatória a escolha da região para a qual pretende concorrer, sob efeito de indeferimento da inscrição, caso não seja marcada a opção de sua concorrência.**

5.5. No ato da inscrição o candidato deverá estar habilitado ou está cursando a área/disciplina que pretende lecionar e para a qual se inscreveu, conforme Anexo I, parte integrante deste Edital.
5.6. No ato da inscrição o candidato deverá entregar/enviar, ainda:
a) Currículo padronizado, conforme modelo constante do Anexo II, deste Edital.
b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, que serão entregues ou anexadas virtualmente, conforme a opção de inscrição escolhida;
5.6.1 Serão indeferidas as inscrições com grafia do nome do candidato ilegível ou abreviado, nas inscrições presenciais.
5.6.2 O candidato fica ciente e aceita que, caso aprovado, apresentará os documentos originais comprobatórios exigidos para exercer a função de professor, por ocasião da contratação.
5.7. Será permitida a inscrição presencial, por procuração específica para esse fim, mediante a entrega do respectivo instrumento de mandato, com firmas reconhecidas, acompanhadas de cópia do documento de identidade do candidato e apresentação de identidade do procurador.
5.7.1 Deverá ser apresentado um instrumento de procuração para cada candidato, ficando o referido documento retido.
5.7.2. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador na ficha de requerimento de inscrição, arcando com as consequências advindas de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas no preenchimento daquele documento.
5.8. No ato da inscrição presencial, será entregue ao candidato o comprovante de inscrição, já na inscrição virtual o candidato receberá o comprovante eletrônico.

6. DO CRONOGRAMA E DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTES POR TEMPO DETERMINADO

DATA	ETAPAS DA SELEÇÃO
18 à 22 de dezembro de 2023	Publicidade do Edital e Inscrições virtuais.
21 e 22 de dezembro de 2023	Inscrições presenciais
15 de janeiro de 2024	Divulgação do Resultado preliminar das inscrições
16 e 17 de janeiro de 2024	Prazo para interposição de recursos do resultado preliminar das inscrições
19 de janeiro de 2024	Divulgação do resultado final das inscrições
22 de janeiro de 2024	Divulgação dos locais da prova escrita
03 de fevereiro de 2024	Realização da Prova Escrita (1ª Fase)
09 de fevereiro de 2024	Resultado preliminar da Prova Escrita (1ª Fase)
19 e 20 de fevereiro 2024	Prazo para interposição de recursos em fase do resultado preliminar
21 de fevereiro de 2024	Divulgação do Resultado Final da Prova Escrita (1ª Fase)
22 de fevereiro de 2024	Análise de documentos da Prova de Títulos (2ª Fase)
23 de fevereiro de 2024	Resultado Preliminar da Prova de Títulos (2ª Fase)
26 e 27 de fevereiro de 2024	Prazo para interposição de recursos em fase do resultado preliminar da Prova de Títulos (2ª Fase)
29 de fevereiro de 2024	Resultado Final da Prova de Títulos e Resultado Definitivo do Processo Seletivo

7 – DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA de que trata este Edital, será realizado em 2 (duas) etapas, sendo a primeira Prova Escrita, de caráter classificatório e eliminatório e a segunda Prova de Títulos, de caráter classificatório.
7.1.1. DA PROVA ESCRITA
7.1.2. PRIMEIRA FASE – PROVA ESCRITA: De caráter eliminatório e classificatório, consiste na avaliação dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas, com base em questões de conteúdos de conhecimentos básicos (língua portuguesa, conhecimentos gerais, didática e legislação e conhecimentos específicos da área escolhida), conforme conteúdo discriminados no anexo IV.
7.1.3. A prova escrita será aplicada no dia 03 de fevereiro de 2023 (sábado), com duração de 3 (três) horas ininterruptas.
7.1.4. O local e horário será divulgado junto ao resultado final da primeira etapa.
7.1.5. Os candidatos devem comparecer ao local de realização da prova escrita com antecedência de 1 (uma) hora, portando documento de identificação oficial com foto e comprovante de inscrição.
7.1.6. O não comparecimento na hora e data marcada acarretará eliminação automática do candidato deste processo seletivo.

7.1.7. A prova escrita será composta por 20 questões objetivas, de múltipla escolha, que consistirão em 05 questões de língua portuguesa, 05 questões de conhecimentos gerais, 05 questões de didática e legislação e 05 questões de conhecimentos específicos. A pontuação que não atingir 50% (cinquenta por cento) da nota da prova escrita, acarretará eliminação do candidato.
7.1.8. Cada questão será equivalente a 0.5 pontos, totalizando a pontuação máxima de 10 pontos.

7.1.9. Não será permitido, durante a realização da prova, aparelhos eletrônicos, tais como iPod, smartphone, telefone celular, agenda eletrônica, aparelho MP3, notebook, tablet, palmtop, pendrive, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc., e, ainda, lápis, lapiseira (grafite), corretor líquido e/ou borracha.
7.1.10. Será eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, indicados no item 7.1.9 ou que tenham a mesma finalidade de burlar o processo seletivo. O candidato que estiver portando algo definido ou similar ao disposto neste subitem deverá informar ao entrevistador, que determinará o seu recolhimento em envelopes fornecidos pela comissão organizadora, as quais deverão permanecer em poder da comissão durante todo o período de entrevista.
7.2. DA PROVA DE TÍTULOS
7.2.1. SEGUNDA FASE – PROVA DE TITULOS: de caráter classificatório, consiste na entrega presencial ou preenchimento/envio virtual dos documentos a seguir elencados:

Quadro de Pontuação de Títulos

Títulos	Pontuação	Total da Pontuação
1. Experiência de trabalho no exercício do Magistério (efetiva regência de sala de aula) em Escola, limitado a 3 (três) anos.	1,0 (um) ponto para cada ano comprovado	3 pontos
2. Curso de Especialização na área de Educação ou na área/disciplina de atuação, em nível de pós-graduação lato sensu (carga horária mínima de 360 horas), concluído até a data de inscrição e devidamente registrado, restrito a 02 (dois) curso.	1,0 (um) ponto para o curso de especialização comprovado	2 pontos
3. Curso de Mestrado na área de Educação ou na área/disciplina de atuação, concluído até a data de inscrição e devidamente registrado, restrito a 01 (um) curso.	1,5 (um e meio) ponto para o curso de mestrado comprovado	1,5 ponto
4. Curso de Doutorado, concluído até a data de inscrição e devidamente registrado, restrito a 01 (um) curso.	1,5 (um e meio) ponto para o curso de doutorado comprovado	1,5 ponto
5. Curso de formação na área do nível de ensino em que se inscreveu com carga horária de 60h até 120h nos últimos cinco anos (ano base 2018) (limitado a 02 (dois) cursos)	0,5 (meio) ponto para o curso de formação de 60h até 120h comprovado	1 ponto
6. Curso de formação na área do nível de ensino em que se inscreveu com carga horária superior a 120h nos últimos cinco anos (ano base 2018) (limitado a 01 (um) curso)	1,0 (um) ponto para o curso de formação superior a 120h comprovado	1 ponto
Total de pontos		10 pontos

Obs.: Os títulos só serão considerados para análise de títulos, caso haja a classificação na primeira fase do processo seletivo.
7.2.2. A análise do Currículo Padronizado compreende a avaliação dos títulos que deverão compor o currículo padronizado, conforme modelo constante no Anexo II, deste Edital.
7.2.3. Serão considerados títulos para pontuação, os discriminados no quadro de pontuação de títulos (Item 7.2.1), limitando-se ao valor máximo de 10 pontos.
7.2.4. Ao Currículo padronizado devem ser anexadas:
a) cópias de todos os títulos;
b) comprovantes de experiência de trabalho.
7.2.5. A comprovação da experiência de trabalho deverá ser fornecida através de:
a) declaração, em papel timbrado, assinada pelo Diretor (a) da Escola ou pelo Secretário (a) Escolar, com seus respectivos carimbos de identificação, quando se tratar de experiência em Escola Pública Estadual ou Municipal.
b) cópia da Carteira Profissional autenticada onde conste o início e o término da experiência, quando se tratar de estabelecimento de Ensino Particular.
7.2.6. Os documentos expedidos no exterior, em língua estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor oficial e revalidados por Instituição de Ensino Brasileira.
7.2.7. Não será permitida a contagem concomitante de tempo de serviço no magistério.
7.2.8. Aos estágios e serviços voluntários na área do magistério será atribuída pontuação na função docente, desde que devidamente certificada por instituição juridicamente constituída.
7.2.9. Os certificados dos cursos exigidos para avaliação de títulos que não mencionarem a carga horária e que não forem expedidos por instituição oficial ou particular devidamente autorizada, não serão considerados.

8. DO RESULTADO DEFINITIVO DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. A classificação será o resultado do somatório das notas da 1ª fase + a 2ª fase, que resultará na nota final, utilizada para classificação geral por região, seguindo por ordem decrescente de pontuação.

8.2. A lotação obedecerá à ordem decrescente de classificação por região dos candidatos aprovados no processo seletivo, considerando o atendimento dos critérios estabelecidos neste Edital.

9. CRITÉRIO DE DESEMPATE

9.1 . Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
9.1.1 Tiver a maior nota na prova escrita (1ª fase).
9.1.2 Caso permaneça o empate, o que tenha a maior idade.

10. DA VIGÊNCIA DA SELEÇÃO

10.1. A vigência do presente processo seletivo será de 01(um) ano, a contar da data da convocação, podendo ser prorrogado por igual período.

11. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

11.1 Será excluído do Processo Seletivo, o candidato que:
a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
b) desrespeitar membro da Comissão Executora e/ou Coordenadora do Processo Seletivo;
c) descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital.
d) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

12. DOS RECURSOS

12.1. Serão admitidos recursos em face dos resultados preliminares, conforme data prevista no cronograma, item 6, deste Edital.
12.2. Os recursos deverão conter as informações que fundamentam o recurso utilizando o modelo do anexo V, deste Edital.

12.3. Os recursos deverão ser entregues na Sede da Secretaria de Educação Mauriti-CE, no horário compreendido entre 8h30 às 11h30 e 13h30 às 16h30, considerando o cronograma estabelecido neste Edital.
12.4. Os resultados gerais dos recursos serão publicados https://mauriti.ce.gov.br/processoseletivo.php , conforme cronograma constante no item 6, deste Edital.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação por tempo determinado dar-se-á mediante Termo de Contrato assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da Administração Pública e obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados.
13.2. Para ser contratado o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
a) ter sido aprovado no processo seletivo;
b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade,
nas condições previstas no art. 12, inciso II, parágrafo 1º da Constituição Federal/88;

c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
e) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da contratação;
f) declarar não estar cumprindo sanção por indoneidade, aplicada por qualquer Órgão Público
da esfera federal, estadual ou municipal.
g) Apresentar a qualificação/habilitação exigida para a função de Professor indicada no Anexo I, deste Edital.
13.3. Os candidatos aprovados na seleção, quando convocados, deverão apresentar na SME, os documentos exigidos para a contratação.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os candidatos serão informados, conforme cronograma do item 6, deste Edital, sobre o resultado definitivo do processo seletivo simplificado, através do site da prefeitura municipal de Mauriti – CE, https://mauriti.ce.gov.br/processoseletivo.php
14.2. A aprovação e a classificação final no processo seletivo a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecida à rigorosa ordem de classificação, se houver, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.
14.3. Para a contratação exigir-se-á do candidato não ter vínculo empregatício com o serviço público, salvo dentro do permissivo constitucional, sendo necessário que o mesmo apresente uma declaração de acúmulo de cargo.
14.4. Casos omissos e duvidosos referentes ao processo de seletivo serão resolvidos pela comissão técnica responsável pela seleção.
Publique-se.

Mauriti – CE, 14 de dezembro de 2023.

MARIA VÉRIA FURTADO DE SOUSA
Presidente Da Comissão Técnica
Portaria Nº. 951/GP/2023

FRANCISCO JOSÉ CAVALCANTE FURTADO
Secretário Municipal De Educação
Portaria Nº. 237/GP/2022

ANEXO I - QUE SE REFERE AO EDITAL Nº007/2023 – SME
HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR/DISCIPLINA

ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS FINAIS)

Biologia - Curso de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas ou História Natural ou Licenciatura em Ciências com plenificação em Biologia ou Licenciatura Plena em Biologia ou Licenciatura Plena em Ciências da Natureza ou Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação em Biologia) ou Curso de Formação Pedagógica para graduados (Resolução CNE/CP nº 02/2019, de 20/12/2019) com habilitação para o ensino da disciplina Biologia, desde que reconhecido de conformidade com a legislação vigente.

Educação Física - Curso de Licenciatura Plena em Educação Física, ou Curso de Formação Pedagógica para graduados (Resolução CNE/CP nº 02/2019, de 20/12/2019) com habilitação para o ensino da disciplina Educação Física, desde que reconhecido de conformidade com a legislação vigente e Registro no Conselho Profissional.

Geografia - Curso de Licenciatura Plena em Geografia ou Licenciatura Plena em Estudos Sociais ou Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação em Geografia) ou Curso de Formação Pedagógica para graduados (Resolução CNE/CP nº 02/2019, de 20/12/2019) com habilitação para o ensino da disciplina Geografia, desde que reconhecido de conformidade com a legislação vigente.

História - Curso de Licenciatura Plena em História ou Licenciatura Plena em Estudos Sociais ou Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação em História) ou Curso de Formação Pedagógica para graduados (Resolução CNE/CP nº 02/2019, de 20/12/2019) com habilitação para o ensino de História, desde que reconhecido de conformidade com a legislação vigente.

Letras – (Língua Portuguesa/Língua Inglesa) - Curso de Licenciatura Plena em Letras com Habilitação para o ensino de Língua Portuguesa/inglesa ou Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação em Língua Portuguesa e língua inglesa) ou Curso de Formação Pedagógica para graduados (Resolução CNE/CP nº 02/2019, de 20/12/2019), com habilitação para o ensino da disciplina Língua Portuguesa e Língua inglesa, desde que reconhecido de conformidade com a legislação vigente.

Matemática - Curso de Licenciatura Plena em Matemática ou Licenciatura em Ciências com plenificação em Matemática ou Licenciatura Plena em Ciências ou Ciências Exatas com Habilitação em Matemática ou Licenciatura Plena em Ciências da Natureza ou Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação em Matemática) ou Curso de Formação Pedagógica para graduados (Resolução CNE/CP nº02/2019, de 20/12/2019), com habilitação para o ensino da disciplina Matemática, desde que reconhecido de conformidade com a legislação vigente.

ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL - (ANOS INICIAIS)

Pedagogia - Curso de Licenciatura em Pedagogia (Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 e Resolução CNE/CP nº 02/2019, de 20/12/2019). Curso de Formação de nível médio, na modalidade Normal (Resolução CNE/CEB nº 01, de 20 de agosto de 2003).

SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS

Poderão participar da Seleção os candidatos que se enquadrem nas situações excepcionais, a seguir relacionadas, conforme Parecer CEE nº 0582/2003 e legislação que fundamenta este Edital:

● Alunos de curso de Licenciatura, em área da Seleção, que tenham cursado, no mínimo, 70% (setenta por cento) do total do número de créditos do currículo pleno do curso em questão.

ANEXO II - A QUE SE REFERE AO EDITAL Nº. 007/2023
CURRÍCULO PADRONIZADO
Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº. _____candidato (a) à cargo de Professor Contratado por Tempo Determinado, cujo número de inscrição é _____, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante apresentação dos documentos originais e cópias em anexo para o atesto do órgão responsável pela inscrição, numeradas e ordenadas, num total de folhas, que compõem este Currículo Padronizado, para fins de atribuição de pontos através da análise curricular pela comissão técnica responsável pela análise, com vistas à atribuição de nota, conforme quadro de pontuação de títulos – Item 7.2.1, deste Edital.

1. Nome do Curso de Especialização (pós-graduação – *lato sensu*), limitado a 02 (dois) cursos, Mestrado e Doutorado (pós-graduação - *stricto sensu*), limitado a 01 (um) curso.

1.
2.
3.
4.

2. Curso de Formação/Capacitação correlato com o Magistério, com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas até 120 (cento e vinte) horas, limitado a 2 (dois) cursos.

NOME DO CURSO	CARGA HORÁRIA
1.	
2.	

3. Curso de Formação/Capacitação correlato com o Magistério, com carga horária superior a 120 (cento) horas, limitado a 1 (um) curso.

NOME DO CURSO	CARGA HORÁRIA

4. Experiência de trabalho no exercício da função docente em sala de aula, inclusive estágios e serviços voluntários na área do Magistério, limitado a 03 (três) anos.

NOME DA ESCOLA	TEMPOS (EM ANOS)
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	

Mauriti - CE, _____de _____de 2023.
_____
Assinatura do (a) Candidato (a)
_____
Recebido e conferido por
Nome do responsável pelo recebimento deste documento

ANEXO III A QUE SE REFERE AO EDITAL Nº. 007/2023
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº_____
DADOS PESSOAIS

NOME:_____
DATA / NASC. _____/_____/_____ DEFINIÇÃO SEXO: _____
ENDEREÇO: _____
BAIRRO: _____ CIDADE: _____
ESTADO: _____ CEP: _____
TELEFONE RES. CELULAR: _____
EMAIL: _____
RG Nº. _____ ORG.EXP. _____
CPF Nº. _____ PIS/PASEP: _____
TITITULO DE ELEITOR: _____ SEÇÃO _____
ZONA: _____CERT. DE RESERVISTA Nº. _____
PRETENDE SE INSCREVER COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)?
SIM ( ) NÃO ( )

DADOS SOBRE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Formação Acadêmica
Nível Médio - Magistério ( )
Nível superior ( )
Biologia ( ) Ed. Física ( ) Geografia ( ) História ( ) Matemática ( )
Língua Portuguesa ( ) Língua Inglesa ( )
COMPLETO ( ) INCOMPLETO ( )
CASO ESTEJA CURSANDO, INFORMAR O SEMESTRE

OPÇÃO DO CANDIDATO

REGIÃO QUE PRETENDE CONCORRER: Anauá ( ) Buritizinho ( ) Coité ( )
Nova Santa Cruz ( ) Palestina ( ) São Félix ( ), São Miguel ( ) Umburanas ( ) Olho D'àgua ( ) Sede ( )

Mauriti – CE, _____ de dezembro de 2023.

_____
Assinatura do Candidato (a)

Corte Aqui
Comprovante de Inscrição Nº. _____
Nome do Candidato: _____

_____
Assinatura do Servidor Responsável

ANEXO IV – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
LÍNGUA PORTUGUESA: Ortografia (escrita correta das palavras). Significado das palavras – Sinônimos, Antônimos, Parônimos, Homônimos. Divisão Silábica. Pontuação. Acentuação Gráfica. Morfologia. Interpretação e compreensão de Texto. Emprego dos Pronomes. Sintaxe: período simples e período composto. Regência nominal e verbal. Concordância nominal e verbal.
CONHECIMENTOS GERAIS: Direitos e deveres do Cidadão; Temas nacionais e regionais abordados em jornais, revistas e televisão: Região Metropolitana do Cariri, Geopark Araripe; Economia do Brasil e do Estado do Ceará; Cultura e sociedade brasileira: artes, cinema, jornais, revistas, televisão, música, teatro; Esporte e Educação no Estado do Ceará e no Brasil; Meios de comunicação; Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus respectivos impactos na sociedade contemporânea; Desenvolvimento urbano brasileiro; Aspectos geográficos do Brasil: regiões, estados, capitais; História do Município de Mauri ti: Fundação, Contextualização Histórica, Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo; Símbolos municipais: brasão, hino, bandeira; Educação do Município de Mauriti; Limites Geográficos do Município de Mauriti; Contexto populacional do Município de Mauriti; Aspectos Religiosos do Município de Mauriti. Convívio social e Ética profissional.
DIDÁTICA E LEGISLAÇÃO: 1. A Didática na formação do educador; interdisciplinaridade, planejamento de ensino; 2. projeto pedagógico; 3. avaliação no processo ensino-aprendizagem; 4. conselho de classe; 5. conselho escolar; 6. fracasso escolar; 7. educação inclusiva; 8. Base Nacional Comum Curricular, capítulos I e II; 9. Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA (arts. 53 a 73, 129 a 144);
CONTEÚDOS ESPECÍFICOS:
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA:
1 - Desenvolvimento Motor - Teorias e Modelos Conceituais/ Habilidades Motoras Fundamentais / Classificação das Habilidades Motoras/ Avaliação do desenvolvimento motor.
2 - Aprendizagem Motora - Tipos de Feedback/ Estrutura de Prática / Relação entre Aprendizagem Motora e Neurônios Espelhos
3 - Dimensões do Esporte
4 - Metodologias de Ensino dos Esportes Escolares
5 - Metodologia do Ensino das Lutas
6 - As teorias curriculares e o Currículo da Educação Física
7 - Avaliação na Educação Física Escolar
8 - Atividade Física e Saúde na Escola
9 - Educação Física e Direitos Humanos
10 - Educação Física Adaptada : Escola, Família e Sociedade.

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – LICENCIATURA EM MATEMÁTICA:
Geometria Euclidiana
Segmentos: segmentos congruentes, medida e ponto médio de segmentos; Ângulos: congruência de ângulos, medida e bissetriz de um ângulo; Retas: posição relativas entre retas, perpendicularismo; Triângulos: classificação de triângulos, semelhança, congruência, relações métricas num triângulo retângulo, teorema de Pitágoras; Quadriláteros: classificação e propriedades; Circunferência: comprimento de arco, comprimento da circunferência, cordas; Polígonos regulares: classificação, propriedades, lado, apótema; Área e Perímetro de Figuras Planas; Teorema de Tales; Seno, Cosseno e Tangente de um ângulo; Trigonometria num triângulo qualquer.
Funções e Polinômios
Definição, Função Injetiva, Sobrejetiva e Bijetiva, Gráfico, Domínio de uma Função, Imagem de uma Função, Função Afim e Função Quadrática, Operações com funções: inversão, composição, soma e produto. Soluções de Inequações. Sistema de Equações: afins e quadráticas. Polinômios: número de raízes, grau de um polinômio, operações com polinômios.
Números
Números Pares e Ímpares, Números Primos, Números Racionais: propriedades e operações; Números Reais: propriedades e operações; Algoritmo da Divisão, Divisibilidade, Teorema Fundamental da Aritmética; Sistema de Numeração: conversão e operações de soma e produto nos diversos sistemas de numeração; Máximo Divisor Comum: definição e propriedades; Mínimo Múltiplo Comum: definição e propriedades. Noções de Contagem; Probabilidade. Problemas envolvendo equação do primeiro grau e do segundo grau; Problemas envolvendo sistemas de equações do primeiro e segundo graus.
Matemática Comercial e Financeira
Razão, Proporção, Regra de três simples e composta, porcentagem e juros simples.
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – LICENCIATURA EM LETRAS/INGLÊS:
1. Regência Verbal e Nominal.
2. Concordância Verbal e Nominal.
3. Processo de formação de palavras (derivação, flexão e composição).
4. Classes de palavras.
5. Estrutura sintática de sentenças (visão da gramática normativa).
6. Fonemas e seus alofones.
7. Compreensão de gêneros textuais diversos.
CONHECIMENTOS SOBRE ASPECTOS PEDAGÓGICOS DO ENSINO E DA APRENDIZAGEM DE LÍNGUA INGLESA:
8. O ensino das habilidades linguísticas (leitura, escrita, fala e compreensão oral).
9. O ensino de vocabulário.
10. Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental e a Base Comum Curricular para o Ensino Fundamental.

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – LICENCIATURA EM LETRAS/PORTUGUÊS:
1. Compreensão e interpretação de textos;
2. Ortografia Oficial e Acentuação Gráfica;

3. Classes gramaticais;
4. Estrutura e formação das palavras;
5. Sintaxe de Concordância;
6. Sintaxe de Regência;
7. Termos da Oração;
8. Período simples e composto;
9. Variações linguísticas e norma padrão;
10. Parâmetros Curriculares Nacionais de Língua Portuguesa para o Ensino Fundamental.

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – LICENCIATURA EM PEDAGOGIA E CURSO DE FORMAÇÃO DE NÍVEL MÉDIO, NA MODALIDADE NORMAL (Resolução CNE/CEB nº 01, de 20 de agosto de 2003):

1. LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados; Reconhecimento de tipos e gêneros textuais; Coesão textual; Emprego de tempos e modos verbais; Emprego das classes de palavras; Emprego dos sinais de pontuação; Concordância verbal e nominal; Elementos de coesão do texto: aspectos gramaticais, registros formal e informal do uso da língua; Fonologia: fonema e letra; Alfabetização e letramento: aspectos linguísticos como instrumentos para a leitura e a produção de textos; O ensino de Língua Portuguesa e as novas tecnologias.
2. MATEMÁTICA: Teoria dos conjuntos; Conjuntos numéricos (definições, operações e propriedades): números naturais, números inteiros, números racionais, números irracionais e números reais; Números Naturais: significados e Sistema de Numeração Decimal; Números Racionais: significados, representação decimal e fracionária, equivalência, ordenação e localização na reta numérica; Operações com números naturais e racionais: significados, propriedades e procedimentos de cálculo das operações de adição, subtração, multiplicação e divisão; Múltiplos e divisores; Números primos; Figuras geométricas espaciais e planas: características, propriedades, elementos constituintes, composição, decomposição, ampliação, redução e representação. Medidas: procedimentos e instrumentos de medida; sistemas de medidas decimais (comprimento, superfície, volume, capacidade, massa e temperatura) e conversões; medidas de tempo e conversões; O ensino de Matemática e as novas tecnologias.
3. CIÊNCIAS: Caracterização geral e classificação dos seres vivos; Animais: adaptações; reprodução e respiração; Vegetais: adaptações; fotossíntese; respiração e transpiração; Relações entre seres vivos e formas de obtenção do alimento; fluxo de energia ao longo das cadeias alimentares; desequilíbrio ecológico, suas causas e consequências; Diferentes ecossistemas terrestres: componentes e características; Ser Humano e Saúde: noções elementares de anatomia e fisiologia humana; relações entre os diferentes sistemas (visão do corpo humano como um todo integrado); princípios básicos de saúde; doenças infecto - contagiosas; aspectos biológicos, afetivos e culturais da sexualidade; Exploração de recursos naturais e seus impactos nos ecossistemas; A produção de resíduos (lixo, esgoto e gases poluentes); O ensino de Ciências e as novas tecnologias.
4. HISTÓRIA: Fontes históricas, periodização e elementos históricos (homem, cultura, espaço e tempo); Formação da sociedade brasileira – os elementos formadores do povo brasileiro: os indígenas, os portugueses, os africanos, os imigrantes; Manifestações Culturais; Acontecimentos políticos, econômicos e socioculturais dos diferentes períodos da História do Brasil (colonial, imperial e republicano). História do Estado do Ceará e do Município de Mauriti; O ensino de História e as novas tecnologias.
5. GEOGRAFIA: Localização espacial: círculos terrestres, coordenadas geográficas, projeções cartográficas, pontos cardeais e colaterais. Representação do espaço e linguagem dos mapas: escalas, plantas e convenções cartográficas; Caracterização do espaço geográfico: relevo, solo, hidrografia, clima e vegetação; transformações naturais e humanas; Espaço brasileiro: população, urbanização, grandes divisões do espaço, recursos naturais, questão agrária, processo de industrialização, inserção na economia globalizada e questão ambiental; Construção dos conceitos de espaço (relações topológicas, projetivas e euclidianas) e de grupos sociais. Discussão, reflexão e posicionamento crítico, como prática relevante para o desenvolvimento da cidadania. O ensino de Geografia e as novas tecnologias.

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – LICENCIATURA EM GEOGRAFIA:
1. A Geografia como ciência: correntes e concepções do pensamento geográfico;
2. Os conceitos geográficos: paisagem, lugar, região, território e redes;
3. Cidades e Redes urbanas no Brasil;
4. A globalização e a nova ordem do espaço geográfico mundial;
5. Aspectos Naturais do território brasileiro: aproveitamento econômico e impactos ambientais;
6. Brasil: Dinâmicas Territoriais e econômicas;
7. As Transformações Recentes da Agricultura Brasileira;
8. Estrutura Agrária no Brasil: as relações de produção e de trabalho no campo;
9. Mudanças na demografia brasileira;
10. A configuração das regiões geoeconômicas: Ceará e Nordeste.

ANEXO V - FORMULÁRIO DE RECURSO
FORMULÁRIO PARA RECURSO

Eu, _____, portador (a) do documento de identidade nº _____, inscrito (a) no CPF: _____, apresento recurso junto a esta Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.
Objeto de contestação: _____
Os argumentos são: _____
_____, _____de_____de 2023.

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:EC5808F6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA/SAAE/ Nº 1812-A/2023

MORADA NOVA – CE, 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Divulga o resultado definitivo da Avaliação do Merecimento dos Servidores do SAAE, referente ao biênio de 02/11/2021 a 01/11/2023.

A **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO (CAD)** do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Morada Nova, instituída pela PORTARIA/SAAE/Nº 0610-B/2023, obedecendo às determinações da Lei Municipal nº 1.732/2016 e no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 2911-A/2019.

CONSIDERANDO que o prazo para interposição de recurso em face do resultado preliminar da Avaliação de Merecimento (§1º, do art. 4º da PORTARIA/SAAE/Nº1610-A/2023), transcorreu sem que nada fosse apresentado.

RESOLVE:

Art. 1º Fica divulgado o Resultado Definitivo da Avaliação do Merecimento dos Servidores do SAAE, referente ao biênio de 02 de novembro de 2021 a 1º de novembro de 2023, constante no Anexo Único desta Portaria.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PRESIDÊNCIA DA CAD – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

ISABELLE RABELO MATOS
Presidente da CAD

ANEXO ÚNICO – RESULTADO DEFINITIVO

SEQ	NOME DO SERVIDOR	NT ATAV (P1)	NT HTAV (P3)	NT EQUIPE (P1)	TOTAL MÉDIA PONDERADA	TOTAL EM PONTOS	NT CERTIFICADO	NOTA FINAL
1	JOSÉ VANDERNILTON DE LIMA MACIEL	7,70	24,84	8,40	8,19	81.9	8.0	**89.9**
2	FRANCISCO NEURISTENIO DE SOUZA OLIVEIRA	9,40	25,47	8,50	8,67	86.7	3.0	**89.7**
3	FRANCISCO CLAUDINO DA SILVA FILHO	10,00	25,68	8,40	8,82	88.2	-	**88.2**
4	GILSON NOGUEIRA DO NASCIMENTO	8,90	26,22	7,95	8,61	86.1	1.0	**87.1**
5	JOSÉ RUBIANO DE FREITAS	8,60	26,49	8,25	8,67	86.7	-	**86.7**
6	ZILDEMAR GOMES DA SILVA	9,70	24,84	8,20	8,55	85.5	-	**85.5**
7	FRANCISCO MARCOS BATISTA DA SILVA	9,00	24,33	8,55	8,38	83.8	1.0	**84.8**
8	JOSÉ ADAUCIER SILVA DE OLIVEIRA	7,40	25,92	8,45	8,35	83.5	1.0	**84.5**
9	GEAN MARCOS FERREIRA FREIRE	7,90	22,98	7,65	7,71	77.1	7.0	**84.1**
10	JARDEL DA SILVA MARTINS	9,90	24,39	7,65	8,39	83.9	-	**83.9**
11	JOSIMAR GIRÃO LOPES	9,70	22,98	7,15	7,97	79.7	4.0	**83.7**
12	CARLOS FAGNER ALMEIDA LIRA	10,00	22,89	7,40	8,06	80.6	3.0	**83.6**
13	FRANCISCO ERIVAN FREIRE DA SILVA	10,00	22,47	8,35	8,16	81.6	2.0	**83.6**
14	JOSÉ LINDONESIO PINHEIRO MAIA	9,50	23,82	8,50	8,36	83.6	-	**83.6**
15	FRANCISCO TAYVANE DA SILVA CAVALCANTE	8,00	25,05	8,50	8,31	83.1	-	**83.1**
16	INACIO CLAUDIO LOPES	8,50	23,70	8,25	8,09	80.9	2.0	**82.9**
17	JOSÉ SIMARIO DE BRITO	8,70	24,72	7,80	8,24	82.4	-	**82.4**
18	RAFAEL ANDERSON CAVALCANTE DA SILVA	9,50	24,00	7,45	8,19	81.9	-	**81.9**
19	ANTONIO ALEKSANDRO RABELO	9,80	23,10	7,70	8,12	81.2	-	**81.2**
20	ANTONIO FEITOSA DA SILVA CRUZ	9,00	22,92	8,45	8,07	80.7	-	**80.7**
21	JOSÉ EPITACIO RODRIGUES DOS SANTOS	9,70	22,95	7,65	8,06	80.6	-	**80.6**
22	YURI PEREIRA DOS SANTOS	8,80	23,43	7,65	7,98	79.8	-	**79.8**
23	RAIMUNDO IVAN CHAGAS RODRIGUES	7,90	23,55	8,10	7,91	79.1	-	**79.1**
24	TONY ERYSSON SENA DO NASCIMENTO	9,00	23,22	7,30	7,90	79.0	-	**79.0**
25	JOSÉ AUGUSTO DE SOUSA	10,00	21,84	7,45	7,86	78.6	-	**78.6**
26	JOSÉ EVANILTON ANGELO LIMA	8,90	22,59	7,75	7,85	78.5	-	**78.5**
27	PAULO ROBERTO PEREIRA DA SILVA	8,60	23,04	7,05	7,74	77.4	1.0	**78.4**
28	ANTONIO CLEITON SOARES	8,80	21,93	7,40	7,63	76.3	2.0	**78.3**
29	VALFRIDO SOARES DE SENA	8,60	23,04	7,45	7,82	78.2	-	**78.2**
30	FRANCISCO CÍCERO SARAIVA RABELO	10,00	21,45	7,45	7,78	77.8	-	**77.8**
31	JOSÉ GERMANO DA SILVA	8,40	22,83	7,40	7,73	77.3	-	**77.3**
32	JOSÉ PEREIRA NOBRE	9,80	21,39	7,35	7,71	77.1	-	**77.1**
33	JOSÉ LEONARDO FILHO	6,80	24,03	7,70	7,71	77.1	-	**77.1**
34	WALLEF RABELO DA SILVA	8,40	21,39	7,10	7,38	73.8	-	**73.8**
35	JOSÉ MARIA CHAVES	9,30	20,73	6,75	7,36	73.6	-	**73.6**
36	ANTONIO GLEDSON SILVA AGUIAR	7,20	21,72	6,80	7,14	71.4	-	**71.4**
37	FRANCISCO MOZIVAN SOLON PINHEIRO	8,70	20,40	6,60	7,14	71.4	-	**71.4**
38	JOE JORDAN DE OLIVEIRA	8,20	20,34	5,50	6,81	68.1	-	**68.1**
39	TARCÍSIO LUIZ DA COSTA CHAGAS	7,90	19,89	4,70	6,50	65.0	-	**65.0**
40	BENEDITO CHARLES MONTEIRO FREIRE	7,00	19,08	6,40	6,50	65.0	-	**65.0**
41	FRANCISCO JOSÉ CHAGAS MONTEIRO	0,00	22,95	7,85	6,16	61.6	-	**61.6**
42	JOSÉ MAURO FERREIRA	0,00	19,77	6,55	5,26	52.6	-	**52.6**

ISABELLE RABELO MATOS
Presidente da CAD

Publicado por:
Isabelle Rabelo Matos Castro
Código Identificador: A42230F9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO 001/2023 AO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA DE Nº 001/2023 PARA FORMAÇÃO DE BANCO DE RECURSOS HUMANOS PARA CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO (CADASTRO DE RESERVA) NO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE.

O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ - CE, através do Gabinete do Prefeito; Secretaria de Administração; Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura; Secretaria de Educação; Secretaria de Saúde**;** Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social; Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural; Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude; Secretaria de Planejamento e Gestão das Finanças e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA, para o conhecimento dos interessados, ADITIVO ao presente edital, da seguinte maneira:

Fica alterado o inciso V, da Claúsula 3.3, que tinha como redação:

V - Possuir qualificação mínima exigida para o cargo ao qual se pretende concorrer, com a comprovação da escolaridade e Carteira no Conselho de Classe do cargo pretendido;

E fica com a seguinte redação:

V- Possuir qualificação mínima exigida para o cargo ao qual se pretende concorrer, com a comprovação da escolaridade, onde os(as) candidatos(as) que já tiverem concluido suas repectivas graduações/licenciaturas, mas ainda não tiverem recebido o diploma poderão apresentar declaração de comprovação de conclusão de curso;

Fica alterada a alínea g) da Claúsula 4.2, que tinha como redação:

g) Comprovação de Escolaridade/Títulos (Declaração e/ou histórico escolar para os candidatos ao cargo de nível fundamental incompleto, Diplomas de nível fundamental, médio, superior, especialização, residência, mestrado e/ou doutorado) dos respectivos cargos ao que concorrem, os(as) candidatos(as) que já tiverem concluido suas repectivas graduações, mas que ainda não tiverem recebido o diploma poderão apresentar declaração de comprovação de conclusão de curso, bem como a comprovação na inscrição do conselho da categoria;

E fica com a seguinte redação:

g) Comprovação de Escolaridade/Títulos (Declaração e/ou histórico escolar para os candidatos ao cargo de nível fundamental incompleto, Diplomas de nível fundamental, médio, superior, especialização, residência, mestrado e/ou doutorado) dos respectivos cargos ao que concorrem;

1.3 Fica alterada o requisito do cargo de Técnico em Saúde Bucal – TSB, no Anexo I, que tinha como redação
- Ensino Médio / Curso de Auxiliar de Saúde Bucal.

E fica com a seguinte redação:

- Ensino Médio / Curso de Técnico de Saúde Bucal.

1.4. Fica incluido ao Anexo III, Ficha de Inscrição para os(as) candidatos(as) ao cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS
NOME:_____
ENDEREÇO:_____
MARCAR COM UM X ÁREA DE SELEÇÃO CONCORRIDA:

Área de seleção	**X**
Área de circunscrição do Centro de Saúde de Quixeré - Sede I	
Área de circunscrição do Centro de Saúde de Quixeré - Sede III	
Área de circunscrição da Unidade Básica de Saúde Sede II	
Área de circunscrição da Unidade Básica de Saúde Água Fria	
Área de circunscrição da Unidade Básica de Boqueirão	
Área de circunscrição do Centro de Saúde de Lagoinha - Lagoinha I	
Área de circunscrição do Centro de Saúde de Lagoinha - Lagoinha II	
Área de circunscrição da Unidade Básica de Lagoinha III	
Área de circunscrição da Unidade Básica de Saúde Lagoinha IV	
Área de circunscrição da Unidade Básica de Saúde Tomé	

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS
NOME:_____
ENDEREÇO:_____
MARCAR COM UM X ÁREA DE SELEÇÃO CONCORRIDA:

Área de seleção	**X**
Área de circunscrição do Centro de Saúde de Quixeré - Sede I	
Área de circunscrição do Centro de Saúde de Quixeré - Sede III	
Área de circunscrição da Unidade Básica de Saúde Sede II	
Área de circunscrição da Unidade Básica de Saúde Água Fria	
Área de circunscrição da Unidade Básica de Boqueirão	
Área de circunscrição do Centro de Saúde de Lagoinha - Lagoinha I	
Área de circunscrição do Centro de Saúde de Lagoinha - Lagoinha II	
Área de circunscrição da Unidade Básica de Lagoinha III	
Área de circunscrição da Unidade Básica de Saúde Lagoinha IV	
Área de circunscrição da Unidade Básica de Saúde Tomé	

1.5. Fica incluido ao Anexo I, as vagas por área(Comunidades) para os(as) candidatos(as) ao cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS e amplia o quantitativo de vagas de 15 para 23:

Área de seleção	**Nº de vagas**
Área de circunscrição do Centro de Saúde de Quixeré - Sede I	**01**
Área de circunscrição do Centro de Saúde de Quixeré - Sede III	**02**
Área de circunscrição da Unidade Básica de Saúde Sede II	**01**
Área de circunscrição da Unidade Básica de Saúde Água Fria	**01**

Área de circunscrição da Unidade Básica de Boqueirão	**03**
Área de circunscrição do Centro de Saúde de Lagoinha - Lagoinha I	**04**
Área de circunscrição do Centro de Saúde de Lagoinha - Lagoinha II	**03**
Área de circunscrição da Unidade Básica de Lagoinha III	**03**
Área de circunscrição da Unidade Básica de Saúde Lagoinha IV	**03**
Área de circunscrição da Unidade Básica de Saúde Tomé	**02**
TOTAL	**23**

Quixeré-CE, 18 de dezembro de 2023.

ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Do Município De Quixeré-CE

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:AEF15DC8

